

Cor	padrão	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 4/14	- fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	0,5	- símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	9,5	- fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1.

PM - Padrão Munseil
 R - Red-vermelho
 N - Neutral (cores absolutas)

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munseil indicado.

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

Forma	
Fundo	Branca
Símbolo	Preta
Tarja	Vermelha
Orla	Vermelha
Letras	Preta

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta



SÃO MATEUS
 Prefeitura de
 E pra frente que se anda



PROJETOS E
 CONVÊNIOS

- regularizar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm

ou semifosco.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Materiais das placas

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorefletivas.

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Refletividade e iluminação

PROJETOS E
CONVÊNIO

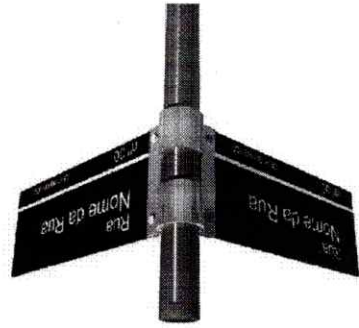
Forneçimento e implantaço de suporte metlico galvanizado para placa

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas proprias das placas e os esforos sob a ao do vento, garantindo a correta posio do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posio permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixao da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confeo dos suportes so ao e madeira imunizada.



Pelula.

A pelula refletiva deve ser constituida de microesfera de vidro aderidas a uma resina sinttica. Deve ser resistente as intempores, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as caractersticas de forma, cor e legenda ou smbolos e visibilidade sem alteraes, tanto  luz diurna, como  noite sob luz refletida.

As chapas para placas totalmente refletivas tero a superfcie que ir receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placas parcialmente refletivas tero a superfcie que ir receber a mensagem, As chapas tero a superfcie posterior preparada com tinta fosca.

- Chapa de alumnio, na espessura mnima de 1,5 mm.
- Chapa de ao zincado, na espessura de 1,25mm, com o mximo de 270 g/m² de zinco.

Chapas:

Sero implantadas placas de sinalizao em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentao, advertncia ou indicao).

• indicar direes, localizaes, pontos de interesse turistico ou de servios e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

PROJETOS E
CONVNIOS

SO MATEUS
Prefeitura de

E pra frente que se anda



- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Cores

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando, podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Padrão de forma

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)
É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Introdução

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.
Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.
Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.
A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros, em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.
As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

PROJETOS E
CONVÊNIOS

Tipo Zebrada

Faixa de travessia de pedestres (BRANCA)

As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

Linhas de travessia de pedestres (BRANCA)

Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

Linhas de bordo (BRANCA)

— Linhas Simples contínua (BRANCA)

proibida.

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou

a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;

- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos opostos;

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;

de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição. As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além

Marcas longitudinais

PROJETOS E
CONVÊNIO

SÃO MATEUS
Prefeitura de
E pro frente que se anda



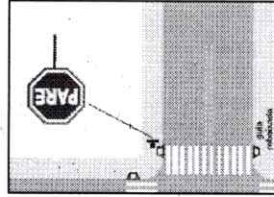
Documento assinado digitalmente
PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Data: 16/04/2024 08:58:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato
A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.
Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contraiem frontalmente as especificações e projetos.

Limpeza da Obra

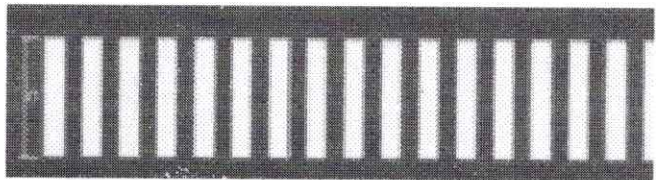
LIMPEZA GERAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da NBR 9050 - Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.



NOTA: As informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da Colêanea de Aplicação em situações - tipo 1, DENATRAN – Setembro de 2002.
A largura mínima da faixa de travessia de Pedestres é de 4,0 m, que atende até 5.000 pedestres/h, com nível de serviço "A", 3,25 m²/pedestre. Recomenda-se que seja redimensionada, quando o nível de serviço for inferior a "B" (mais que 7.200 pedestres/h e 1,39 m²/pedestre), pois compromete a segurança e o conforto. A existência de obstáculos na calçada, junto à faixa de travessia, como postes, telefones públicos, suportes de sinalização etc., diminui significativamente a largura efetiva da calçada e da faixa, prejudicando o nível de serviço. Deve-se solicitar a remoção desses obstáculos quando o nível de serviço se tornar insatisfatório.

A largura (l) das linhas varia de 0,30m a 0,40m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendadas 4,00m.



PROJETOS E
CONVÊNIOS

SÃO MATEUS
Prefeitura de
Município de São Mateus
331
RUBRICA
M

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	Administração Local																									
2	Administração Local																									
3	Serviços Iniciais																									
4	Mobilização e Desmobilização																									
5	Terraplenagem																									
6	Imprimação e Pintura de Ligação																									
7	Transporte e Aplicação de Asfalto																									
8	Execução de Passeio Público																									
9	Execução de Piso Tátil																									
10	Assentamento de Guia																									
11	Execução de Sarjeta																									
12	Sinalização Vertical																									
13	Sinalização Horizontal																									
14	Limpeza Final																									

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 Data: 16/04/2024 08:58:05-0300
 Verifique em: <https://validar.itf.gov.br>





CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Grav de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092598-48 Nº TGOV 9551972023 PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATIA APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS DESCRICÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANA

Table with columns: Item, Descrição, Valor (R\$), Parcelas (1-12), % Período. Rows include: 1. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENA, 1.1. SERVIÇOS INICIAIS, 1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQ, 1.3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, 1.4. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, 1.5. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, 1.6. SERVIÇOS DE CALÇADAS, 1.7. SERVIÇOS DE DRENAGEM, 1.8. SINALIZAÇÃO VERTICAL, 1.9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, 1.10. LIMPEZA GERAL.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA Local Data terça-feira, 9 de abril de 2024

Summary table with columns: Período, Investimento, Repasse, Contrapartida, Outros, Assumido. Includes a 'Total: R\$ 962.019,00' row.

Responsável Técnico Nome: PAULA KIANNNE DA SILVA LOBO CREA/CAU: CREA-MA 1121764789 ART/RT: MA20240752800

gov.br Documento assinado digitalmente PAULA KIANNNE DA SILVA LOBO Data: 16/04/2024 09:01:02 -0300 Verifique em https://validar.dig.gov.br





PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI		
TOTAL			
GRUPO A		16,80	16,80
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	Não incide
B2	FÉRIAS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM			
GRUPO B		48,43	18,88
C1	AVISO PRÉVIO INDEENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDEENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDEENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM			
GRUPO C		9,22	6,96
D1	REINDEENIZAÇÃO DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINDEENIZAÇÃO DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINDEENIZAÇÃO DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDEENIZADO	0,38	0,29
TOTAL			
GRUPO D		8,52	3,46
TOTAL (A+B+C+D)		82,97	46,10

Documento assinado digitalmente
 PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 Data: 16/04/2024 09:01:02 -0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA-MA 1121764789

Documento assinado digitalmente
 PAULA KANNE DA SILVA LOBO
 Data: 16/04/2024 09:01:02-0300
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	Administração Local	47.852,72
3	Serviços Iniciais	1.823,13
4	Mobilização e Desmobilização	44.953,02
5	Terraplenagem	74.354,42
6	Imprimação e Pintura de Ligação	51.385,11
7	Transporte e Aplicação de Asfalto	284.306,53
8	Execução de Passeio Público	162.939,52
9	Execução de Piso Tátil	84.857,05
10	Assentamento de Guia	103.166,20
11	Execução de Sarjeta	70.603,38
12	Sinalização Vertical	7.582,96
13	Sinalização Horizontal	13.766,76
14	Limpeza Final	14.428,20

Definir Manualmente

1. Seleciono abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

AGRUPADORES DE EVENTOS



MEMBRIA DE CÁLCULO

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LAGR. DA VIA COM CALÇADAS (M)	ÁREA (M²)	SERVIÇO
2	Rua dos Avestruz	163,00	7,80	1271,40	Pav.
3	Rua Café	229,00	7,80	1786,20	Pav.
4	Rua Murici	222,00	7,80	1731,60	Pav.
5	Rua Abacate	223,00	7,80	1739,40	Pav.
EXTENSÃO TOTAL (M)		837,00			
ÁREA TOTAL (M²)		6528,60			

SERVIÇOS INICIAIS

1.0 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS 3,00 x 1,50 = 4,50 m²

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

2.0 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1 1,00 und = 1,00 und

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

3.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC) 6,00 mês = 6,00 mês

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LAGR. DA VIA (M)	ÁREA (M²)	SERVIÇO
1	Rua dos Avestruz	163,00	7,80	1271,40	Pav.
2	Rua Café	229,00	7,80	1786,20	Pav.
3	Rua Murici	222,00	7,80	1731,60	Pav.
4	Rua Abacate	223,00	7,80	1739,40	Pav.
EXTENSÃO TOTAL (M)		837,00			
ÁREA TOTAL (M²)		6528,60			

4.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO = 6528,60 m²

4.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020

Rua dos Avestruz

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Área de Intervenção (m²) 1271,40

Rua Abacate

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Rua Murici

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Área de Intervenção (m²) 1731,60

Rua Café

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

Área de Intervenção (m²) 1786,20

434,85 m² =

260,91

173,94 m² =

432,90 m² =

259,74

173,16 m² =

446,55 m² =

267,93

178,62 m² =

317,85 m² =

190,71

127,14 m² =



REVISÃO
 340
 12

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Pintura de ligação (m²) = Área por rua (m²) = 1099,20 m²

Pintura de ligação (m²) = Área por rua (m²) = 1065,60 m²

Pintura de ligação (m²) = Área por rua (m²) = 1070,40 m²

Pintura de ligação (m²) = Área total (m²) = 4017,60 m²

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Rua dos Avestruz	Imprimação (m²)	782,40	0,0012	30,00	DMT	x	=	28,17	txkm
		782,40	0,00045	30,00			=	10,56	txkm
Rua Murtici	Imprimação (m²)	1099,20	0,0012	30,00	DMT	x	=	39,57	txkm
		1099,20	0,00045	30,00			=	14,84	txkm

Rua Abacate	Imprimação (m²)	1065,60	0,0012	30,00	DMT	x	=	38,36	txkm
		1065,60	0,00045	30,00			=	14,39	txkm

Rua Abacate	Imprimação (m²)	1070,40	0,0012	30,00	DMT	x	=	38,53	txkm
		1070,40	0,00045	30,00			=	14,45	txkm

TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

5.4

Rua dos Avestruz	Imprimação (m²)	782,40	0,0012	40,00	DMT	x	=	37,56	txkm
		782,40	0,00045	40,00			=	14,08	txkm
Rua Café	Imprimação (m²)	1099,20	0,0012	40,00	DMT	x	=	52,76	txkm
		1099,20	0,00045	40,00			=	19,79	txkm
Rua Murtici	Imprimação (m²)	1065,60	0,0012	40,00	DMT	x	=	51,15	txkm
		1065,60	0,00045	40,00			=	19,18	txkm
Rua Abacate	Imprimação (m²)	1070,40	0,0012	40,00	DMT	x	=	51,38	txkm
		1070,40	0,00045	40,00			=	19,27	txkm

Total de Transporte									
							=	265,16	txkm

5.5 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Rua dos Avestruz	CBUQ (m²)	782,40	=	Área por rua (m²)	=	Área por rua (m²) x espessura do asfalto	=	782,40	m²
	CBUQ (m²)	782,40	=	Área por rua (m²)	=	Área por rua (m²) x espessura do asfalto	=	782,40	m²

Rua Café	CBUQ (m²)	1099,20	=	Área por rua (m²)	=	Área por rua (m²) x espessura do asfalto	=	1099,20	m²
	CBUQ (m²)	1099,20	=	Área por rua (m²)	=	Área por rua (m²) x espessura do asfalto	=	1099,20	m²

Rua Murtici	CBUQ (m²)	1099,20	=	Área por rua (m²)	=	Área por rua (m²) x espessura do asfalto	=	1099,20	m²
	CBUQ (m²)	1099,20	=	Área por rua (m²)	=	Área por rua (m²) x espessura do asfalto	=	1099,20	m²

Total de Transporte									
			=		=		=	38,47	m²

Rua dos Avestruz	326,00	-	44,00	=	282,00	m
Rua Cajá	458,00	-	5,50	=	452,50	m
Rua Murtci	444,00	-	16,50	=	427,50	m
Rua Abacate	446,00	-	11,00	=	435,00	m

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.
Ext. total x 2 lados (m)

Extensão total do meio-fio (m) = Extensão de calçada (m) = 1597,00 m

7.1 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

SERVIÇOS DE DRENAGEM

ITEM	RUAS	QUANT RAMPAS (M)	TÁTIL (M)	EXTENSÃO DE PISO LARGURA (M)	ÁREA (M²)
1	Rua dos Avestruz	12,00	3,90	0,30	14,04
2	Rua Cajá	8,00	3,90	0,30	9,36
3	Rua Murtci	10,00	3,90	0,30	11,70
4	Rua Abacate	10,00	3,90	0,30	11,70
ÁREA TOTAL (M²)					
46,80					

ITEM	RUA	EXTENSÃO CALÇADAS - PERÍMETRO DAS RAMPAS	LARGURA	ÁREA DAS CALÇADAS
1	Rua dos Avestruz	282 - (4,5*12)	0,30	68,40
2	Rua Cajá	452,50 - (4,5*8)	0,30	124,95
3	Rua Murtci	427,50 - (4,5*10)	0,30	114,75
4	Rua Abacate	435 - (4,5*10)	0,30	117,00
Total				
471,90 m²				

ITEM	RUA	EXTENSÃO CALÇADAS - PERÍMETRO DAS RAMPAS	LARGURA	ÁREA DAS CALÇADAS
1	Rua dos Avestruz	282 - (4,5*12)	0,30	68,40
2	Rua Cajá	452,50 - (4,5*8)	0,30	124,95
3	Rua Murtci	427,50 - (4,5*10)	0,30	114,75
4	Rua Abacate	435 - (4,5*10)	0,30	117,00
Total				
471,90 m²				

6.2 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2023

ITEM	RUA	EXTENSÃO CALÇADAS DE 1,05 M	LARGURA	ÁREA (M²)
1	Rua Cajá	1,05	452,50	475,13
2	Rua Murtci	1,05	427,50	448,88
3	Rua Abacate	1,05	435,00	456,75
Total				
1676,85 m²				

MEMÓRIA DE CÁLCULO



343
 Rubrica

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Extensão total meio-fio (m) = 1597,00 m

8.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA

Quantidade de placas = 5,00 unidades

quantidade X 5,00 = 2,80 m²

Área da placa X 0,56 = 2,80 m²

FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA

Quantidade = 9,00 unidades(s)

PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM

Quantidade = 4,00 unidades(s)

9.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021

Faixas de sinalização

FAIXA BRANCA

Ext. das ruas (m)

Quant. de faixas (und)

Ext. (m)

Rua dos Avestruz	163,00	x	2	=	326
Rua Café	229,00	x	2	=	458
Rua Murtci	222,00	x	2	=	444
Rua Abacate	223,00	x	2	=	446
Total				=	1674,00

PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

FAIXA DE PEDESTRE

Faixa de Pedestre (m²)

Quant. de faixas por rua (und)

Ext. (m)

Rua dos Avestruz	6,00	x	6	=	36
Rua Café	6,00	x	1	=	6
Rua Murtci	6,00	x	1	=	6
Rua Abacate	6,00	x	1	=	6
Total				=	54,00

10.0 LIMPEZA GERAL

Limpeza final da obra

6528,60 m²

Documento assinado digitalmente

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO

Data: 16/04/2024 09:01:03 -0300

Verifique em <https://validar.ih.gov.br>

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO

ENGENHEIRA CIVIL

CREA-MA 1121764789



PLA - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS

Nº Transferegov
9551972023

Nº OPERAÇÃO
1092598-48

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	AGRUPADOR DE EVENTOS	RUA	1	2
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHÃO - MA									
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHÃO - MA					TOTAL FINANC POR FRENTES (R\$)		202.219,88	251.362,47
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS								
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.Ser	Serviços Iniciais	RUA AVESTRUZ	4,50	
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO								
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.Mo	Mobilização e Desmobilização	RUA CAJÁ	1,00	
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.Mo	Mobilização e Desmobilização			
1.3.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	M&S	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.Adi	Administração Local		1,50	1,50
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM								
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	6.528,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.Ter	Terraplenagem		1.271,40	1.786,20
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL, 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESSOA OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	1.632,15	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.Ter	Terraplenagem		317,85	446,55
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF- 07/2020	TXKM	12.783,64	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.Ter	Terraplenagem		2.447,70	3.527,94
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF - 11/2019	M3	1.632,15	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.Ter	Terraplenagem		317,85	446,55
1.5.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA								
1.5.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	4.017,60	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.Imf	Imprimação e Pintura de Ligação		782,40	1.099,20
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	4.017,60	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.Imf	Imprimação e Pintura de Ligação		782,40	1.099,20
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	198,87	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.Tra	Transporte e Aplicação de Asfalto		38,73	54,41
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	265,16	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.Tra	Transporte e Aplicação de Asfalto		51,63	72,55
1.5.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF - 11/2019	M3	140,62	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.Tra	Transporte e Aplicação de Asfalto		27,39	38,47
1.5.6.	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	140,62	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.Tra	Transporte e Aplicação de Asfalto		27,39	38,47
1.5.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	4.218,48	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.Tra	Transporte e Aplicação de Asfalto		821,52	1.154,16
1.5.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	5.624,94	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.Tra	Transporte e Aplicação de Asfalto		1.095,36	1.538,88





PLA - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS

Nº Transferegov
955197/2023

Nº OPERAÇÃO
1092598-48

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agupador de Eventos	RUA	Quantidade
1.5.	SERVIÇOS DE CALÇADAS							
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF_08/2022	M2	1.676,85	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	8. Ex	Execução de Passeio Público	1 RUA AVESTRUZ	296,10
1.6.2.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2023	M2	471,90	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	9. Ex	Execução de Piso Tátil	2 RUA CAJÁ	475,13
1.7.	SERVIÇOS DE DRENAGEM							
1.7.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	1.597,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	10. Ad	Assentamento de Guia		452,50
1.7.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_01/2024	M	1.597,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. Ex	Execução de Sarjeta		452,50
1.8.	SINALIZAÇÃO VERTICAL							
1.8.1.	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorefletiva tipo I + III - contecção	m²	2,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	12. SI	Sinalização Vertical		2,80
1.8.2.	Supporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,50 m - fornecimento e implantação	un	9,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	12. SI	Sinalização Vertical		6,00
1.8.3.	PLACA ESMALTADA, PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	12. SI	Sinalização Vertical		1,00
1.9.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL							
1.9.1.	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECANICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA, AF_05/2021	M	1.674,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	13. SI	Sinalização Horizontal		458,00
1.9.2.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	54,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	13. SI	Sinalização Horizontal		6,00
1.10.	LIMPEZA GERAL							
1.10.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6.528,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	14. LI	Limpeza Final		1.786,20
TOTAL FINANC. POR FRENTES (R\$)								
					1		RUA AVESTRUZ	296,10
					2		RUA CAJÁ	475,13
								1.786,20

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
Local
terça-feira, 9 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: PAULA KIANNIE DA SILVA LOBO
CREA/CAU: CREA-MA 1121764789
ART/IRRT: MA20240752900





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Gravado de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS

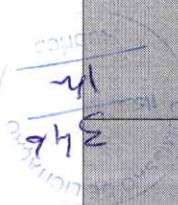
Nº Transferegov
95519772023

Nº OPERAÇÃO
1092388-48

#REF1

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA			241.498,53	288.438,14	
1.1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50			
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00			
1.2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00			
1.2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00		1,00	
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Mês	6,00	1,50	1,50	
1.4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	6.528,60	1.731,60	1.739,40	
1.4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	1.632,15	432,90	434,85	
1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO. (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	12.783,64	3.402,25	3.405,75	
1.4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATÉRITICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.632,15	432,90	434,85	
1.5	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					
1.5.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	4.017,60	1.065,60	1.070,40	
1.5.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	4.017,60	1.065,60	1.070,40	
1.5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	198,67	52,75	52,98	
1.5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	265,16	70,33	70,65	
1.5.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	140,62	37,30	37,46	
1.5.6	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	140,62	37,30	37,46	
1.5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.218,48	1.118,88	1.123,92	
1.5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.624,64	1.491,84	1.498,56	





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBILICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS

Nº Transfergov
955197/2023

Nº OPERAÇÃO
1092598-48

#REFI

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5
1.6.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS SERVIÇOS DE CALÇADAS EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF_08/2022 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2023	M2	1.676,85	448,87	456,75	
1.6.2.	ASSENTAMENTO DE DRENAGEM ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	1.597,00	427,50	435,00	
1.7.2.	EXECUÇÃO DE SARILETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_01/2024	M	1.597,00	427,50	435,00	
1.8.	SINALIZAÇÃO VERTICAL Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - conexão	m²	2,80			
1.8.1.	Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - conexão	m²	2,80			
1.8.2.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	9,00	1,00	1,00	
1.8.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	1,00	1,00	
1.9.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA, AF_05/2021	M	1.674,00	444,00	446,00	
1.9.1.	RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA, AF_05/2021	M	1.674,00	444,00	446,00	
1.9.2.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	54,00	6,00	6,00	
1.10.	LIMPEZA GERAL					
1.10.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6.526,60	1.731,60	1.739,40	

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Data: 16/04/2024 08:01:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
Local
terça-feira, 9 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
CREA/CAU: CREA-MA 1121764789
ART/RRTI: MA20240752800



348
 CANTINA DE LANCHES
 P.ública
 M

PMMS-CP	FONTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT	DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
001A	MOBILIZAÇÃO	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TROCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA CAMINHÃO RASCANTE 10 M3, INCLUIDO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	9	314,30	0,00	0,00
91386	SINAPI		CHP	9	266,25	0,00	0,00
5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	9	251,02	0,00	0,00
96463	SINAPI	SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF. 06/2017	CHP	9	217,94	0,00	0,00
7049	SINAPI	SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	9	220,55	0,00	0,00
95720	SINAPI	CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO, AF. 11/2016	CHP	9	241,17	0,00	0,00
89032	SINAPI	TRATOR DE ESTERIAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	9	181,84	0,00	0,00
95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO USO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO, AF. 11/2016	CHP	9	229,33	0,00	0,00
001B	DESMOBILIZAÇÃO		UN		17.301,60	0,00	0,00

PMMS-CP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT	DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,9622	103,78	0,00	0,00
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	28,01	0,00	0,00
002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES		6.139,21	0,00	0,00
003	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	M3		4,10	0,00	0,00
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0186916	0,00	0,00
88316	SINAPI	TRATOR DE ESTERIAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,0093458	240,53	0,00
5944	SINAPI	PA CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 1838 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,0054206	212,47	0,00
5946	SINAPI	PESO OPERACIONAL 1838 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,0039252	84,32	0,00
004	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2		7,43	0,00	0,00
51	IMPRIMAÇÃO				0,00	0,00
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00585	0,00	0,00
88316	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOÇAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00209	9,89	0,00
5841	SINAPI	ESPARSIDORA DE ASFALTO PRESSIONADA, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUEDUCO COM 2 MACÁRICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHP	0,0049	4,97	0,00
8362	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00109	272,48	0,00
89035	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,001709	121,65	0,00
89036	SINAPI	ESPARSIDORA DE ASFALTO PRESSIONADA, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUEDUCO COM 2 MACÁRICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHP	0,004109	42,17	0,00
91486	SINAPI	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	CHP	0,004909	71,24	0,00
3	TABEA ANP	KG	1,202	5,22	0,00	0,00
005	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2		2,42	0,00	0,00
5,2	LIGAÇÃO				0,00	0,00
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00585	0,00	0,00
88316	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOÇAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00209	9,89	0,00

PMMS-CP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT	DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
5899	SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOÇAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00209	9,89	0,00
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00585	0,00	0,00
52	LIGAÇÃO				0,00	0,00
005	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2		2,42	0,00	0,00

gov.br
 Responsável Técnico: PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 CREA/CAU: CREA/MA 1121764789
 Documento assinado digitalmente
 Data: 16/04/2024 09:06:47-0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Cofic.	Desonerado	Mão de Obra	Valor
SINAPI	5841	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA GUBERNA, LARGURA UTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0049	4,97	0,000	0,00
SINAPI	8362	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF. 05/2023	CHP	0,00045	2.72,48	0,00	0,00
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRACAO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4 675 KG - CHI DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,0017	121,65	0,00	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRACAO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4 675 KG - CHI DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0038	42,17	0,00	0,00
SINAPI	91486	14.300 KG, POTENCIA 185 CV - CHI DIURNO, AF. 05/2023	CHI	0,0051	71,24	0,00	0,00
TABELA ANP	4	CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)			3,16	0,00	0,00
PMSM-CP	006	LIMPEZA GERAL	M2	1,84	0,00	0,00	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0898	20,58	0,00	0,00
PMSM-CP	007	SINALIZAÇÃO VERTICAL	UN	91,74	0,00	0,00	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4109	20,58	0,00	0,00
SINAPI	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,0091	82,50	0,00	0,00
SINAPI	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA 56, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA	UN	0,209	0,20	0,00	0,00
SINAPI		SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN				

349
 Mão de Obra
 R\$ 0,00

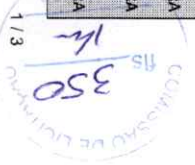


PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	1092598-48	Nº Transfergov/	955197/2023	PROponente / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS			
LOCALIDADE SINAPI	SAO LUIS	DATA BASE	02-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS	MUNICÍPIO / UF	SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	BDI 1	BDI 2	BDI 3
								29,91%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA										
1.			SERVIÇOS INICIAIS						982.019,00	
1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50	311,86	BDI 1	405,14	1.823,13	RA
1.2.	PMSM-CP	001A	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	17.301,60	BDI 1	22.476,51	44.953,02	RA
1.2.2.	PMSM-CP	001B	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	17.301,60	BDI 1	22.476,51	22.476,51	RA
1.3.	PMSM-CP	002	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MSS	6,00	6.139,21	BDI 1	7.975,45	47.852,72	PA
1.3.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					7.975,45	47.852,72	PA
1.4.			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						74.354,42	
1.4.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	6.528,66	1,20	BDI 1	1,56	10.184,61	RA
1.4.2.	PMSM-CP	003	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADERA COM 197 HP	M3	1.632,15	4,10	BDI 1	5,33	8.699,36	RA
1.4.3.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	12.783,64	1,81	BDI 1	2,35	30.041,56	RA
1.4.4.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	1.632,15	11,99	BDI 1	15,58	25.428,89	RA
1.5.			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						335.691,64	
1.5.1.	PMSM-CP	004	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	4.017,60	7,43	BDI 1	9,65	38.769,84	RA
1.5.2.	PMSM-CP	005	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	4.017,60	2,42	BDI 1	3,14	12.615,27	RA
1.5.3.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	198,87	1,38	BDI 1	1,79	355,97	RA
1.5.4.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	265,16	0,54	BDI 1	0,70	185,62	RA
1.5.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROULAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	140,62	1.431,36	BDI 1	1.859,48	261.480,08	RA
1.5.6.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE * 10 M³ (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	140,62	9,07	BDI 1	11,78	1.656,50	RA
1.5.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	4.218,48	2,47	BDI 1	3,21	13.541,31	RA
1.5.8.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	5.624,64	0,97	BDI 1	1,26	7.087,05	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092598-48	Nº Transferegov 955197/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO	APeLIDO DO EMPReENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 02-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS	MUNICÍPIO / UF SAO MATEUS DO MARANHÃO/MA
			BDI 1 29,91%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO									
1.6.			SERVIÇOS DE CALÇADAS						247.796,57
1.6.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF 08/2022	M2	1.676,85	74,80	BDI 1	97,17	162.939,52
1.6.2.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTIA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF 05/2023	M2	471,90	138,42	BDI 1	179,82	84.857,05
1.7.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						173.769,35
1.7.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF 01/2024	M	1.597,00	49,73	BDI 1	64,63	103.166,20
1.7.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARRETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF 01/2024	M	1.597,00	34,03	BDI 1	44,21	70.603,36
1.8.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						7.582,96
1.8.1.	SICRO	5213423	Placa modular em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - contecção	m²	2,80	576,90	BDI 1	749,45	2.098,46
1.8.2.	SICRO	5213863	Supporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	9,00	428,31	BDI 1	556,42	5.007,78
1.8.3.	PMSM-CP	007	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	91,74	BDI 1	119,18	476,72
1.9.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						13.766,76
1.9.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECANICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA, AF 05/2021	M	1.674,00	5,49	BDI 1	7,13	11.935,62
1.9.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF 05/2021	M2	54,00	26,10	BDI 1	33,91	1.831,14
1.10.			LIMPEZA GERAL						14.428,20
1.10.1.	PMSM-CP	006	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6.528,60	1,70	BDI 1	2,21	14.428,20

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
Devido a existência de divergências nas regras de arredondamentos da Planilha Multipla 3.06, a Planilha Orçamentária apresentou diferença de R\$ 0,04 (quatro centavos) a maior que o valor global do contrato de repasse.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade: Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMV3.0.6





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransferGov	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1092598-48	955197/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SÃO LUIS	02-24 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
			BDI 1
			29,91%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO									
SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA									
									992.019,00

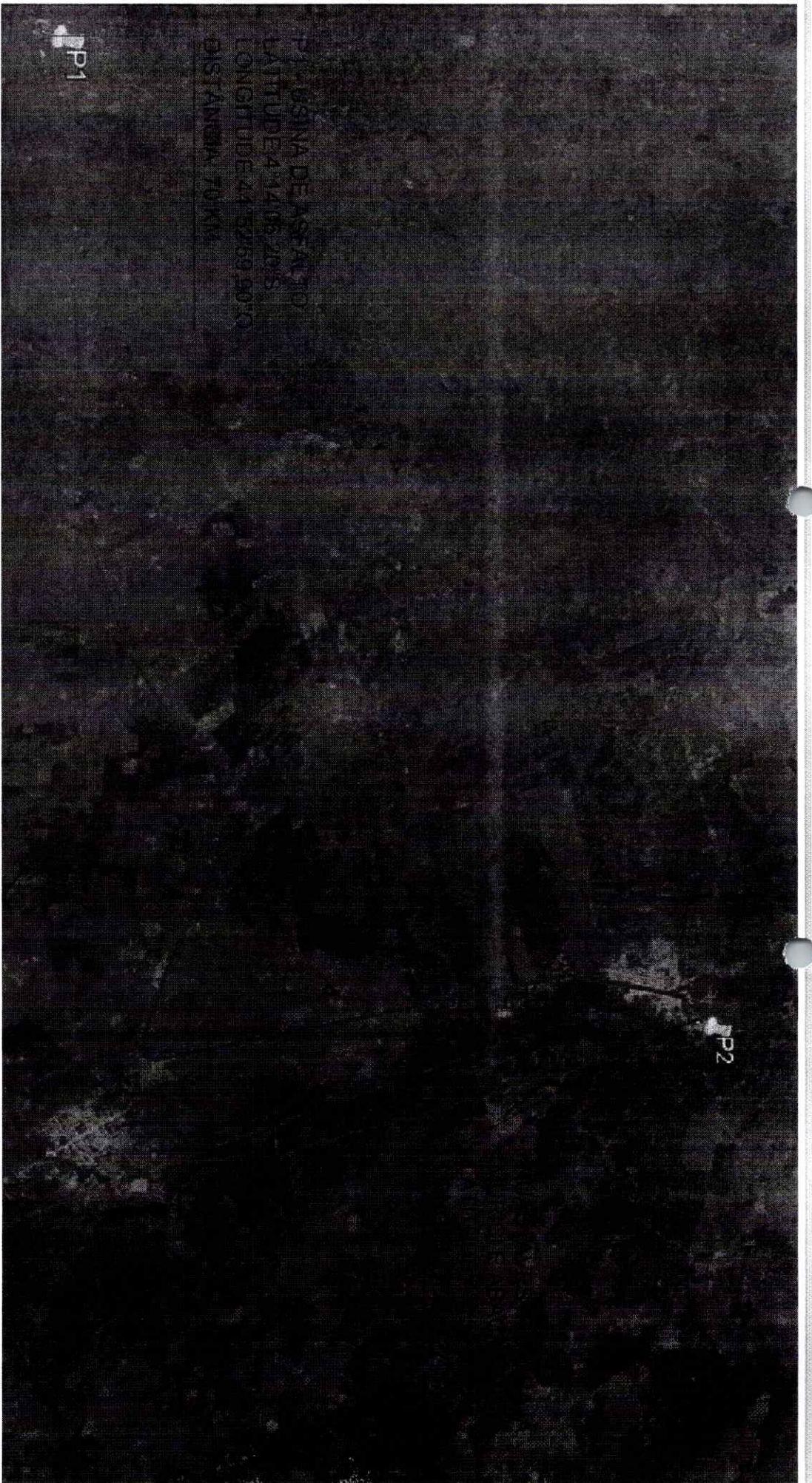
RECURSO

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
Local
terça-feira, 9 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: PAULA KIANNNE DA SILVA LOBO
CREA/CAU: CREA-MA 1121764789
ART/RRT: MA2024075280C

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA KIANNNE DA SILVA LOBO
Data: 18/04/2024 09:08:47 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO

SEM ESCALA

DISTÂNCIA ENTRE USINA DE ASFALTO E O TRECHO A SER PAVIMENTADO					
PONTOS	EXTENSÃO(km)	P1 - USINA DE ASFALTO		P2 - RUAS (AVESTRUZ, CAJÁ, MURICI E ABACATE)	
		COORDENADA - INICIO	COORDENADA - FINAL	COORDENADA - INICIO	COORDENADA - FINAL
P1 - P2	70,00	4°14'06.20" S	44°52'59.90" O	4°0'54.69" S	44°27'14.41" O

gpub
 Documento assinado eletronicamente
 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA
 Assinado em 01/01/2024 por [nome não legível]

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA
 TÍTULO: PLANTA LOCALIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO
 ESCALA: INDICADA
 DATA: MAR/2024

SÃO MATEUS
 MARANHÃO
 01/01

Rubrica
 353
 12



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

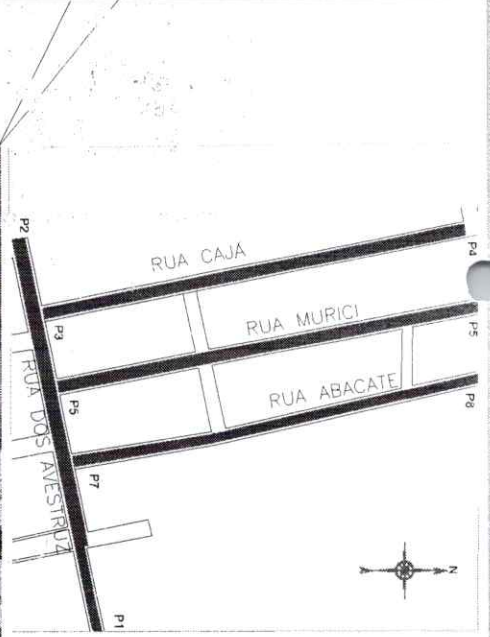
SEN ESCOLA

PAVIMENTAÇÃO

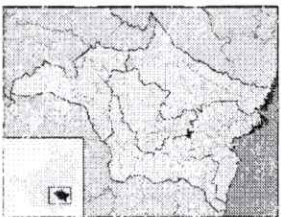
NOME	EXTENSÃO(m ²)	LARG. PAV.(m)	LARG. PROJ.(m)	COORDENADA - INICIO		COORDENADA - FINAL	
				S	W	S	W
RUA DOS AVESTRUZ	163,00	4,80	7,80	4°05'4,29"	44°27'10,90"	4°05'5,15"	44°27'15,66"
RUA CAJÁ	229,00	4,80	7,80	4°05'5,20"	44°27'15,53"	4°04'7,22"	44°27'17,32"
RUA MURICI	222,00	4,80	7,80	4°05'4,76"	44°27'14,60"	4°04'4,81"	44°27'16,10"
RUA ABACATE	223,00	4,80	7,80	4°05'4,50"	44°27'13,55"	4°04'8,06"	44°27'14,53"

RUAS QUE DEVERIAM RECEBER O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEDO FHO, SANGRIA E SINALIZAÇÃO

NOME	EXTENSÃO(m ²)	LARG. PAV.(m)	LARG. PROJ.(m)	LARG. CALÇ.(m)	ÁREA TOTAL DE PROJ.(m ²)	S	W	COORDENADA - INICIO	COORDENADA - FINAL
RUA AVESTRUZ	163,00	4,80	7,80	1,20 m	1.271,40 m ²	4°05'4,29"	44°27'10,90"	4°05'5,15"	44°27'15,66"
RUA CAJÁ	229,00	4,80	7,80	1,20 m	1.786,20 m ²	4°05'5,20"	44°27'15,53"	4°04'7,22"	44°27'17,32"
RUA MURICI	222,00	4,80	7,80	1,20 m	1.731,60 m ²	4°05'4,76"	44°27'14,60"	4°04'4,81"	44°27'16,10"
RUA ABACATE	223,00	4,80	7,80	1,20 m	1.739,40 m ²	4°05'4,50"	44°27'13,55"	4°04'8,06"	44°27'14,53"
Total Projeto = 6.528,60 m ²									



MAPA DO BRASIL



MAPA DO MARANHÃO

354
RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

PAVIMENTAÇÃO

gub
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

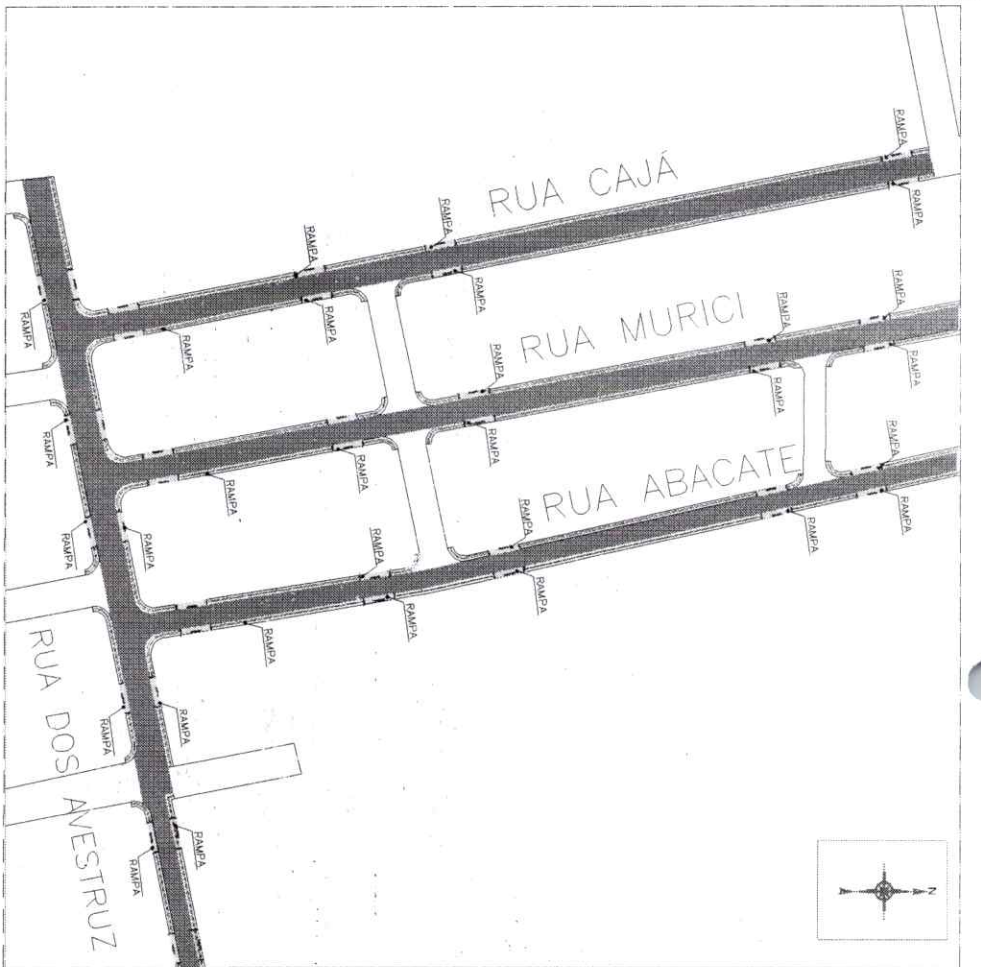
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

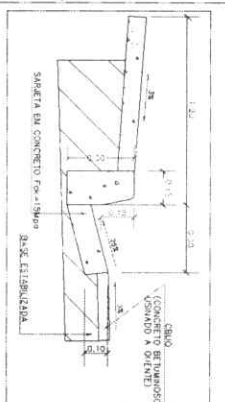
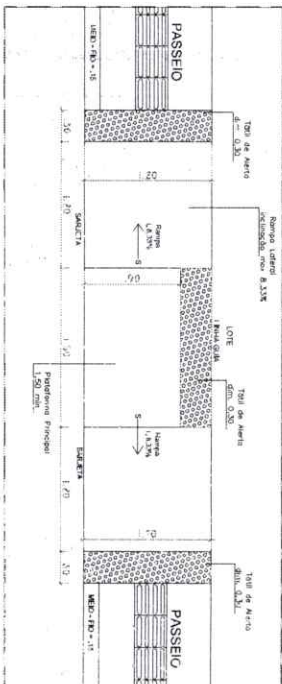
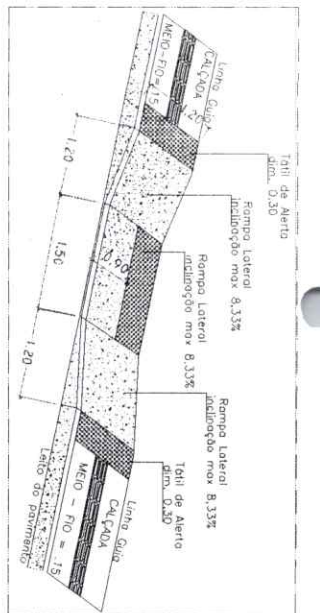
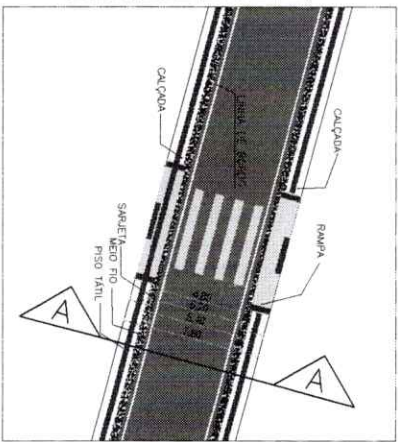
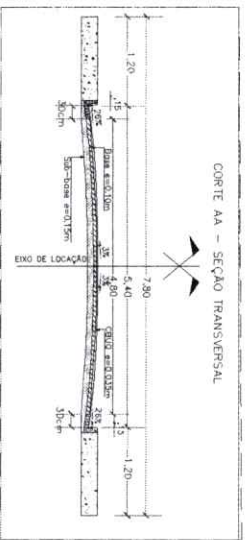
INDICADA: MAR/2024

BRANCO: 01/09

SÃO MATEUS



2 PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS
SEM ESCALA

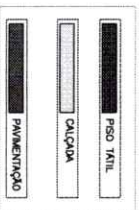


RUAS QUE DEVERAM RECEBER O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO, SARLET E SINALIZAÇÃO.

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PAV(m)	LARG. PROJ(m)	LARG. CALÇ(m)	ÁREA TOTAL DE PROJ.(m²)	COORDENADA - INICIO S W	COORDENADA - FINAL S W
RUA AVESTRUZ	163,00	4,80	7,80	1,20 m	1.271,40 m²	47°54,29"	44°27'10,90"
RUA CAIA	229,00	4,80	7,80	1,20 m	1.786,20 m²	47°55,20"	44°27'15,53"
RUA MURICI	222,00	4,80	7,80	1,20 m	1.731,60 m²	47°54,76"	44°27'14,60"
RUA ABACATE	223,00	4,80	7,80	1,20 m	1.739,40 m²	47°54,50"	44°27'13,55"
Total Projeto = 6.528,60 m²							

RUAS QUE DEVERAM RECEBER O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO MEIO FIO, SARLET E SINALIZAÇÃO

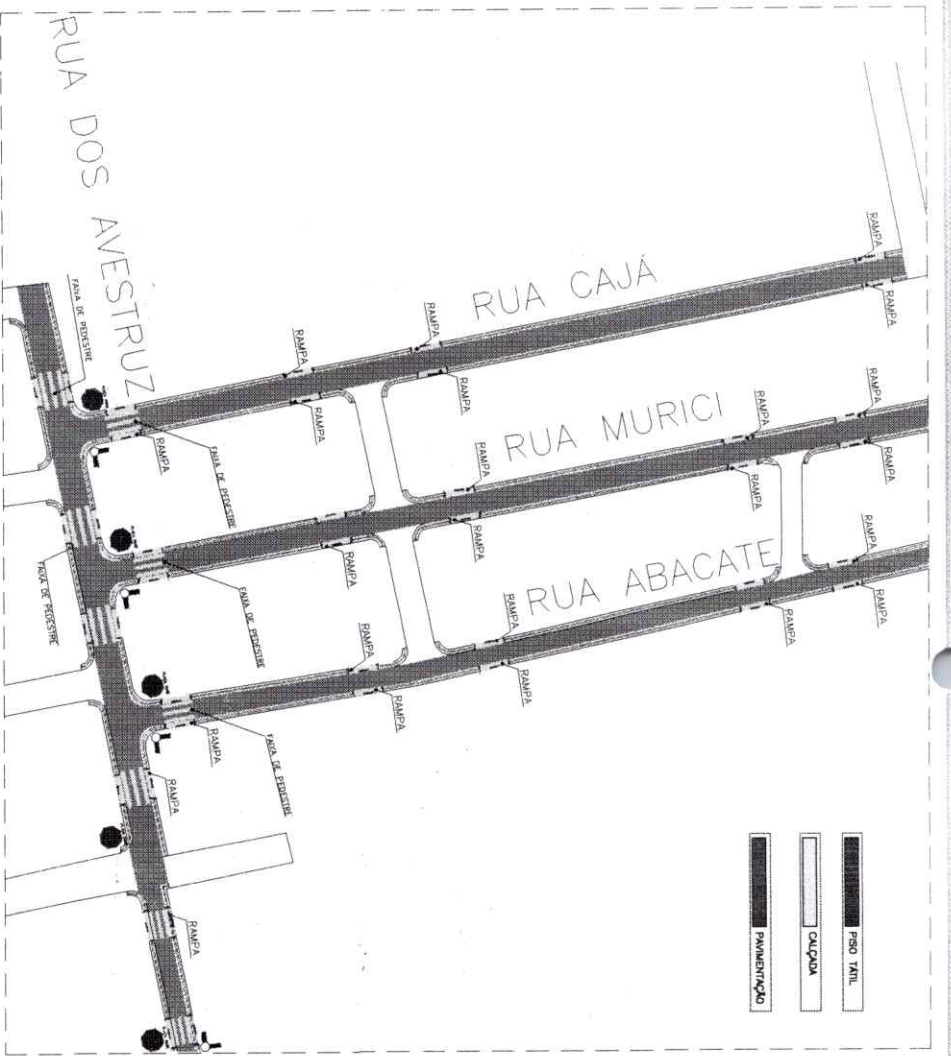
NOME	EXTENSÃO(m)	LARG PAV(m)	LARG PROJ(m)	LARG CALÇ(m)	ÁREA TOTAL DE PAV.(m²)	COORDENADA - INICIO S W	COORDENADA - FINAL S W
RUA AVESTRUZ	163,00	4,80	7,80	1,20 m	782,40 m²	47°54,29"	44°27'10,90"
RUA CAIA	229,00	4,80	7,80	1,20 m	1.099,20 m²	47°55,20"	44°27'15,53"
RUA MURICI	222,00	4,80	7,80	1,20 m	1.065,60 m²	47°54,76"	44°27'14,60"
RUA ABACATE	223,00	4,80	7,80	1,20 m	1.070,40 m²	47°54,50"	44°27'13,55"
Total = 4.017,60 m²							



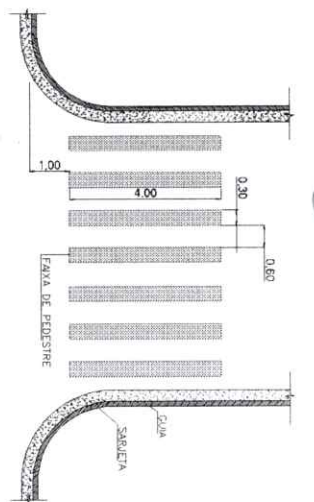
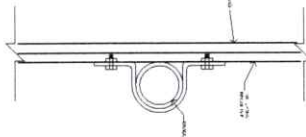
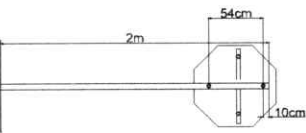
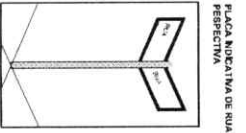
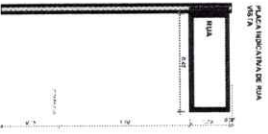
PROFETARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA
PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
TÍTULO:
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO

ESCALA:
INDICADA
DATA:
MAR/2024
PRINCIPAIS:
02/09

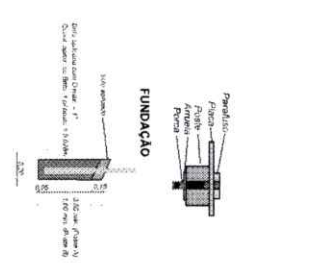




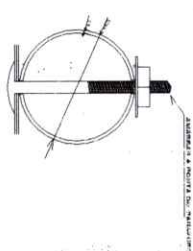
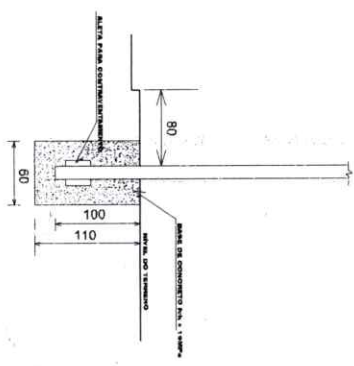
3 PLANTA DE PAV. SINALIZAÇÃO DE TODAS AS RUAS SEM ESCALA



DETALHE DE FAIXA DE PEDIESTRE ZEBRADA
Tinta: EXTRUDIDO
Cor: BRANCA



CAVA PARA SUSTENÇÃO DOS POSTES



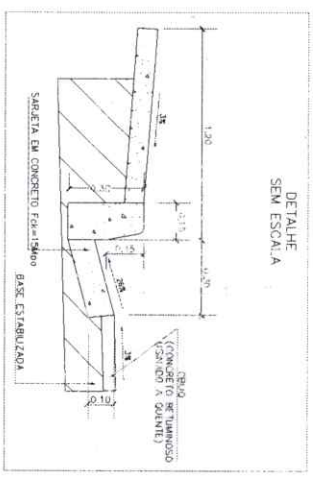
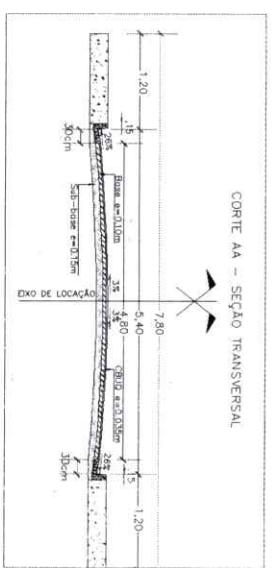
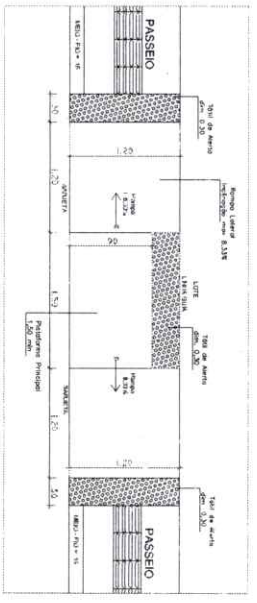
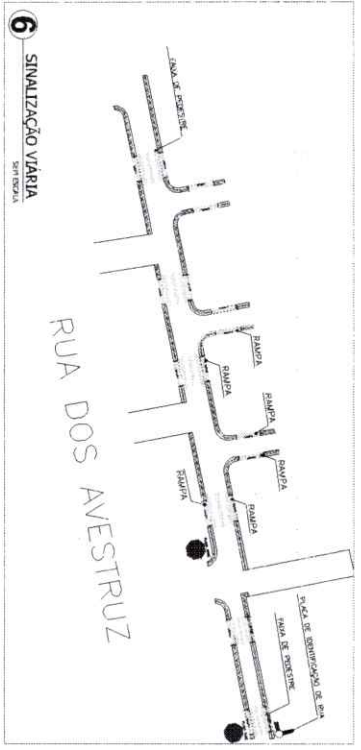
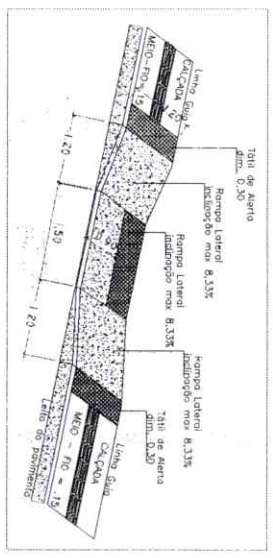
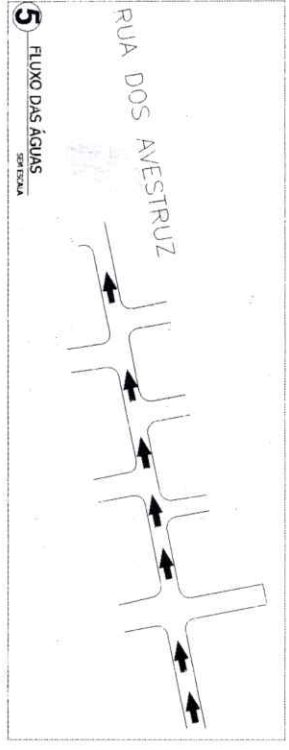
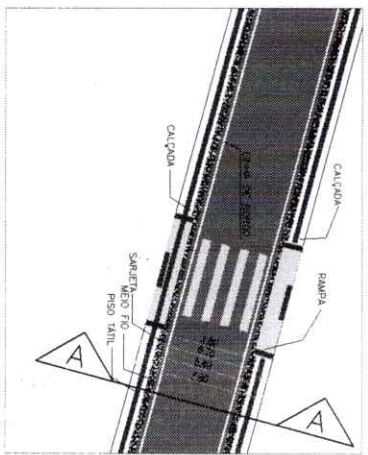
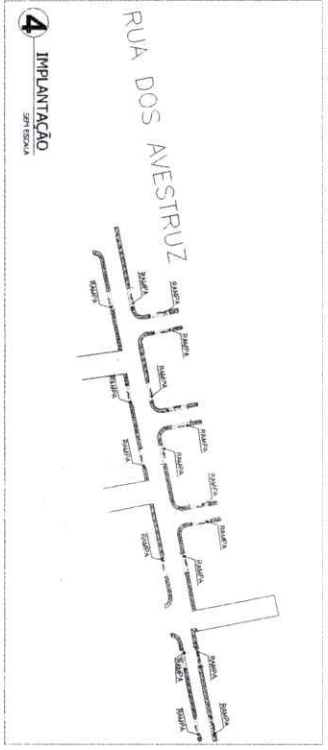
PAVIMENTAÇÃO

NOME	EXTENSÃO (m)	LARG. PAV (m)	LARG. PROJ (m)	COORDENADA - INICIO S	COORDENADA - INICIO W	COORDENADA - FINAL S	COORDENADA - FINAL W
RUA DOS AVESTRUZ	163,00	4,80	7,80	4°0'54,29"	44°27'10,90"	4°0'55,15"	44°27'15,65"
RUA CAJA	229,90	4,80	7,80	4°0'55,20"	44°27'15,53"	4°0'47,72"	44°27'17,32"
RUA MURICI	222,00	4,80	7,80	4°0'54,76"	44°27'14,60"	4°0'47,81"	44°27'16,10"
RUA ABACATE	223,00	4,80	7,80	4°0'54,50"	44°27'13,55"	4°0'48,06"	44°27'14,53"

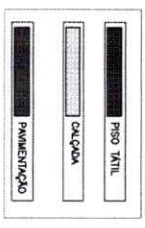
goubert
Documentos técnicos digitais
Rua A. Moreira da Silva, 1000
Maranhão - MA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 TÍTULO: PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
 ESCALA: INDICADA
 DATA: MAR/2024
 SÃO MATEUS DO MARANHÃO 03/09

356
 COLEGIO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO MARANHÃO



NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PAV(m)	COORDENADA - INICIO		COORDENADA - FINAL	
			S	W	S	W
RUA DOS AVESTRUZ	163,00	4,80	4°0'54,29"	44°27'10,90"	4°0'55,15"	44°27'15,66"



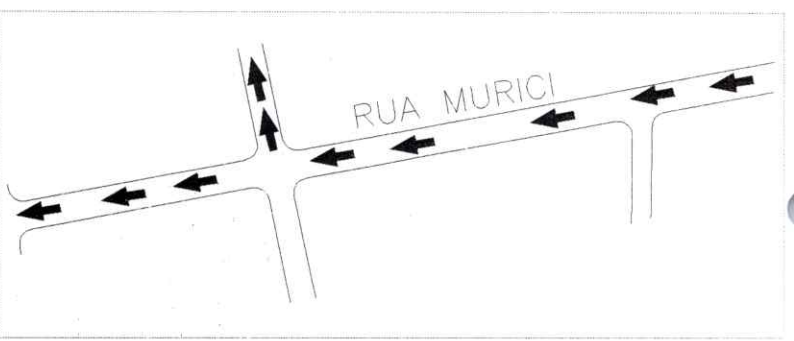
gub
Soluções em Gestão e Engenharia
Pavimentação e Sinalização Viária
Rua São Mateus, 100 - São Mateus - MA
Fone: (98) 3333-1111 - 3333-1112

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 TÍTULO: IMPLANTAÇÃO RUA DOS AVESTRUZ
 ESCALA: INDICADA
 DATA: MAR/2024
 PRONTO PARA: 04/09
SÃO MATEUS

352
Rubrica
CANTO DE ENFERMEIRO

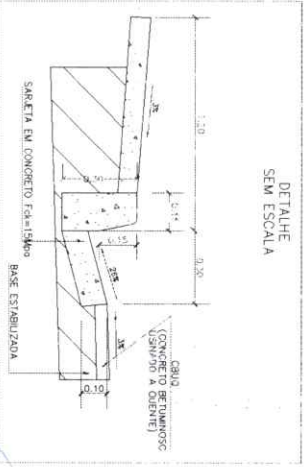
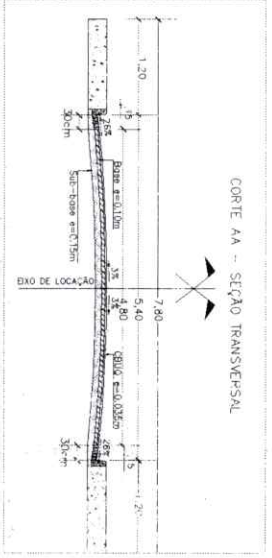
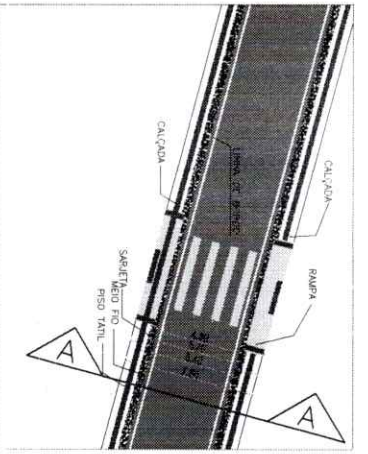
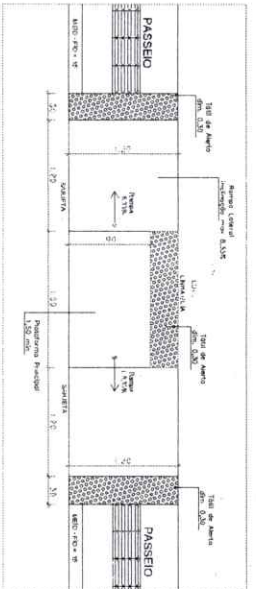
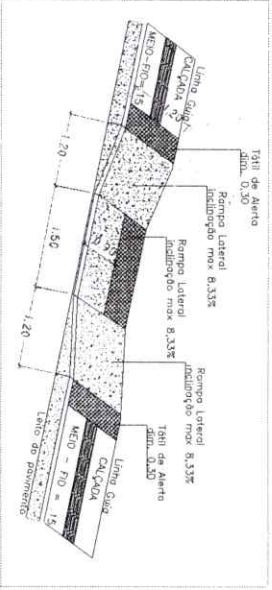
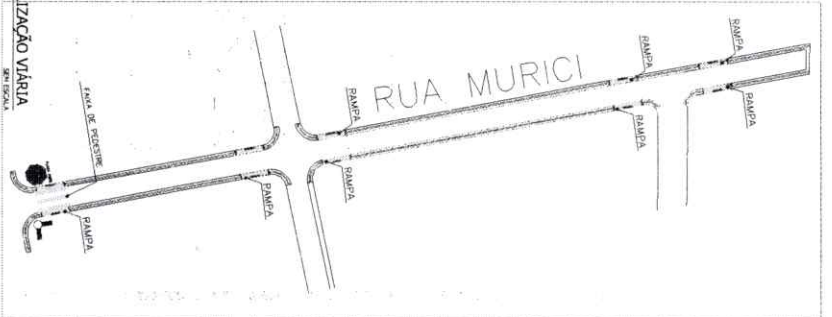


10 IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

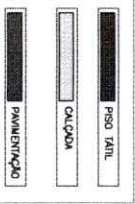


11 FLUXO DAS ÁGUAS
SEM ESCALA

12 SINALIZAÇÃO VIÁRIA
SEM ESCALA



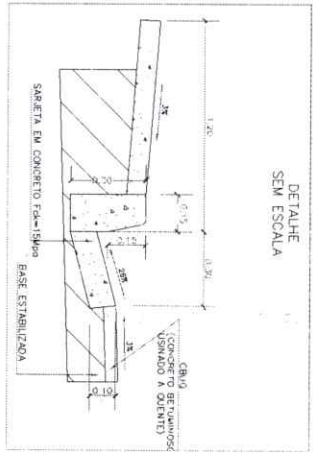
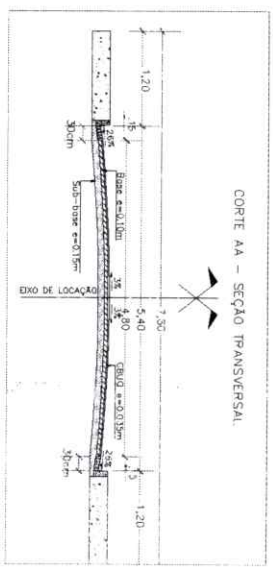
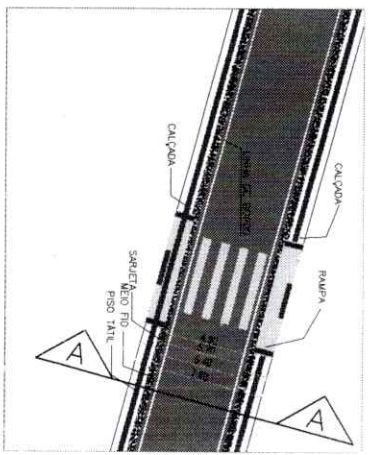
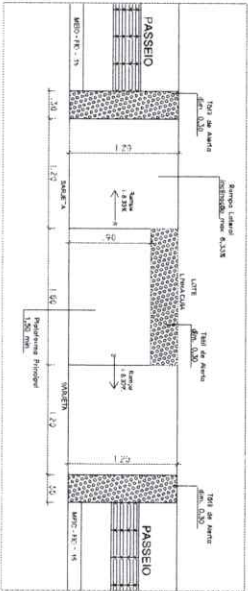
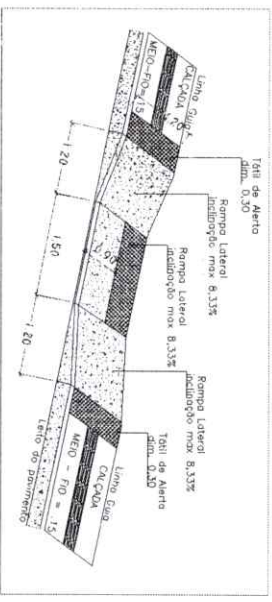
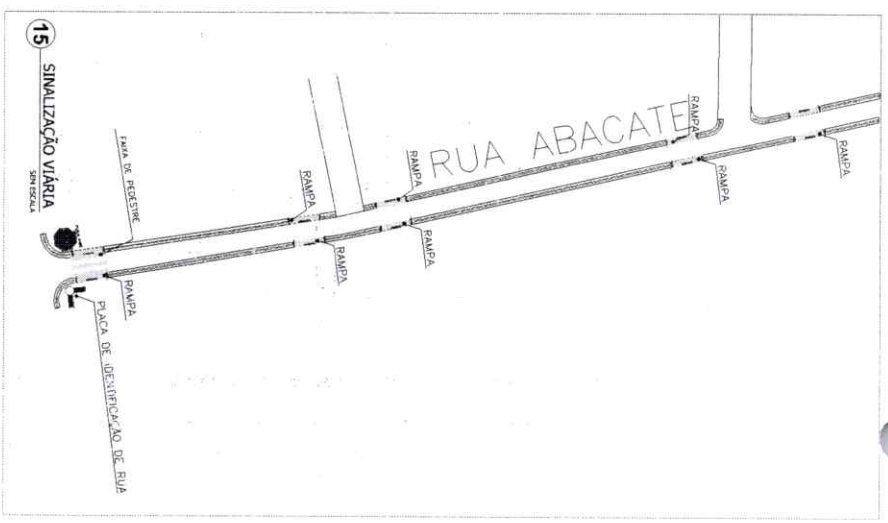
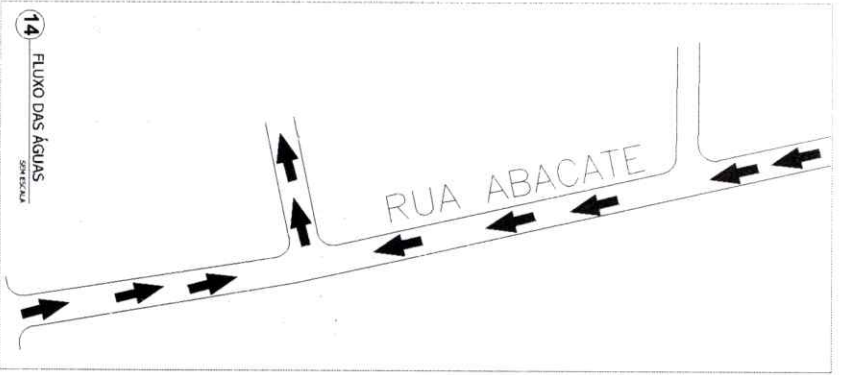
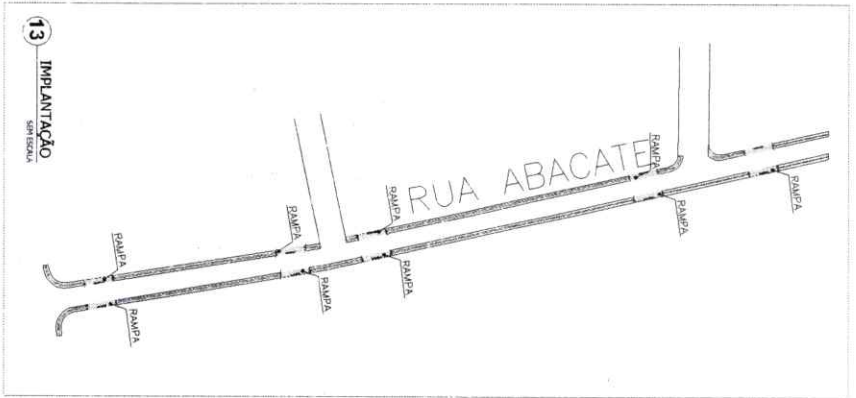
NOME	EXTENSÃO(m)	LARG PAV(m)	COORDENADA - INICIO		COORDENADA - FINAL	
			S	W	S	W
RUA MURICI	222,00	4,80	4°05'4,76"	44°27'14,60"	4°04'7,81"	44°27'16,10"



gub
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 TÍTULO: IMPLANTAÇÃO RUA MURICI
 ESCALA: INDICADA
 DATA: MAR/2024
 PRONTO: 06/09
SÃO MATEUS

359
Rubrica

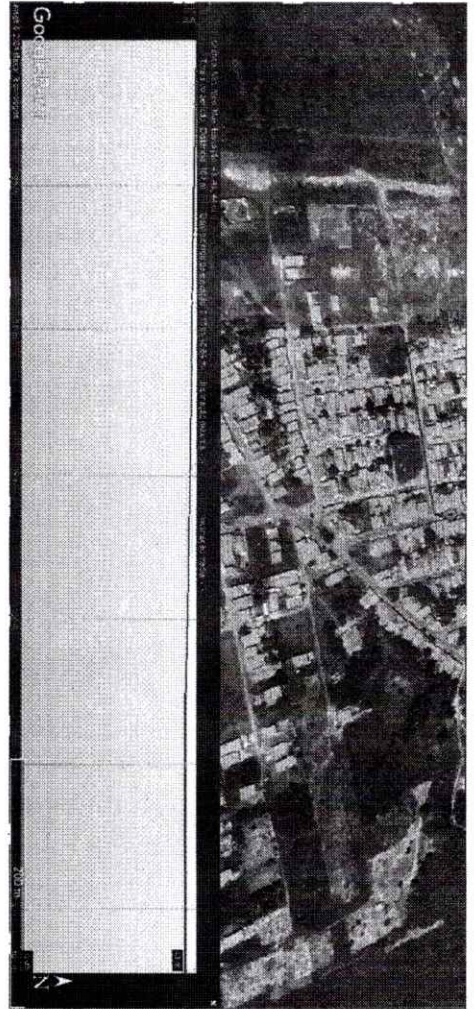


NOME	EXTENSÃO (m)	LARG. (AV) (m)	COORDENADA - INICIO		COORDENADA - FINAL	
			S	W	S	W
RUA ABACATE	223,00	4,80	4°0'54,50"	44°27'13,55"	4°0'48,00"	44°27'14,53"

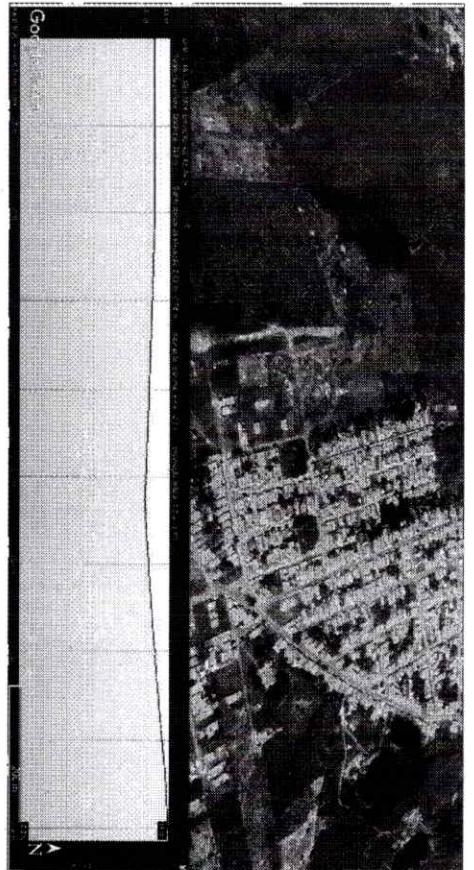
PISO TÁTI
 CALÇADA
 PAVIMENTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 TÍTULO: IMPLANTAÇÃO RUA ABACATE
 ESCALA: INDICADA
 DATA: MAR/2024
 PRONOME: 07/09
SÃO MATEUS

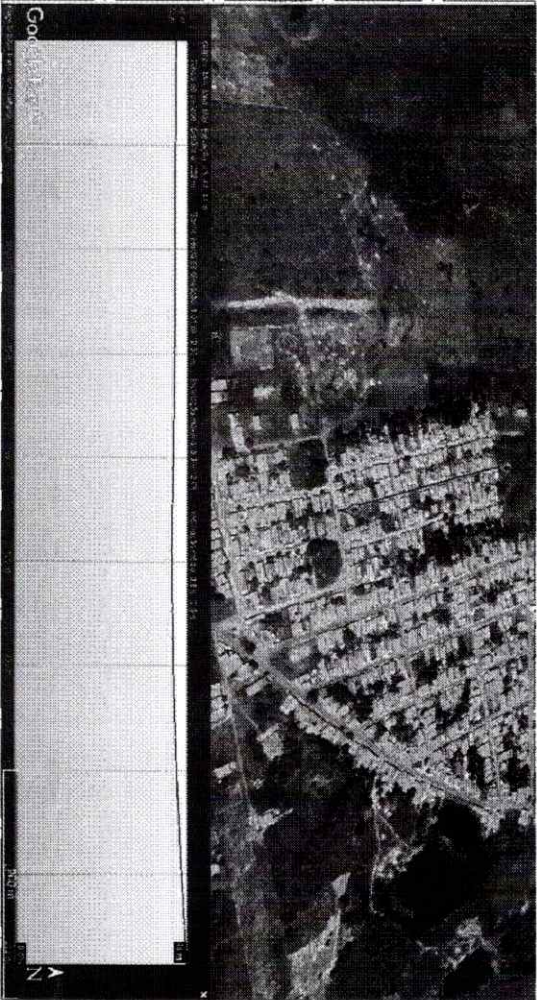
Rubrica
 360
 11



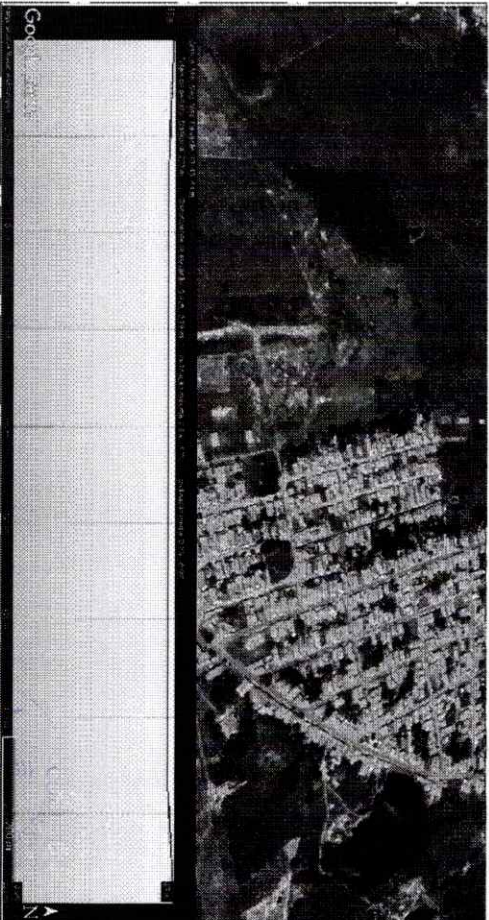
16 PLANTA DE PERFIL RUA DOS AVESTRUZ BRASIL/SC



17 PLANTA DE PERFIL RUA CAJÁ BRASIL/SC



18 PLANTA DE PERFIL RUA MURICI BRASIL/SC



19 PLANTA DE PERFIL RUA ABAÇATE BRASIL/SC

g-ub
 Desenvolvimento Urbano Integrado
 Engenharia e Arquitetura
 Rua da Liberdade, 100 - Centro
 88010-000 - Florianópolis - SC

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	 SÃO MATEUS <small>DO MARANHÃO</small>
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	
TÍTULO:	PLANTA DE PERFIL DAS RUAS	DATA: MAR/2024 ESCALA: INDICADA
PROJETAÇÃO:		Nº: 361 DE LICENCIAMENTO
PROJETAÇÃO:		Nº: 08/09 DE LICENCIAMENTO



17

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS DE JAZIDA E BOTA FORA

SEM ESCALA

gob
Soluções em Gestão Pública
Desenvolvendo soluções inteligentes
para o setor público

PROJETADO:	MAR/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA	
PROJETO:	
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA	
TÍTULO: PLANTA LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS DE JAZIDA E BOTA FORA	
ESCALA:	INDICADA
DATA:	MAR/2024
PRELIMINAR:	09/09
SÃO MATEUS	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 2024.04.25.0004/2024

Assunto: Análise sobre a legalidade do objeto da Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas Urbanas, através do Contrato de Repasse 955197/2023 que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus do Maranhão – MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 2023, APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Concorrência Eletrônica, processado a Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas Urbanas, através do Contrato de Repasse 955197/2023 que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus do Maranhão – MA, no valor estimado de R\$ 962.019,00 (Novecentos e sessenta e dois mil e dezenove reais).

Junta-se com a minuta do Edital verifica-se a presença dos anexos de praxe visando à segurança jurídica e lícita no certame, além do projeto básico e todos os documentos técnicos inerentes a futura contratação.

Constam os atos internos necessários emitidos por servidores revestidos de fé pública e competentes pela análise e validação.

Com as considerações iniciais, espera-se ser possível adentrar em fase subsequente, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital.

F. o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Praca da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento licitatório. Excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133, DE 2021 COM A LEI N.º 8.666, DE 1993, A LEI N.º 10.520, DE 2002 E A LEI N.º 12.462, DE 2011.

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei n.º 14.133, de 2021 com a Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 10.520, de 2002 e a Lei n.º 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei n.º 14.133, de 2021 e item 217 do PARECER n.º 00002, de 2021/CNMILC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716, de 2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

217. Ante o exposto, conclui-se que: [...] b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e n.º 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei n.º 14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuam em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei n.º 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação (PARECER n.º 00002, de 2021/CNMILC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716, de 2019-43, sequencial 460).

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

Para as atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a celebração da contratação, prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas

Praça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019. Tal providência encontra-se atendida as fls. 132.

DA UTILIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA SUA FORMA ELETRÔNICA COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da referida Lei, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço global.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES Nº 58/2022 e a IN SEGES/ME Nº 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa de risco;
- d) termo de referência.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e a IN SEGES nº 58, de 2022 estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

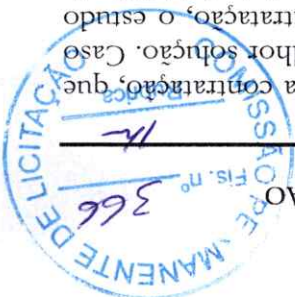
Praça da Matriz n.º 42 - Centro
São Mateus do Maranhão - MA - CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 6º da IN SEGES nº 58, de 2022).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 9º, §1º, da IN SEGES nº 58, de 2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, de modo a considerar a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII); e
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII)

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. 188 a 199;

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela IN SEGES nº 58, de 2022.

Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” não se confunde com cláusula de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ónus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a **matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual** (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

Quanto ao mapa de riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), percebe-se que foi confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência (fls. 200 a 202).

Prça da Matriz n.º 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



DAS MINUTAS PADRONIZADAS - EDITAL E CONTRATO

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No presente caso, a minuta do edital atende às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no site oficial do órgão licitante na *internet*:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação;
- contratos firmados.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

E o parecer:

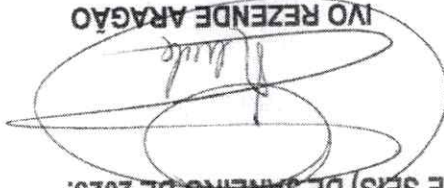
À consideração superior.

São Mateus do Maranhão - MA, 09 de Maio de 2024

JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO
 Procuradora Geral do Município
 Portaria nº 031/2023 - GP
 OAB/MA 24.271

Praça da Matriz n.º 42 - Centro
 São Mateus do Maranhão - MA - CEP 65.470-000
 CNPJ: 06.019.491/0001-07

Prefeito Municipal
IVO REZENDE ARAGÃO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2023.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO.

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO, CPF: 018.343.823-00, OAB/MA nº 24.271, do Cargo Comissariado de PROCURADORA GERAL DO

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSARIADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 031/2023 GP

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0004/2024	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.	
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas Urbanas, através do Contrato de Repasse 955197/2023 que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus do Maranhão – MA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	menor preço global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitasaomateus.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	04 DE JUNHO DE 2024, AS 11:30(ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 962.019,00(NOVECENTOS E SESENTA E SEIS MIL E DEZENOVE REAIS)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	
<p>DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL</p> <p>DIA: Segunda a Sexta-feira</p> <p>HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).</p> <p>LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação Municipal de São Mateus do Maranhão localizada na Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA. E-mail: cplsaomateus2021@gmail.com.</p> <p>O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sites: http://www.licitasaomateus.com.br ou https://www.saomateus.ma.gov.br</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0004/2024

“LICITAÇÃO EM AMPLA PARTICIPAÇÃO”

O Município de São Mateus do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 013/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029, de 21 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas Urbanas, através do Contrato de Repasse 955197/2023 que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus do Maranhão – MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitasaomateus.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio; dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas Urbanas, através do Contrato de Repasse 955197/2023 que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus do Maranhão – MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de 962.019,00 (Novecentos e sessenta e dois mil e dezenove reais).

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO www.licitasaomateus.com.br e o descritivo do objeto do Projeto Básico deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Projeto Básico.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para esta contratação correrão com a seguinte dotação orçamentária:

ORÇAO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0071 1.195 – Pavimentação e Recuperação de vias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 170000000 Outros Convênios da União

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de São Mateus do Maranhão/MA (www.licitasaomateus.com.br).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexo(s);
- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



4.4.1. Esta cliente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

técnica.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacionais regimes de execução.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.9.1. A licitação será realizada com inversão das fases de habilitação e lances, conforme disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.10. Na primeira fase, os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, que será analisada pela agente de contratação.

4.9.11. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem a todos os requisitos exigidos no edital.

4.9.12. Na segunda fase, os licitantes habilitados apresentarão seus lances, em sessão pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada pretexto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro tribuários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- V - Composição de Custo Unitário;
- IV - Composição de Encargos Sociais;
- III - Composição de BDI;
- II - Cronograma Físico – Financeiro;
- I - Planilhas Orçamentárias;

5.2. Ao final da disputa, será solicitada a proposta atualizada com os seguintes documentos:
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e encaminhar em anexo a proposta inicial de forma simplificada.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estria e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos ofertados e registrado pelo sistema.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele estabelecidas no Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global cadastrado.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

LANCES

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

- ao erro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades pelo Simples Nacional.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O procedimento seguirá o modo de disputa "Aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado
- 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
- Estado em que este se localize;
- 6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do
- por:
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados
- 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverá preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. §2º);
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre Impedidas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Correências Impedidas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladora-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Indoneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladora-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.1. SICAF (se for o caso);
- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.2.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.2.2.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no complementar, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.2.2.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos
- 6.2.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.2.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.2.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de 2021.

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá

II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

que comprove:

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação,

valor orgado pela Administração.

7.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do

edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no

7.8. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

I. Contiver vícios insanáveis;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação

edital.

às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido

iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



de identificação em todo o território nacional;

8.19. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.18. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15. Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta em outras normas específicas.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

a fase de proposta.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após

habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.20. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.21. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.22. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.23. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.24. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

8.25. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.26. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.27. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronat - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.28. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.30. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.43. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.42. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de

certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.41. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.40. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.39. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal essa condição;

8.38. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.37. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da essa condição;

8.36. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.35. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.34. Prova de existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada

8.33. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.47. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Passivo Circulante

LC = _____

Ativo Circulante

8.44. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.45. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.46. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.57.2. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, no qual comprove que a licitante tenha executado serviço contemplando as parcelas de maior relevância do objeto da licitação (§ 2º, Art. 30, Lei Federal 8.666/93), conforme descrito

8.57.1. A capacidade técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado identificada em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

8.57. Comprovação de Capacitação Técnico-operacional do Licitante:

8.56. A capacidade técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida (s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico;

8.55. Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA e/ou CAU, deverá obrigatoriamente contemplar como responsáveis técnicos 01 Engenheiro Civil, conforme disposto na Resolução do CONFEA N. 218, DE 29.06.1973;

8.54. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.53. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.52. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.51. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.50. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.49. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.48. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.406/2002:11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.47. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	70,31 m³
02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	838,43 m²

8.58.2. Itens de maior relevância:

relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme descrito abaixo:
 Sistema CONF/A/CREA, relativo à execução, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida pela entidade competente - de direito público ou privado, devida registrado e com atesto do CREA/CAU, juntamente com a ART - Anotação de proposta, ao menos um engenheiro civil detentor(es) de atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica da empresa licitante deverá comprovar de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da

8.58. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos (Engenheiro Civil) equivalente ao objeto licitado com registro no CREA/CAU

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	70,31 m³
02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	838,43 m²
03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	798,50 m
04	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	235,95 m²
05	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	798,50 m
06	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	2008,80 m²

8.57.3. Itens de maior relevância:

abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.62. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrada no CREA e/ou CAU ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de empregado e o prestador de serviços;

8.61. O responsável técnico elencado deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, desde que aprovada pela administração, conforme § 6, art. 67, lei 14.133/21.

8.60. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo e a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior,

"A exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade profissional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais devidamente justificadas no processo de licitação. (TCU, Acórdão n° 244/2015, Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zylber, j em 10.09.2014), Acórdãos 244/2015)."

8.59. O grau de complexidade tecnológica, exigida no item acima, será considerado atendido mediante a apresentação de atestados, com os quantitativos mínimos e/ou seu somatório correspondente a 50% (cinquenta pontos percentuais) dos itens assina previsto orçamento base, considerados PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA. Conforme o disposto nos eminentes Acórdãos 244/2015, promulgado pelo egrégio tribunal de contas da união – TCU visto tazerem em seus bojos, o limite quantitativo mínimo de 50% pertinente à exigência alusiva à contratação de bens e serviços exagerados no escopo dos atestados de capacidade técnica operacional do profissional.

06	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	2008,80 m²
05	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	798,50 m
04	ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO,	235,95 m²
03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	798,50 m



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de

valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.4., a Administração, observados o

liberados dos compromissos assumidos.

9.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes

o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar

preços.

9.3. O instrumento contratual será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais

bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a

partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

de funcionamento e credenciamento no sistema tributário municipal.

8.66. Caso a empresa Prestadora dos Serviços consagre-se vencedora do referido certame, deverá no ato da

contratação, comprovar que possui estabelecimento no município tomador dos serviços, com inscrição municipal, alvará

serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

8.65. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a

apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contento. Essa exigência é necessária para

que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de

técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme projeto básico.

8.64. Declaração formal de que dispõe, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal

inabilitará todas as envolvidas.

8.63. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que

responsáveis técnicos.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

<https://www.saomatheus.ma.gov.br/>

- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7. O prazo para apresentação de recursos pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.3.4. Na hipótese de adoção de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS RECURSOS

- 9.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 9.4. e 9.6.
- 9.8. A regra do item 9.7. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.
- 9.7. legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta Interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;
- 11.3. A empresa que cometer quaisquer infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
 - b) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - d) **Multa moratória de até cinco por cento (5%)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitasaomateus.com.br ou no e-mail cplsaomateus2021@gmail.com.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- parcialmente da multa.
- 11.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, controle:

 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - e) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
 - g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedor do Município pelo prazo de até cinco anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Tassia Maria de Almeida Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

São Mateus do Maranhão/MA, 13 de maio de 2024.

- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.11.1. ANEXO I – Projeto Básico
 - 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.governadormateusma.gov.br.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas Urbanas, através do Contrato de Repasse 955197/2023 que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus do Maranhão - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os serviços licitados visam atender à necessidade do município, no melhoramento das ruas indicadas em São Mateus do Maranhão - MA.

2.2. A relevância da obra se justifica devido as condições precárias que se encontram as ruas, adequando e configurando como um fator que decisivamente inclui melhor qualidade de vida.

2.3. A pavimentação asfáltica é essencial para o desenvolvimento e bem-estar do município, oferecendo: mobilidade e segurança, melhorando a circulação e reduzindo acidentes; saúde pública, diminuindo problemas relacionados a poeira e água parada; economia local, atraindo investimentos e valorizando imóveis e sustentabilidade, contribuindo para a gestão eficiente de águas pluviais;

2.4. Diante dos benefícios apresentados, fica evidente que a contratação de serviços de pavimentação asfáltica é uma medida de grande importância para o avanço e bem-estar do município. A implementação dessa infraestrutura é um passo vital para promover a qualidade de vida e o crescimento econômico sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, posterior a este Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Empresa especializada em pavimentação asfáltica com experiência comprovada em projetos similares;
- 4.2. Equipe técnica qualificada e experiente para execução dos serviços;
- 4.3. Cumprimento de prazos estabelecidos para execução da obra;
- 4.4. Utilização de materiais de alta qualidade e compatíveis com as normas técnicas vigentes;
- 4.5. Garantia dos serviços prestados, incluindo a manutenção do pavimento asfáltico por um determinado período após a conclusão da obra;
- 4.6. Apresentação de cronograma detalhado de execução dos serviços, contemplando todas as etapas necessárias;
- 4.7. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa;

- 4.8. Apresentação de documentação técnica que comprove a capacidade da empresa em executar os serviços conforme especificações técnicas exigidas.
- 4.9. Adequação às normas técnicas vigentes para pavimentação de vias públicas; Estudo prévio de viabilidade técnica e ambiental da obra;
- 4.10. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Pregos e do recebimento dos serviços licitados:
- 4.10.1. Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes do presente Projeto Básico;
- 4.10.2. Havendo divergência nas especificações, o prestador de serviços deverá atender as constantes no Edital;
- 4.10.3. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- 4.10.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Pregos.
- 4.10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4.11. Quanto a Sustentabilidade:**
- 4.11.1. Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.12. Quanto a Subcontratação:**
- 4.12.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.
- 4.12.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:
- a) Descrição dos serviços a serem executados pela Subcontratada;
 - b) Cópia do Contrato Social da empresa;
 - c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da Subcontratada inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.
- 4.12.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a Subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



obrigações nele previstas;

4.13.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais decorrentes da execução do contrato;

4.13.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos 14.133/2021;

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art.137 da Lei Federal nº

4.13.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.13.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;

4.13.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação de garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o

por igual período a critério desta Prefeitura;

4.13.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (cinco por cento) do valor bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados

total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança

4.13. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.12.7. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles

a prestação dos serviços.

4.12.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a Subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo

4.12.5. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte da(s) empresa(s) Subcontratada(s), às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos

4.12.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato, quanto a subcontratação a ser autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrito entre as partes ou outro instrumento equivalente.

realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se

substituir de comum acordo com o gestor, a Subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 4.13.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 4.13.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 4.13.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;
- 4.13.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 4.13.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- 4.13.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 4.13.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 4.13.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 4.13.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;
- 4.13.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;
- 4.13.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretária reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.13.18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;
- 4.13.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Mateus do Maranhão – MA. Repasse 955197/2023 que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, milhões e setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e dois reais e quinze centavos) através do Contrato de Cidades - MCIADDES ingressará com o apoio técnico e financeiro, aplicando o valor de R\$ 960.019,00 (sete mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) enquanto a União/Ministério 5.2. Dessa forma a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA aplicará a contrapartida no valor de R\$ 2000,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) enquanto a União/Ministério conforme Contrato de Repasse nº 955197/2023, em anexo;

agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de dezembro de 2019, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei de Diretrizes Organizacionais Federal vigente, Lei nº 14.133, de 2022, Lei de Diretrizes Organizacionais Federal vigente,

5. DO VALOR ESTIMADO:

TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário.

desavergas técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os Acórdãos 212/2017 – responsável por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total licitante em que conste, alternativamente, ou que conheça as condições locais para execução do objeto; ou que servidor responsável, conforme exigido no projeto básico ou sua substituição pela declaração formal emitida pelo 4.14.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar Atestado de Vistoria assinado pelo os termos de contrato que vier a firmar;

locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever 4.14.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local;

condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as 4.14.3. A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.14.2. O prazo para vistoria iniciará-se à no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações;

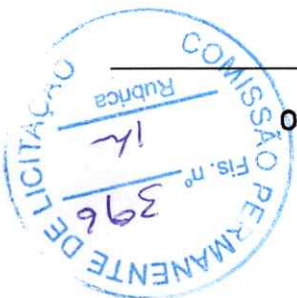
com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na RUA SANTA RITA, Nº S/N - CENTRO, entre os horários 4.14.1. A licitante deverá conhecer/visitar o local da obra, o que deverá ocorrer em data e horários agendados

4.14. Quanto a Vistoria:

c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



composta no mínimo por:

- 8.2.1.1. O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra
- 8.2.1. Administração local da obra (eng. de obra, etc)

8.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

8.1.4.1. Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.

8.1.4. DESMOBILIZAÇÃO

serviços contratados.

serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos

8.1.3. MOBILIZAÇÃO

obra dentro do prazo contratual.

assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a

8.1.2.1. A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a

8.1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

resistência ao tempo. Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da

Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CAIXA, devendo ser de cor fixa e comprovada

deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma.

galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças

Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço

Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela

1,50 m com as informações pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a

mão-de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 x

8.1.1.1. Este serviço é composto pelo o fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e a

8.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

8.1. SERVIÇOS INICIAIS

8. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES:

nº 14.133/2021.

7.1. A modalidade de licitação vai ser feita por CONCORRÊNCIA, conforme inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

prestados conforme relacionadas neste Projeto Básico e seus anexos.

6.1. A prestação de serviços a serem prestado deverão satisfazer as especificações técnicas e serem

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



características especificadas.

8.3.2.7. A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de critério de zoneamento, com vistas que atendam às

8.3.2.6. EXTRAÇÃO DAS MATÉRIAS NA JAZIDA

8.3.2.5. Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

8.3.2.4. A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo da obra.

emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução

8.3.2.3. As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o área do emprestimo.

8.3.2.2. A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base de pavimento asfáltico.

responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, 8.3.2.1. O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de

operacional * 16t e pá carregadeira com 197 hp

8.3.2. Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso

preparando o solo para o lançamento do material proveniente das jazidas.

8.3.1.3. A fim de que o tráfego de veículos seja melhor, faz-se necessário à regularização da plataforma,

8.3.1.2. Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio.

pavimentar, com a terraplenagem já concluída.

8.3.1.1. Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da regularização do subleito de rodovias a

8.3.1. Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso

8.3. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto

atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago

8.2.1.5. O pagamento será realizado de acordo com a planilha de organização de obras. Caso as obras sofram

dos preços unitários.

suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo

preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá

8.2.1.4. Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de

8.2.1.3. Encarregado geral de obra.

8.2.1.2. Engenheiro civil Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 8.3.4.14. O grau de compactação deverá ser, conforme determinação do projeto: projetada.
- 8.3.4.13. As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após sua conclusão, atingir a espessura
- 8.3.4.12. "Acabamento do material lançado na pista,
- 8.3.4.11. " Compactação e
- 8.3.4.10. " Espalhamento;
- 8.3.4.9. " Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem (na pista ou em usina);
- 8.3.4.8. " Transporte e descarga;
- 8.3.4.7. " Escavação e carga no empréstimo ou na jazida;
- 8.3.4.6. A execução da base envolve as seguintes operações:

8.3.4.5. MÉTODO EXECUTIVO

Fiscalização.

às suas características e as disposições do projeto. A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela

8.3.4.4. Em alguns casos poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências quanto da fiscalização.

ou material de fundo de pedra, executados com ou sem mistura de materiais, sempre submetidos à aprovação

8.3.4.3. Poderão ser usados também canga ferruginosa, minério de ferro, escória siderúrgica, brita de bica corrida, demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.

8.3.4.2. Pode ser constituída for camadas de solo cujos índices físicos satisfazam aos especificados, compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

8.3.4.1. Trata-se da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e

laterítico (arenoso) - exclusivo solo, escavação, carga e transporte

- 8.3.4. Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solos de comportamento se evitar a adição de material na fase de acabamento.
- 8.3.3.4. Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida a definição da espessura da camada solta, objetivando- O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.
- 8.3.3.3. Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento; estiver molhada, não sendo capaz de suporta, sem se deformar, a movimentação do equipamento.
- 8.3.3.2. Não será permitido o transporte do material para a pista, quando o subleito ou a camada subjacente
- 8.3.3.1. **TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO**
- 8.3.3. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em leito natural (unidade: t/km)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.4.2.3. Execução:

as camadas.

anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre

8.4.2.2. Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso

8.4.2.1. Serviços iniciais:

8.4.2. Pintura de ligação com emulsão RR-2C

8.4.1.4. Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

entre a refinaria e o canteiro de serviço.

apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte

8.4.1.3. Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ter certificado de análise além de em dias de chuva.

8.4.1.2. O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, nem impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial,

8.4.1.1. Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída,

8.4.1. Imprimação de base de pavimentação com adp cm-30

8.4. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

8.3.4.26. Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

8.3.4.25. "Pulvimisturador " Central de Mistura

8.3.4.24. "Trator agrícola de pneus.

8.3.4.23. "Grade de discos;

8.3.4.22. "Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;

8.3.4.21. " Caminhão-pipa com barra distribuidora;

8.3.4.20. " Motoniveladora pesada com escarificador;

8.3.4.19. Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

8.3.4.18. Equipamento

Fiscalização, em função das características do material a ser empregado.

8.3.4.17. A determinação do desvio máximo de umidade admissível será estabelecido pelo projeto ou pela

da AASHTO (Proctor Modificado).

8.3.4.16. " No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio T-180-57

para Proctor Intermediário; ou

8.3.4.15. " No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio do DNER



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07
Rubrica



8.4.2.18. Controle ambiental:

possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que

8.4.2.17. O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita

dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo "circulação plena", com

1°C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual ("caneta"), para tratamento de pequenas

providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ±

8.4.2.16. Os carros distribuidores de ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser

uniformes.

sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação de ligante betuminoso em quantidade e forma

8.4.2.15. A distribuição de ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e

podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

8.4.2.14. Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas,

8.4.2.13. Equipamentos:

8.4.2.12. "Asfalto diluído CR-70, exceto para revestimentos betuminosos

8.4.2.11. "Emulsões asfálticas comuns ou modificadas, tipos RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C

8.4.2.10. Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos:

8.4.2.9. Materiais:

viscosidade para espalhamento.

ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor

quantidade recomendada. A temperatura de aplicação de ligante betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de

8.4.2.8. Será aplicado, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na

a superfície.

da aplicação de ligante betuminoso, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre

8.4.2.7. No caso de bases de solc-cimento ou concreto magro, a superfície da base deverá ser umedecida, antes

1,0 l/m².

uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída será da ordem de 0,8 l/m² a

8.4.2.6. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir

material solto.

8.4.2.5. Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer

ligação.

8.4.2.4. Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada que receberá a pintura de

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



não é permitida.

mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina, etc.) lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da concreto asfáltico usinado a quente, devem ter cagambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente a) Caminhões basculantes para transporte da mistura; os caminhões, tipo basculante, para o transporte autorizada a sua utilização, em caso de CBUQ pronto:

8.4.4.3. Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos que necessitam ser vistoriados antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será de obra.

8.4.4.2. Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro ambiente for superior a 10°C.

8.4.4.1. O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura regularização ou reforço do pavimento. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em

8.4.4. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento

8.4.3.1. A pintura de ligação (RR-2C) e CM-30 necessitam ser transportados do fornecedor, ou seja, que fica a uma distância de 95 km do município. Os caminhões que realizarão o transporte são os próprios caminhões distribuidores de asfalto (esparçadores) que realizarão o serviço de pintura de ligação e imprimação. Durante o transporte, o caminhão deverá garantir a manutenção da temperatura adequada para o produto. Para quantificação, adota-se o consumo de 1,20 kg/m² para CM-30, 1,30 kg/m² para RR-2C.

pavimentada

8.4.3. Transporte com caminhão tanque de material asfáltico de 30000 l, em via urbana e, conseqüente recomposição da área afetada pelas atividades de construção.

8.4.2.22. A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras, ambiental.

8.4.2.21. " Impedir o refugo, de materiais já usados, na faixa de domínio e áreas lindéiras, evitando prejuízo

8.4.2.20. " Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água. relação ao estoque e aplicação do ligante betuminoso, devendo ser adotados os seguintes cuidados:

8.4.2.19. A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.5.1.17. Não deve haver desnível entre o término do rebaxamento da calçada e o leito carroçável.
 8.5.1.16. As calçadas devem ser rebaxadas conforme localizadas em projeto.
 8.5.1.15. Rebaxamento de calçadas para travessia de pedestres, serão executadas com o mesmo material das calçadas.

8.5.1.14. Deverão ser executadas rampas de acesso conforme o projeto, as rampas devem seguir o projeto, e

8.5.1.13. Rampas

O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.
 8.5.1.12. A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua, não devendo apresentar nichos, ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral.
 8.5.1.11. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As
 8.5.1.10. A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

8.5.1.9. Por último, são feitas as juntas de dilatação.
 transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
 8.5.1.8. Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas
 8.5.1.7. Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;
 conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

8.5.1.6. Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para

8.5.1.5. Execução:

8.5.1.4. Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma).
 8.5.1.3. Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Magaranduba, Angelim ou equivalente da região.
 400 l.

8.5.1.2. Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ Areia média/brita 1) - preparo mecânico com Betoneira

8.5.1.1. Características:

acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.

8.5.1. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra,

8.5. SERVIÇOS DE CALÇADAS

se a Distância Média de Transporte igual a 95 km.

8.4.5.1. O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-

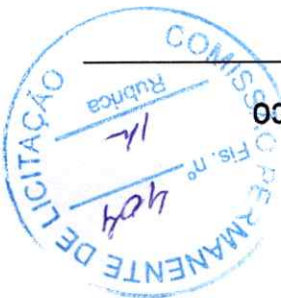
8.4.5. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada

f) Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo restifamento.
 adequada, de modo a evitar a aderência da mistura.

estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas
 especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.7. SINALIZAÇÃO VIÁRIA – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

6,00m.

8.6.2.1. As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada

altura.

8.6.2. Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm serviços deverá ser retrada imediatamente do local da obra.

totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do coroaamento. O meio-fio deverá ser (centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O

8.6.1.3. As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze meios fios.

8.6.1.2. Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de 100x15x13x30 cm.

8.6.1.1. Este serviço envolve a execução do meio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões (uso viário).

8.6.1. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas

8.6. SERVIÇOS DE DRENAGEM

edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

de 30 x 30 cm, na cor natural. As placas deverão estar em conformidade com a NBR 9050 – Acessibilidade a sinalizar perigo ou mudança de direção, com superfície em relevo troncocônico. O piso tátil será com dimensões orientar o percurso a ser seguido, possui a superfície de relevos lineares. Piso Tátil de Alerta - tem a função de

linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual. Modelos: Piso Tátil Direcional - tem a função de caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou 8.5.2.1. Os pisos táteis serão de concreto rejuntado 30x30cm e espessura de 2,5 cm. As placas podotáteis

8.5.2. Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa.

8.5.1.20. Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

8.5.1.19. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12).

8.5.1.18. Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.8.3. Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço d = 0,60 película retroreflexiva

8.8.2.8. Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual. (regulamentação, advertência ou indicação).

8.8.2.7. Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

8.8.2.6. Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens tais como escolas e passagens de pedestres;

8.8.2.5. Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades;

8.8.2.4. Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;

8.8.2.3. A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

os usuários da via.

adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar

8.8.2.2. A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

8.8.2.1. A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente

8.8.2. INTRODUÇÃO

de 22 de junho de 2007.

agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN nº 243, Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN nº 180, de 26 de

8.8.1. NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de

8.8. SINALIZAÇÃO VERTICAL

respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação".

§ 1º: "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização,

8.7.3. O Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - determina no seu art. 90, auxiliar, sinalização semafórica, sinais sonoros e gestos.

distâncias, sendo classificadas pelo CTB em sinalização vertical, sinalização horizontal, dispositivos de sinalização

Essas informações que regulamentam o trânsito, advertem os usuários das vias, indicam serviços, sentidos e

8.7.2. Placas, inscrições nas vias, sinais luminosos, gestos e sons compõem o código da sinalização de trânsito.

trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres.

8.7.1. A sinalização de trânsito informa e orienta os usuários das vias. O respeito à sinalização garante um



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.8.3.1. A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

8.8.3.2. A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

8.8.3.3. A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

8.8.3.4. Regularizar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;

8.8.3.5. Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;

8.8.3.6. Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

8.8.3.7. Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

8.8.3.8. Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

8.8.4. Chapas:

8.8.4.1. Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.

8.8.4.2. Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

8.8.4.3. As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

8.8.4.4. As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

8.8.4.5. As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Vol. I - Sinalização vertical de regulamentação.

8.8.5. Película.

8.8.5.1. A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intempéries, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

8.8.6. Refletividade e iluminação

8.8.6.1. Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

8.8.6.2. Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 8.8.8.3. A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de: da via.
- 8.8.8.4. regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- 8.8.8.5. Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- 8.8.8.6. Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.
- 8.8.8.7. Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).
- 8.8.8.8. Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.
- 8.8.7.1. Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.
- 8.8.7.2. Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.
- 8.8.7.3. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.
- 8.8.7.4. As películas utilizadas são: plásticas (não retrorefletivas) ou retrorefletivas dos seguintes tipos: de esteras inclusas, de esteras encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.
- 8.8.7.5. Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.
- 8.8.7.6. Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorefletivas do tipo "esteras expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.
- 8.8.8. Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm**
- 8.8.8.1. A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.
- 8.8.8.2. A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

8.8.7. Materiais das placas

dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

8.8.6.3. Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.
- 8.8.9.9. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação livre entre 2,0 e 2,5 metros, em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.
- 8.8.9.8. A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura de forma e peso que impeçam seu deslocamento.
- 8.8.9.7. Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.
- 8.8.9.6. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sua vida útil em quaisquer condições climáticas.
- 8.8.9.5. Outros materiais existentes ou surgidos a partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda a sua vida útil.
- 8.8.9.4. Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.
- 8.8.9.3. Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.
- 8.8.9.2. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.
- 8.8.9.1. Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.
- ### 8.8.9. Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa
- 8.8.16. A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intempéries, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.
- #### 8.8.15. Película.
- regulamentação.
- 8.8.14. As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I - Sinalização vertical de com "primer".
- 8.8.13. As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada
- 8.8.12. As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta fosca.
- 8.8.11. Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.
- 8.8.10. Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.
- #### 8.8.9. Chapas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



8.9.2.10. **Marcas longitudinais**
 As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

8.9.2.9. **Branca:** utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

8.9.2.8. **Amarela:** utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.

8.9.2.7. Cores

situação ou complementando sinalização vertical existente.

8.9.2.6. **Setas, Símbolos e Legendas:** são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma igual ou maior que o traço.

8.9.2.5. **Tracejada ou Seccionada:** são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.

8.9.2.4. **Continua:** são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar

8.9.2.3. Padrão de forma

de regulamentação.

8.9.2.2. **É um sub-sistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.**

do CONTRAN)

8.9.2.1. "A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

8.9.2. Introdução

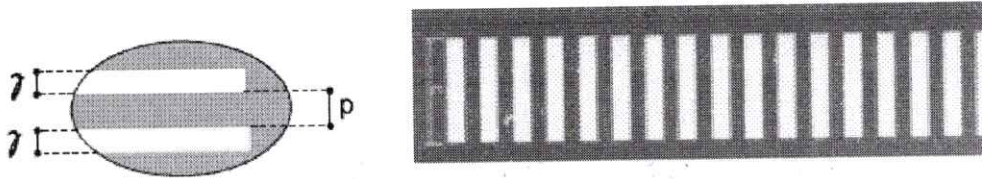
do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

8.9.1. **NOTA:** Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





8.9.2.23. Tipo Zebrada

8.9.2.22. Faixa de travessia de pedestres (BRANCA)

reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.
 8.9.2.21. As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de

8.9.2.20. Marcas transversais

8.9.2.19. Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.



Linhas de bordo (BRANCA)

8.9.2.18. Linhas Simples contínua (BRANCA)

veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

8.9.2.17. As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos

8.9.2.16.a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

8.9.2.15. As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ultrapassagem e transposição;

separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de 8.9.2.14. As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para

regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos opostos;

8.9.2.13. As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de laterais, exceto para acesso a imóvel lndetro;

8.9.2.12. As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE: 15 451 0071 1.195 – Pavimentação e Recuperação de vias
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: 170000000 Outros Convênios da União

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

conta da seguinte dotação orçamentária:

9.1. Os recursos financeiros para a execução deste objeto, repassados pela CONCEDENTE, correrão por

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

contratam frontalmente as especificações e projetos.

8.10.4. Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contratada.

8.10.3. Todos os restos de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela
8.10.2. A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

e pronto para o uso imediato

8.10.1.1. Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento

8.10.1. Limpeza da Obra

8.10. LIMPEZA GERAL

Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.

8.9.2.27.NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da NBR 9050 -
Deve-se solicitar a remoção desses obstáculos quando o nível de serviço se tornar insatisfatório.

8.9.2.26. A largura mínima da faixa de travessia de Pedestres é de 4,0 m, que atende até 5.000 pedestres/h, com
nível de serviço "A", 3,25 m²/pedestre. Recomenda-se que seja redimensionada, quando o nível de serviço for
inferior a "B" (mais que 7.200 pedestres/h e 1,39 m²/pedestre), pois compromete a segurança e o conforto. A
existência de obstáculos na calçada, junto à faixa de travessia, como postes, telefones públicos, suportes de
sinalização etc., diminui significativamente a largura efetivada calçada e da faixa, prejudicando o nível de serviço.

8.9.2.25.NOTA: As informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da Coleção de Aplicação em
situações - tipo 1, DENATRAN – Setembro de 2002.

8.9.2.24. A largura (l) das linhas varia de 0,30m a 0,40m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão
recomendadas 4,00m.

8.9.2.24. A largura (l) das linhas varia de 0,30m a 0,40m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão
mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



h) **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, a matriz;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde se localizar a filial, agência, sucursal, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, 18 de março de 2020;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial para fins de identificação em todo o território nacional;

a) **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação jurídica;

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2. Exigências de Habilitação:

11.1.1. O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL;

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

neste projeto básico.

10.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço global, cujo regime de execução contratual será empreitado por preço unitário, observadas as especificações definidas



sedada;

h) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; documentação habilitação habilitação;

g) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com a Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio conforme o caso;

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

respetiva.

k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação 17 a 19 e 165);

j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º

i) **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronat – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



11.5.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.5.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.5.6. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

11.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.5. Qualificação Econômico-Financeira:

123/2006.

que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme o artigo 43 da Lei Complementar que esta apresente alguma restrição exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo

k) Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo

na forma da lei;

j) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente;

documentação hábil essa condição;

i) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	70,31 m³
02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	838,43 m²

11.6.4.3. Itens de maior relevância:

8.666/93), conforme descrito abaixo:

11.6.4.2. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, no qual comprove que a licitante tenha executado serviço contemplando as parcelas de maior relevância do objeto da licitação (§ 2º, Art. 30, Lei Federal

características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.
 diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado identificada em nome da licitante, em papel 11.6.4.1. A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado

11.6.4. Comprovação de Capacitação Técnico-operacional do Licitante:

relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico;
 executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior Acervo Técnico - (CAT) expedida (s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram 11.6.3. A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão (ões) de responsáveis técnicos 01 Engenheiro Civil, conforme disposto na Resolução do CONFEAN. 218, DE 29.06.1973;

11.6.2. Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA e/ou CAU, deverá obrigatoriamente contemplar como Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

11.6.1. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de

11.6. Qualificação Técnica:

assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração art. 65, §1º);

11.5.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021,

11.5.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVAMENTE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	70,31 m³
02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	838,43 m²
03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	798,50 m
04	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	235,95 m²

11.6.5.2. Itens de maior relevância:

11.6.5.1. A empresa licitante deverá comprovar de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil detentor(es) de atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devida registrado e com atestado do CREA/CAU, juntamente com a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida pela entidade competente - Sistema CONFEA/CREA, relativo à execução, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme descrito abaixo:

11.6.5. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos (Engenheiro Civil) equivalente ao objeto licitado com registro no CREA/CAU

06	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	2008,80 m²
05	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	798,50 m
04	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	235,95 m²
03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	798,50 m
	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



- 11.13. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme projeto básico.
- 11.12. Declaração formal de que dispõe, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico indispensáveis para a execução contratual, conforme projeto básico.
- 11.11. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 11.10. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrada no CREA e/ou CAU ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.
- 11.9. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;
- 11.8. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo e a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme § 6, art. 67, Lei 14.133/21.

"A exigência de comprovação de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, para fins de atestar a capacidade profissional, deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto e recair, simultaneamente, sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo. Como regra, os quantitativos mínimos exigidos não devem ultrapassar 50% do previsto no orçamento base, salvo em condições especiais devidamente justificadas no processo de licitação. (TCU, Acórdão nº 244/2015, Plenário, Rel. Ministro Benjamin Zylber, 1 em 10.09.2014). Acórdãos 244/2015."

11.7. O grau de complexidade tecnológica, exigida no item acima, será considerado atendido mediante a apresentação de atestados, com os quantitativos mínimos e/ou seu somatório correspondente a 50% (cinquenta pontos percentuais) dos itens assina previsto orçamento base, considerados PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA. Conforme o disposto nos eminentes Acórdãos 244/2015, promulgado pelo egrégio tribunal de contas da união - TCU visto trazerem em seus bojos, o limite quantitativo mínimo de 50% pertinente à exigência alusiva à contratação de bens e serviços exagerados no escopo dos atestados de capacidade técnica operacional do profissional.

06	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	2008,80 m²
05	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA	798,50 m



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



13.1. Do Prazo de Execução dos serviços

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

contratante.

12.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

12.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;

12.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus, prejudizo da aplicação das sanções cabíveis;

12.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assinar-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem

12.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

12.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.14. Caso a empresa Prestadora dos Serviços consagre-se vencedora do referido certame, deverá no ato da contratação, comprovar que possui estabelecimento no município tomador dos serviços, com inscrição municipal, alvará de funcionamento e credenciamento no sistema tributário municipal.

11.14. Caso a empresa Prestadora dos Serviços consagre-se vencedora do referido certame, deverá no ato da contratação, comprovar que possui estabelecimento no município tomador dos serviços, com inscrição municipal, alvará de funcionamento e credenciamento no sistema tributário municipal.

condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa atirar efetivamente as

apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contento. Essa exigência é

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Tecnológicas Brasileiras.

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de Pesquisas 13.2.5. Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela 13.2.4. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens: deverão obedecer as especificações dos projetos, memorial e Normas Técnicas.

13.2.3. Todos os serviços executados e materiais utilizados desde sua fabricação. Fornecimento e montagem, da contratação.

obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada em planilha de referência momento da apresentação da proposta. Não restando para a Administração a preços ofertados no

Serviços), e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado, conforme o regime de empreitada por preço unitário, faturados por medição mensal (por meio de Relatório de Execução de 13.2.2. Fornecimento de materiais de consumo para pavimentação asfáltica e drenagem de ruas executado sob

no município de São Mateus do Maranhão-MA.

13.2.1. Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de ruas

13.2. Da Forma da prestação de serviço/entrega

deste Projeto Básico.

discriminação, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Organizacional, juntamente com suas ART's em anexo

13.1.5. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços solicitados, de acordo com o previsto no caderno

pelo engenheiro responsável juntamente com a prefeitura municipal em exercício.

13.1.4. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida

partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município.

Cronograma de Desembolso. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar

13.1.3. O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 90 (noventa) dias, conforme

cabíveis.

13.1.2. O não cumprimento da prestação de serviços nas datas e horários determinados ocasionará penalidades

pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Contrato Administrativo, mediante a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pela Comissão de Fiscalização designada

Municipal de Infraestrutura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do

13.1.1. CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



13.3. Do Horário e Local:

- 13.2.6. Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais ou serviços.
- 13.2.7. Recomendações, instruções e especificações de Fabricantes de materiais e/ou de especificações em sua aplicação.
- 13.2.8. Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obras e de demais aspectos das construções.
- 13.2.9. A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA;
- 13.2.10. O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- 13.2.11. Todos os serviços licitados deverão ser entregues diretamente na Secretaria Solicitante e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida pela Secretaria solicitante;
- 13.2.12. Os serviços estarão sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de segunda a sexta-feira, no horário das (07h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00), e eventualmente em jornadas especiais de trabalho (diurno, noturno, sábados, domingos e feriados), em quaisquer dias e horários, de acordo com as suas necessidades;
- 13.2.13. No caso de acidentes, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou quaisquer outras ocorrências que venham a causar danos aos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões locados, bem como a terceiros, caberá a CONTRATADA todas as providências através de seus prepostos, quanto à remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos equipamentos e máquinas sinistradas, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos causados;
- 13.2.14. No ato da prestação dos serviços/entrega, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriedade constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;
- 13.2.15. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, bordões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ou fiscalizadores.

de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores
13.1.8 Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas neste Termo de Referência;

13.1.7 Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas condições aceitáveis por parte da administração;

13.1.6 Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 horas (vinte e quatro), a contar do recebimento da solicitação, por um produto em documentos pertinentes;

13.1.5 E dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais a inspeção da Administração;

13.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

13.1.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresentar defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a qualificação de sua proposta;

13.1.2 Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontou para fins de em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

b) **Definitivamente**, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação,
a) **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita dos contratados;
13.1.1 Conforme o Decreto Municipal nº 029/2023, o objeto do contrato será recebido:

13.1 Do Recebimento dos Materiais

serão efetuados em regime de plantão de 24 horas.
13.3.1. Prestação de serviços será realizada no perímetro urbano e rural do município, nos seguintes horários: 08h às 17h30minhs e 13h às 17h30minhs, de segunda a sexta-feira. Nos sábados, domingos e feriados os serviços

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



organismos para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos organizacionais vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

14.7. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

14.6. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE deverá atestar a maior vantagem observadas as seguintes diretrizes:

14.5. Dessa maneira, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme também preceitua o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021,

"serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas";

do inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

relacionamento futuro, dessa forma é oportuno destacarmos o conceito de fornecimentos contínuos, nos termos administrativos refletem a vontade das partes e consagra as normas destinadas a regulamentar o seu

14.4. Diante do exposto, quanto a vigência do contrato é importante considerarmos que os contratos disposto em seu Art. 105 da referida Lei;

organismos, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, como observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos 14.3. A duração dos contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021 será a prevista em edital, e deverão ser disposições de direito privado;

consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as 14.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do

das partes e sanções; especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações

deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, 14.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e

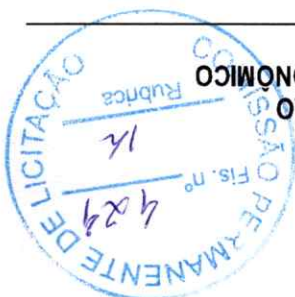
14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO



fornecedor e o canteiro de serviço;

15.4. O transporte de materiais efetivamente aplicado deve ser medido com base na distância entre o

15.3. Não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

15.2. Os serviços de escavação e estabilização devem ser medidos em metros cúbicos;

em separado: mão-de-obra, materiais;

medidos em metros quadrados considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição

15.1. Os serviços de pavimentação asfáltica, salvo os de escavação e estabilização de base, devem ser

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

da contratação.

14.15. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência

relacionamento futuro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

administrativos reflitem a vontade das partes e consagra as normas destinadas a regulamentar o seu

14.14. Diante do exposto, quanto a vigência do contrato é importante considerarmos que os contratos

das partes e sanções;

especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações

deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência,

14.13. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e

disposto em seu Art. 105 da referida Lei;

organismos, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, como

observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos

14.12. A duração dos contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021 será a prevista em edital, e deverão ser

hipóteses previstas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;

prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das

14.11. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser

da contratação;

14.10. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência

o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o que dispõe

competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade

14.9. Nesse diapasão, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ESTADO DO MARANHÃO



15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada a contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedor, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do relatório circunstanciado da fiscalização e boletim de medição. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Municipal de São Mateus do Maranhão, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

15.7. O pagamento efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

15.6. O pagamento será efetuado após aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações necessárias a completa execução dos serviços.

15.5. Nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Publicas para posterior execução dos serviços;

17.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias forma segura e atendendo os requisitos normativos;

17.1. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.11. Visitar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;

16.10. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer grupos de trabalho da Contratada;

16.9. Visitar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e as ferramentas dos deste Projeto Básico;

16.8. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições

16.7. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;

16.6. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;

16.5. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;

16.4. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

16.3. Visitar e fiscalizar os serviços executados;

16.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;

16.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

0,00016438, assim apurado:

15.14. EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira =

data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a seguinte fórmula:

forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 17.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;
- 17.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 17.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 17.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 17.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, DNIT 032/2055-ES e demais dispositivos legais vigentes;
- 17.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;
- 17.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsável por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.
- 17.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico e do futuro edital;
- 17.11. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- 17.12. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- 17.13. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- 17.14. Aportar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 17.15. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- 17.16. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.
- 17.17. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



IO = índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

R = reajuste procurado;

a) Para o primeiro reajuste:

Onde:

$$18.3. \quad R = \frac{IO}{(1 - IO).P}$$

sendo utilizada a seguinte fórmula:

18.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente;

interregno mínimo de 12 (doze) meses;

18.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado

18. REAJUSTE

Constituição Federal.

sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da

17.27. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de

17.26. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

contrato

17.25. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do

17.24. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;

andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;

17.23. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correio

normal de qualquer dos serviços;

17.22. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento

17.21. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;

coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR 12;

17.20. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e

dos mesmos;

17.19. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início

exigidos neste Edital;

17.18. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO



19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apositamento;

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.7. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a reforma do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme Art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

18.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

18.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

IO = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

R = reajuste procurado;

b) Para reajustes subsequentes:

P = preço atual dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

19.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

19.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

19.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispões os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

19.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades descentralizadas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

19.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

19.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representar a execução do contrato;

19.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

19.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

19.15. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

19.16. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

19.17. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente

- 20.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - a) licitação ou a execução do contrato;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

do Contrato.

19.20. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor responsáveis contratuals;

19.19. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- a) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedoros do Município pelo prazo de até cinco anos.
- 20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- Termo de compromisso nº 2021430871
- Memorial Descritivo
- Planilha orgamntária
- Plantas
- Cronograma Físico
- Planilha Organizamentária Analítica
- Encargos Sociais
- BDI

21.1. Integram este projeto básico os seguintes anexos:

21. DOS ANEXOS:

20.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - SEQUE EM ANEXO NO FINAL

EDITAL - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ (_____) contados da assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos artigos Art. 105, Art. 106 e Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.1.1. O Projeto Básico;
 - 1.1.2. O Edital da licitação;
 - 1.1.3. A proposta do contratado;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1. O objeto do presente instrumento é a _____, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo contratante, bem como às normas para execução dos serviços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, por meio do XXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo XXXXXXXXXX, e a XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXX têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da dispensa nº XXXX, formalizado no Processo Administrativo nº XXXX que é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, POR MEIO DO XXXXXX, COMO CONTRATANTE, E A, XXXXXX COMO CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, NA FORMA ABAIXO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.25.0004/2024

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

ANEXO II

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

4.7. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de prestação dos serviços.

4.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a Subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a Subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato, quanto a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte da(s) empresa(s) Subcontratada(s), às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

4.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a Subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais. A CONTRATADA zelará rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

f) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da Subcontratada inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo

e) Cópia do Contrato Social da empresa;

d) Descrição dos serviços a serem executados pela Subcontratada;

4.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

4.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da Lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

4. CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este contrato.

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e XVII)

de aplicação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO



subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Municipal de São Mateus do Maranhão, até o quinto dia útil correspondente, acompanhada do relatório circunstanciado da fiscalização e boletim de medição. A Nota 6.8. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.7. O pagamento efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data completa execução dos serviços.

6.6. O pagamento será efetuado após aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações necessárias a qualidade do serviço executado.

6.5. Nenhuma medição deve ser processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da fornecedor e o canteiro de serviço;

6.4. O transporte de materiais efetivamente aplicado deve ser medido com base na distância entre o

6.3. Não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto;

6.2. Os serviços de escavação e estabilização devem ser medidos em metros cúbicos, em separado: mão-de-obra, materiais;

6.1. Os serviços de pavimentação asfáltica, salvo os de escavação e estabilização de base, devem ser medidos em metros quadrados considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art 92 V e VI)

contratação.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5. CLAUSULA QUINTA - PREÇO (art 92, V)

para pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



interregno mínimo de 12 (doze) meses;

7.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado

7. CLAUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92.V)

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

0,00016438, assim apurado:

pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira =

6.14. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a seguinte fórmula:

forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada

fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis. serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá

periodo, a critério da contratante. sua situação ou, no mesmo prazo, presente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

6.9. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedor, a situação de irregularidade da

vigentes. conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



- 8.1. São obrigações da contratante;
- 8.2. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;
- 8.3. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- 8.4. Visitar e fiscalizar os serviços executados;
- 8.5. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;
- 8.6. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- 8.7. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;

8. CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XV)

- 7.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;
- 7.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;
- 7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;
- 7.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a reforma do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme Art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IO = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
 P = preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

d) Para reajustes subsequentes:

IO = índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;
 P = preço atual dos serviços;

c) Para o primeiro reajuste:

Onde:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

7.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 9.10. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.
- 9.9. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsável por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicação.
- 9.8. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;
- 9.7. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, DNTI 032/2055-ES e demais dispositivos legais vigentes;
- 9.6. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações e danos materiais decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 9.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;
- 9.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias públicas para posterior execução dos serviços;
- 9.1. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.12. Visitar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.
- 8.11. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- 8.10. Visitar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 8.9. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- Objeto do presente Projeto Básico e do futuro edital;
- 9.11. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- 9.12. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;
- 9.13. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- 9.14. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 9.15. Disponer de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- 9.16. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço;
- 9.17. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 9.18. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;
- 9.19. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;
- 9.20. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR 12;
- 9.21. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- 9.22. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- 9.23. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;
- 9.24. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;
- 9.25. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato;
- 9.26. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.
- 9.27. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 10.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.
- 10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação de garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia;
- 10.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);
- 10.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 10.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 10.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;
- 10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 10.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;
- 10.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;
- 10.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 10.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92 XII)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a licitação ou a execução do contrato;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

- f) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;
 - e) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - d) Caso fortuito ou força maior;
- 10.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 10.18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;
- 10.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretária reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 10.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias diretamente pela administração, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



- 11.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;
- 11.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedor do Município pelo prazo de até cinco anos.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente de 2021).

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1.3. Indenizações e multas.
12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
para alteração subjetiva.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo não restringir sua capacidade de conduzir o contrato;

12.4.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de conduzir o contrato;
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do prazo estipulado para tanto.

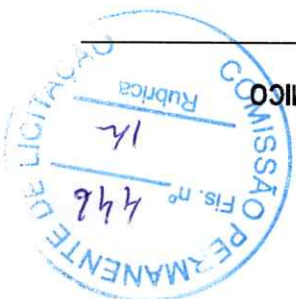
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CMPJ Nº 06.019.491/0001-07



16.1. Este contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 16.2, cabendo à

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92 III)

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Secretaria de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 1545100711195 – Pavimentação e Recuperação de vias

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 44905100 – Obras e instalações

FONTE DE RECURSO: 170000000 Outros Convênios da União

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92 VII)

público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





Representante Legal
Cargo
Empresa

CONTRATADA:

Preeitura Municipal de São Mateus do Maranhão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE:

São Mateus do Maranhão - MA, de _____ de _____

ordem, vai assinado eletronicamente pelos contratantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de

da Lei nº 14.133/21.

17.1. Fica eleito o Foro do Município de São Mateus do Maranhão/MA, para dirimir os

da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ()

Edital ou de cópia de documento, que não será superior

documentos em suas repartições, vedada a cobrança

publicar o presente instrumento no Diário Oficial do

16.2. Incumbirá à contratante, na forma prevista no art. 9º

data de sua assinatura.

contratante mandar providenciar esta publicação no prazo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ Nº 06.908.111/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240752800

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20240740996



1. Responsável Técnico

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Bairro: CENTRO
UF: MA
CEP: 65470000

3. Dados da Obra/Serviço

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 962.019,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

Complemento: RUA DIVERSAS RUAS
Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Data de início: 19/02/2024
Previsão de término: 19/02/2025
Coordenadas Geográficas: -4.030871, -44.465460
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 06.019.491/0001-07

14 - Elaboração

Quantidade	Unidade	Descrição
120,46	m²	80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.1.2 - ASFALTICA PARA VIAS URBANAS
6.524,98	m²	80 - Projeto > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO
1.569,07	m	80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO
1.569,07	m	80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA
1,00	un	35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFALTICA PARA VIAS URBANAS
1,00	un	35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM
1,00	un	35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO
1,00	un	35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HIDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: XZ5CZ

Impresso em: 21/03/2024 às 08:50:05 por: ip: 170.0.124.50



www.crea-ma.org.br
atendimento@crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300
Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240752800

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20240740996

8. Assinaturas

Paula Kianne da Silva Lobo

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO - CPF: 609.884.143-84

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - CNPJ:
06.019.491/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 20/03/2024



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: XZ5CZ
Impresso em: 21/03/2024 às 08:50:05 por: ip: 170.0.124.50

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300
Fax: (98) 2106-8303
alend:mer:lu@creama.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240756626

INICIAL

1. Responsável Técnico

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL
PAULA KIANNE DA SILVA LOBO

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Complemento: RUA VERÃO
Cidade: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

RNP: 1121764789
Registro: 1121764789MA

3. Dados da Obra/Serviço

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 962.019,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS
Unidade Quantidade 6,524,98 m²

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

Documento assinado digitalmente
PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Data: 08/04/2024 16:46:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - CNPJ: 06.019.491/0001-07

9. Informações

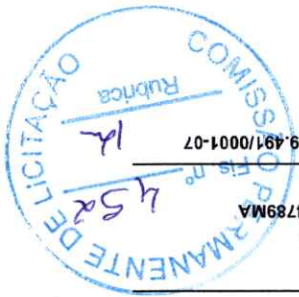
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 05/04/2024
Valor pago: R\$ 262,55 Nosso Número: 8305383755

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: abw14
Impresso em: 08/04/2024 às 09:30:23 por: ip: 170.0.124.50

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300
Fax: (98) 2106-8303
atendimento@crea-ma.org.br



BDI 2

Responsável Técnico
Nome: PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
CREACAU: CREA-MA 1121764789
ART/RRT: MA20240752800

gov.br
PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Data: 16/04/2024 08:58:05 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br/>

Local
SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

Data

terça-feira, 9 de abril de 2024

Observações:

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Itens	Adotado	Siglas	%
Administração Central	4,60%	AC	
Seguro e Garantia	0,70%	SG	
Risco	0,90%	R	
Despesas Financeiras	1,20%	DF	
Lucro	8,00%	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	2,50%	ISS	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%	CPRB	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	23,68%	BDI PAD	
BDI COM desoneração	29,91%	BDI DES	

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recalçamento e pavimentação de vias urbanas

BDI 1

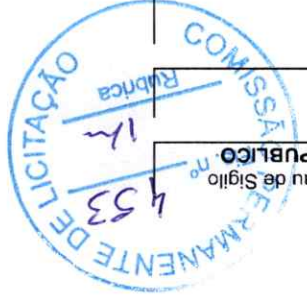
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE:

Nº OPERAÇÃO 1092598-48
Nº TRANSFERE GOV 955197/2023
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Quadro de Composição do BDI

Gran de Sigillo nº 453
#PÚBLICO



Praga da Matriz nº 42 - Centro São
Mateus do Maranhão - MA, CEP.
65.470-000
CNPJ nº 06.019.491/0001-07

CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
COM DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO - MA.

CONVÊNIO Nº 955197/2023

PROGRAMA 2219 - ACAA 00T1 - APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO VOLTADO A IMPLANTACAO E QUALIFICACAO VIARIA - RP2

MINISTERIO DAS CIDADES



SÃO MATEUS
Prefeitura de
É pra frente que se anda



PROJETOS E
CONVÊNIOS

MEMORIAL DESCRITIVO

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

CURVA ABC

QCI

ART

PLANTAS

ÍNDICE

PROJETOS E
CONVÊNIOS





1. CONCEPÇÃO DE PROJETO

O Projeto de Pavimentação Asfáltica no Município de São Mateus do Maranhão - MA, ora apresentado é resultado da análise técnica das vias, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

O objetivo deste empreendimento é melhorar a acessibilidade com implantação de sinalização horizontal, sinalização vertical, drenagem, calçada, terraplenagem e pavimentação asfáltica em vias do município de São Mateus do Maranhão - MA, num total de 837,00 m.

2. SITUAÇÃO ATUAL

A ruas estão dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua pavimentação de forma imediata.

3. OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema pavimentação, drenagem e sinalização viária em ruas da área rural do município de São Mateus do Maranhão/MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

Específico

Prover para a população de São Mateus do Maranhão/MA ruas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

4. LOCALIZAÇÃO

Ver planta de implantação em anexo.

5. JUSTIFICATIVA

O projeto de Sistema Viário tem por finalidade promover a população de São Mateus do Maranhão/MA melhores condições de tráfego.

O projeto apresentado justifica-se pela necessidade de pavimentação asfáltica em suas vias pois as mesmas encontram-se sem. Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos.

Consiste na desmobilização dos equipamentos no local da obra.

Desmobilização

à execução dos serviços contratados.
Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários

Mobilização

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização e desmobilização de equipamento

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.
Este serviço é composto pelo o fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e a mão-de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 x 1,50 m com as informações pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CAIXA, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

Placa de obra em chapa de aço galvanizado

SERVIÇOS INICIAIS

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.
Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.
Dados considerados no projeto:
Tráfego de médio
Camada de asfalto final: 3,50cm

SISTEMA VIÁRIO - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PROJETOS E
CONVÊNIOS



ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Administração local da obra (eng. de obra, etc)

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

Engenheiro civil Pleno, responsável, com ART vinculada à obra;

Encarregado geral de obra.

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de organização de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da regularização do subleito de rodovias a pavimentar, com a terraplenagem já concluída.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio.

A fim de que o tráfego de veículos seja melhor, faz-se necessário a regularização da plataforma, preparando o solo para o lançamento do material proveniente das jazidas.

Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 16t e pá carregadeira com 197 hp

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base de pavimento asfáltico.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

EXTRAÇÃO DAS MATÉRIAS NA JAZIDA



O grau de compactação deverá ser, conforme determinação do projeto:
concluído, atingir a espessura projetada.
As operações de compactação e acabamento serão realizadas na pista ou área devidamente compactada e regularizada, na largura desejada e nas quantidades que permitam, após sua
" Acabamento do material lançado na pista,
" Compactação e
" Espalhamento;
" Homogeneização, pulverização, umedecimento ou secagem (na pista ou em usina);
" Transporte e descarga;
" Escavação e carga no empréstimo ou na jazida;
A execução da base envolve as seguintes operações:

MÉTODO EXECUTIVO

quanto às suas características e as disposições do projeto. A procedência do material será indicada pelo projeto ou pela Fiscalização.
Em alguns casos poderão ser utilizados outros materiais desde que sejam atendidas as exigências submetidos à aprovação da fiscalização.
Poderão ser usados também canga ferruginosa, minério de ferro, escória siderúrgica, brita de bica corrida, ou material de fundo de pedra, executados com ou sem mistura de materiais, sempre demonstrados através dos ensaios de caracterização padrão DNER.
Pode ser constituída for camadas de solo cujos índices físicos satisficam aos especificados, Tratase da camada granular de pavimentação executada sobre o subleito natural regularizado e compactado ou subleito com reforço devidamente regularizado e compactado.

Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusiva solo, escavação, carga e transporte

objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.
Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida a definição da espessura da camada solta, espalhamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.
Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado do equipamento.

Não será permitido o transporte do material para a pista, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação

TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

(tkm)

Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana em leito natural (unidade:

A (s) jazida(s) indicada(s) deverá (ãe) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

PROJETOS E
CONVÊNIOS





" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio de

DNER para Proctor Intermediário; ou

" No mínimo, 100 % em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio T-180-

57 da AASHTO (Proctor Modificado).

A determinação do desvio máximo de unidade admissível será estabelecido pelo projeto ou pela

Fiscalização, em função das características do material a ser empregado.

Equipamento

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

" Motoniveladora pesada com escarificador;

" Caminhão-pipa com barra distribuidora;

" Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou

autopropelidos;

" Grade de discos;

" Trator agrícola de pneus;

" Pulvimisturador " Central de Mistura

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Imprimação de base de pavimentação com adp cm-30

Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 ºC, nem em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

Pintura de ligação com emulsão RR-2C

Serviços iniciais:

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Execução:

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, disposto de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual ("caneta"), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo "circulação plena", com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Equipamentos

" Asfalto diluído CR-70, exceto para revestimentos betuminosos

" Emulsões asfálticas comuns ou modificadas, tipos RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos:

Materiais:

Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada que receberá a pintura de ligação.

Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída será da ordem de $0,8 \text{ l/m}^2$ a $1,0 \text{ l/m}^2$.

No caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deverá ser umedecida, antes da aplicação do ligante betuminoso, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.

Será aplicado, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento.

PROJETOS E
CONVÊNIO

SÃO MATEUS
Retirada de
E pro frente que se anda



Operante de Licitação
O.Fis. nº 461
Rubrica 12



b) Equipamento para espalhamento e acabamento: O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automáticas, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As

a) Caminhões basculantes para transporte da mistura; os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina, etc.) não é permitida.

Do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos que necessitam ser vistoriados antes de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância aplicada quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e

Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento

A pintura de ligação (RR-2C) e CM-30 necessitam ser transportados do fornecedor, ou seja, que fica a uma distância de 95 km do município. Os caminhões que realizarão o transporte são os próprios caminhões distribuidores de asfalto (espargidores) que realizarão o serviço de pintura de ligação e imprimação. Durante o transporte, o caminhão deverá garantir a manutenção da temperatura adequada para o produto. Para quantificação, adota-se o consumo de 1,20 kg/m² para CM-30, 1,30 kg/m³ para RR-2C.

pavimentada

Transporte com caminhão tanque de material asfáltico de 3000 l, em via urbana

A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras, e, conseqüente recomposição da área afetada pelas atividades de construção.

" Impedir o refúgio, de materiais já usados, na faixa de domínio e áreas lindéiras, evitando prejuízo ambiental.

" Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e aplicação do ligante betuminoso, devendo ser adotados os seguintes cuidados:

Controle ambiental:



PROJETOS E
CONVÊNIOS

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-se a Distância Média de Transporte Igual a 95 Km.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada

f) Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

a evitar a aderência da mistura.
o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo medida que a mistura seja compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas. pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, de ancinhos e rolos metálicos. Após a distribuição do concreto asfáltico, término a rolagem. Como ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio especificado anteriormente. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem e) A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados, conforme aceitaível, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material veículos especificados anteriormente quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista d) O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.
c) Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do b) A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

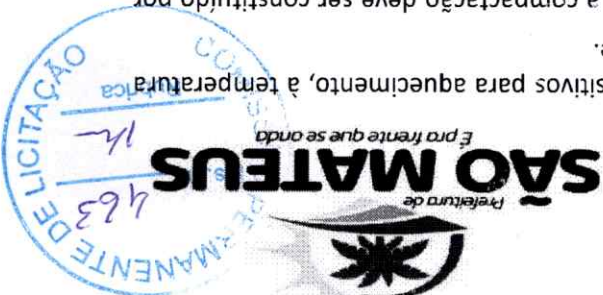
a) Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma pintura de ligação.

Para execução, observar o que segue

trabalhabilidade.
para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto está se encontrar em condições de pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4kgf/cm². O equipamento em operação deve ser suficiente autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, c) Equipamento para compactação; O equipamento para a compactação deve ser constituído por

requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.
acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura

PROJETOS E
CONVÊNIO



PROJETOS E CONVÊNIOS

SERVIÇOS DE CALÇADAS

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.

Características:

Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ Areia média/ brita 1) - preparo mecânico com Betoneira 400 l.

Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região.

Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma).

Execução:

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as formas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto;

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação.

A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral.

A calçada acabada deverá ter calçamento médio de 2% em direção à rua, não devendo apresentar nichos. O acabamento deverá ser feito com desempenadeira de mão.

Rampas

Deverão ser executadas rampas de acesso conforme o projeto, as rampas devem seguir o projeto, e serão executadas com o mesmo material das calçadas.

Rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres.

As calçadas devem ser rebaixadas conforme localizadas em projeto.

Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.

A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12).

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa

Os pisos táteis serão de concreto rejuntado 30x30cm e espessura de 2,5 cm. As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual. Modelos: Piso Tátil Direcional - tem a função de orientar o percurso a ser seguido, possui a superfície de relevos lineares. Piso Tátil de Alerta - tem a função de sinalizar perigo ou mudança de direção, com superfície em



NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação - Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II - Sinalização Vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de Junho de 2007.

SINALIZAÇÃO VERTICAL

§1º: "O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação".

O Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - determina no seu art. 90, horizontal, dispositivos de sinalização auxiliar, sinalização semafórica, sinais sonoros e gestos. Placas, inscrições nas vias, sinais luminosos, gestos e sons compõem o código da sinalização de trânsito. Essas informações que regulamentam o trânsito, advertem os usuários das vias, indicam serviços, sentidos e distâncias, sendo classificadas pelo CTB em sinalização vertical, sinalização horizontal, dispositivos de sinalização auxiliar, sinalização semafórica, sinais sonoros e gestos. A sinalização de trânsito informa e orienta os usuários das vias. O respeito à sinalização garante um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As sarjetas serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

altura.

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm

local da obra.

de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do corrimão. O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais com aterro. Qualquer sobreaplado. O assentamento dos meios-fios deverá ser executado após a regularização do centímetros). O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e As valas deverão ter profundidade tal que o meio-fio fique enterrado no mínimo 15 cm (quinze centímetros). Sua execução deverá ser feita em concreto usinado de 15 MPa, deverá ter seção retangular com dimensões de 15 cm (quinze centímetros) de espessura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, para as peças de meios fios.

Este serviço envolve a execução do meio, confeccionada em concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm.

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

SERVIÇOS DE DRENAGEM

relevo topográfico. O piso tátil será com dimensões de 30 x 30 cm, na cor natural. As placas deverão estar em conformidade com a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

PROJETOS E
CONVÊNIO



- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.
- Chapas:
- Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA. (regulamentação, advertência ou indicação).
- Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.
 - advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
 - regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é um subsistema de sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas prestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical e implantada segundo sua função, que pode ser de:

- Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço de 0,60 película retrorefletiva**
- Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.
- Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).
- Regular a circulação, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
 - Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
 - Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

tráfego e orientar os usuários da via.


A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é um subsistema de sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas prestabelecidas e legalmente instituídas.

Introdução

PROJETOS
CONVÊNIO



Sinal		Forma	Código	Cor	
		R-1	Fundo	Vermelha	
			Orla interna	Branca	
			Orla externa	Vermelha	
			Letras	Branca	

Características dos Sinais



R-19 Velocidade máxima permitida (circular)



Código R-1 - Parada Obrigatória

Sinal de Regulamentação

Película.
 A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intempores, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.

• Chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".
 As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.
 Película.

• Chapas terão a superfície posterior preparada com tinta fosca.





PROJETOS E CONVENIOS

Cor	PM	R	N	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5	4/14		- fundo do sinal R-1; - orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	0,5			- símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	9,5			- fundo de sinais de regulamentação; - letras do sinal R-1.

PM - Padrão Munsell
R - Red-vermelho
N - Neutral (cores absolutas)

A utilização das cores nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado.

Cor	Fundo	Orla interna (opcional)	Orla externa	Tarja	Legenda
	Branca	Vermelha	Branca	Vermelha	Preta

Forma	OBRIGAÇÃO RESTRIÇÃO		Cor
			
Fundo	Branca		Branca
Símbolo	Preta		Preta
Tarja	Vermelha		Vermelha
Orla	Vermelha		Vermelha
Letras	Preta		Preta

Cor	Fundo	Orla interna (opcional)	Orla externa	Tarja	Legenda
	Branca	Vermelha	Branca	Vermelha	Preta

PROJETOS E
CONVÊNIOS



SÃO MATEUS
Prefeitura de



E pra frente que se anda

- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
 - regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

e orientar os usuários da via.
A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas prestabelecidas e legalmente instituídas.

Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas prestabelecidas e legalmente instituídas.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Materiais das placas

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorefletivas.

Refletividade e iluminação

PROJETOS E
CONVÊNIO



PROJETOS E CONVENIOS

- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

Chapas:

- Chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o máximo de 270 g/m² de zinco.
- Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

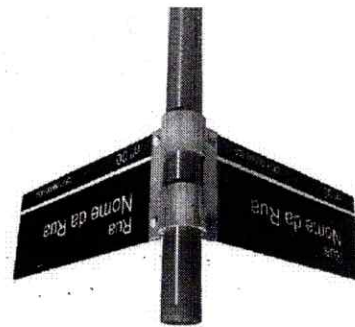
As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com "primer".

As chapas para placa semi refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem pintada na cor específica do tipo de placa, conforme manual Brasileiro de Sinalização de trânsito, Vol. I- Sinalização vertical de regulamentação.

Película.

A película refletiva deve ser constituída de microesfera de vidro aderidas a uma resina sintética. Deve ser resistente as intempéries, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto à luz diurna, como à noite sob luz refletida.



Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos a partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros, em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

Introdução

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitem adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN)

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

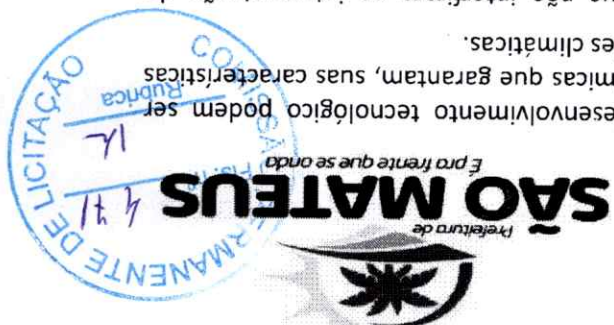
- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Traçada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.

- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.

- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.





Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;

- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos opostos;

- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;

- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

— Linhas Simples contínua (BRANCA)

Linhas de bordo (BRANCA)



Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

Marcas transversais

As marcas transversais ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e os harmonizam com os deslocamentos de outros veículos e dos pedestres, assim como informam os condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e indicam travessia de pedestres e posições de parada.

Faixa de travessia de pedestres (BRANCA)

Tipo Zebrada

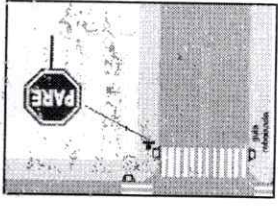
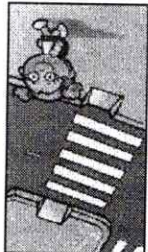
gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULA KANNE DA SILVA LORO
Data: 16/04/2024 08:58:05.0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Todos os serviços serão entregues perfeitamente funcionando de acordo com o projeto de detalhamento e pronto para o uso imediato
A OBRA será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
Todos os restos de material de obra, entulho, lixo e montes de terra deverão ser removidos das ruas pela contratada.
Serão rejeitados os serviços que apresentem defeitos ou que tenham sofrido avarias, bem como nos que contrariem frontalmente as especificações e projetos.

Limpeza da Obra

LIMPEZA GERAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da NBR 9050 - Adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.

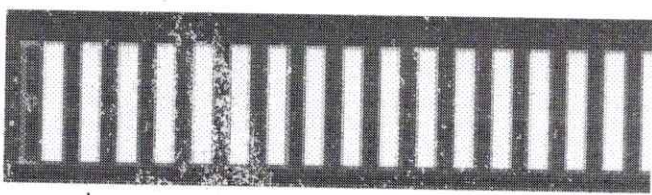
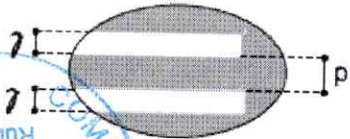


A largura mínima da faixa de travessia de Pedestres é de 4,0 m, que atende até 5.000 pedestres/h, com nível de serviço "A", 3,25 m²/pedestre. Recomenda-se que seja redimensionada, quando o nível de serviço for inferior a "B" (mais que 7.200 pedestres/h e 1,39 m²/pedestre), pois compromete a segurança e o conforto. A existência de obstáculos na calçada, junto à faixa de travessia, como postes, telefones públicos, suportes de sinalização etc., diminui significativamente a largura efetiva da calçada e da faixa, prejudicando o nível de serviço. Deve-se solicitar a remoção desses obstáculos quando o nível de serviço se tornar insatisfatório.

NOTA: As informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas da Coletânea de Aplicação em situações - tipo 1, DENATRAN – Setembro de 2002.

A largura (l) das linhas varia de 0,30m a 0,40m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendadas 4,00m.

SÃO MATEUS
Prefeitura de
413
RUBRICA
OPÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROJETOS E
CONVÊNIO

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT



EXTENSÃO TOTAL:	163,00 M	
a= Distância fixa da jazida até a rua	=	9300 M
b= distância do sub-trecho 1	=	
c= distância do sub-trecho 2	=	
quando a jazida estiver localizada no início ou no final do trecho o b=0		
DMT	=	$a+(b^2+c^2)/(2(b+c))$
DMT	=	$163+(0+9310^2)/(2x(0+9310))$
DMT	=	4813 m
DMT	=	4,81 km

EXTENSÃO TOTAL:	229,00 M	
a= Distância fixa da jazida até a rua	=	9417,54 M
b= distância do sub-trecho 1	=	
c= distância do sub-trecho 2	=	
quando a jazida estiver localizada no início ou no final do trecho o b=0		
DMT	=	$a+(b^2+c^2)/(2(b+c))$
DMT	=	$163+(0+9310^2)/(2x(0+9310))$
DMT	=	4937,77 m
DMT	=	4,94 km

EXTENSÃO TOTAL:	222,00 M	
a= Distância fixa da jazida até a rua	=	9380 M
b= distância do sub-trecho 1	=	
c= distância do sub-trecho 2	=	
quando a jazida estiver localizada no início ou no final do trecho o b=0		
DMT	=	$a+(b^2+c^2)/(2(b+c))$
DMT	=	$163+(0+9310^2)/(2x(0+9310))$
DMT	=	4912 m
DMT	=	4,91 km

EXTENSÃO TOTAL:	223,00 M	
a= Distância fixa da jazida até a rua	=	9344 M
b= distância do sub-trecho 1	=	
c= distância do sub-trecho 2	=	
quando a jazida estiver localizada no início ou no final do trecho o b=0		
DMT	=	$a+(b^2+c^2)/(2(b+c))$
DMT	=	$163+(0+9310^2)/(2x(0+9310))$
DMT	=	4895 m
DMT	=	4,90 km

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	RUA AVESTRUZ																								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	Administração Local																									
2	Administração Local	3	4	5	6																					
3	Serviços Iniciais	1																								
4	Mobilização e Desmobilização	1	1																							
5	Terraplenagem	1	1	1	6																					
6	Imprimação e Pintura de Ligação	2	2	2	2																					
7	Transporte e Aplicação de Asfalto	2	3	3	4																					
8	Execução de Passeio Público	5	5	6	6																					
9	Execução de Piso Tátil	6	6	6	6																					
10	Assementamento de Guia	4	4	5	5																					
11	Execução de Sarjeta	5	5	5	5																					
12	Sinalização Vertical	6	6	6	6																					
13	Sinalização Horizontal	6	6	6	6																					
14	Limpeza Final	6	6	6	6																					

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos

Documento assinado digitalmente
 PAULA KANINE DA SILVA LOBO
 Data: 16/04/2024 08:58:05-0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br





CRONOGRAMA FISICO-FINANCIERO

OCU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092598-48 | Nº TGOV 9551972023 | PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA | APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS | DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	Parcelas											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM	962.019,00	% Período:	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	1.823,13	% Período:	100,00%											
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQ	44.953,02	% Período:	50,00%					50,00%						
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	47.852,72	% Período:			25,00%		25,00%	25,00%	25,00%					
1.4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	74.354,42	% Período:	100,00%											
1.5	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	335.691,64	% Período:		31,80%	45,63%	22,56%								
1.6	SERVIÇOS DE CALÇADAS	247.796,67	% Período:					39,24%	69,76%						
1.7	SERVIÇOS DE DRENAGEM	173.769,68	% Período:				27,31%	72,69%							
1.8	SINALIZAÇÃO VERTICAL	7.582,96	% Período:						100,00%						
1.9	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	13.766,76	% Período:						100,00%						
1.10	LIMPEZA GERAL	14.428,20	% Período:							100,00%					
Total: R\$ 962.019,00															

Período:	Repassar:	Contrapartida:	Outros:	Investimento:
%:	10,25%	11,10%	17,17%	14,05%
Repassar:	98.448,96	106.539,67	164.812,19	134.868,57
Contrapartida:	205,10	221,95	343,35	280,97
Outros:				
%:	98,654,06	106,761,62	165,155,54	135,148,54
Repassar:	98.448,96	204.988,63	369.800,82	504.669,39
Contrapartida:	205,10	427,05	770,40	1.051,37
Outros:				
%:	98,654,06	205,415,68	370,571,22	505,720,76
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				
%:				
Repassar:				
Contrapartida:				
Outros:				



PROPOSTA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA
 REFERÊNCIA: SINAPI FEVEREIRO/2024 E DNIT SICR0 OUTUBRO/2023 COM DRENERAÇÃO
 ENCARGOS SOCIAIS: 82,97%
 BDI: 29,91%

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
5.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO. CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	261.480,08	27,18%	27,18%	A
6.1	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	M2	162.939,52	16,94%	44,12%	A
7.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	M	109.156,20	10,72%	54,84%	A
6.2	ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2023	M2	84.857,05	8,82%	63,66%	A
7.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	M	70.603,38	7,34%	71,00%	A
3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	47.852,72	4,97%	75,98%	B
5.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	38.769,84	4,03%	80,01%	A
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	30.041,56	3,12%	83,13%	B
4.4	PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	25.428,89	2,64%	85,77%	B
2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	22.476,51	2,34%	88,11%	C
2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	22.476,51	2,34%	90,44%	C
10.1	Limpeza final da obra	m²	14.428,21	1,50%	91,94%	B
5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.541,31	1,41%	93,35%	C
5.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VÍDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF_05/2021	M2	12.615,27	1,31%	94,66%	B
9.1	RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VÍDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF_05/2021	M	11.935,62	1,24%	95,90%	B
4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	10.184,61	1,06%	96,96%	C
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	8.699,36	0,90%	97,87%	B
5.8	PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	7.087,05	0,74%	98,60%	C
8.2	FORN. E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA	UND	5.007,78	0,52%	99,12%	C
8.1	FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA	M²	2.098,46	0,22%	99,34%	C
9.2	A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VÍDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M²	1.831,14	0,19%	99,53%	C
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1.823,13	0,19%	99,72%	C
5.6	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.656,50	0,17%	99,89%	C
8.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	476,72	0,05%	99,94%	C
5.3	ASFÁLTICO DE 3000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	355,97	0,04%	99,98%	C
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	185,61	0,02%	100,00%	C
TOTAL PARCIAL DA PLANILHA			962.019,00			

Documento assinado digitalmente

gov.br
 PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 Data: 16/04/2024 08:58:05-0300
 Verifique em https://validar.fiti.gov.br/

São Mateus do Maranhão / MA, 01 de abril de 2024

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA-MA 1121764789

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MAIOR DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI		
TOTAL		16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	Não incide
B2	FÉRIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		48,43	18,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		9,22	6,96
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,52	3,46
TOTAL (A+B+C+D)		82,97	46,10

Documento assinado digitalmente
gov.br
 PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 Data: 16/04/2024 09:01:02-0300
 Verifique em https://validar.itb.gov.br

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA-MA 1121764789



Documento assinado digitalmente
 PAULA KANNE DA SILVA LOBO
 Data: 16/04/2024 09:01:02-0300
 Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	Administração Local	47.852,72
3	Serviços Iniciais	1.823,13
4	Mobilização e Desmobilização	44.953,02
5	Terraplenagem	74.354,42
6	Imprimação e Pintura de Ligação	51.385,11
7	Transporte e Aplicação de Asfalto	284.306,53
8	Execução de Passeio Público	162.939,52
9	Execução de Piso Tátil	84.857,05
10	Assentamento de Guia	103.166,20
11	Execução de Sarjeta	70.603,38
12	Sinalização Vertical	7.582,96
13	Sinalização Horizontal	13.766,76
14	Limpeza Final	14.428,20

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente



MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA COM CALÇADAS (M)	ÁREA (M²)	SERVIÇO
2	Rua dos Avestruz	163,00	7,80	1271,40	Pav.
3	Rua Caja	229,00	7,80	1786,20	Pav.
4	Rua Murici	222,00	7,80	1731,60	Pav.
5	Rua Abacate	223,00	7,80	1739,40	Pav.
EXTENSÃO TOTAL (M)		837,00			
ÁREA TOTAL (M²)				6528,60	

SERVIÇOS INICIAIS

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS 3,00 x 1,50 = 4,50 m²

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

2.0 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1 = 1,00 und

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

3.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)

= 6,00 mês

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

4.2

ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF. 07/2020

Rua dos Avestruz

Área de intervenção (m²) 1271,40

x

Altura da base (m) 0,10

Área de intervenção (m²) 127,14

127,14 m²

317,85 m³

Rua Caja

Área de intervenção (m²) 1786,20

x

Altura da base (m) 0,10

Área de intervenção (m²) 1786,20

178,62 m³

267,93

Rua Murici

Área de intervenção (m²) 1731,60

x

Altura da base (m) 0,10

Área de intervenção (m²) 1731,60

173,16 m³

259,74

Rua Abacate

Área de intervenção (m²) 1739,40

x

Altura da base (m) 0,10

Área de intervenção (m²) 1739,40

173,94 m³

260,91

434,85 m³





METODOLOGIA DE CÁLCULO

TOTAL DE RUA DAS RUAS = 1632,15 m²

4.3 Rua dos Avestruz

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Transformando o m³ em ton = Resultado em m³ x peso específico
 Escavação e carga (m³) 317,85
 x 1,6
 Com DMT = 4,82km
 Escavação e carga (t) 508,56

Transporte (txkm) 2447,70 t.km

Rua Cajá

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)
 Escavação e carga (m³) 446,55
 x 1,6
 Com DMT = 4,94km
 Escavação e carga (t) 714,48

Transporte (txkm) 3527,94 t.km

Rua Murici

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)
 Escavação e carga (m³) 432,90
 x 1,6
 Com DMT = 4,91km
 Escavação e carga (t) 692,64

Transporte (txkm) 3402,25 t.km

Rua Abacate

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)
 Escavação e carga (m³) 434,85
 x 1,6
 Com DMT = 4,90km
 Escavação e carga (t) 695,76

Transporte (txkm) 3405,75 t.km

4.4

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019

Base + Sub Base (m³) = Escavação

1632,15 m²

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

5.0 QUADRO GERAL - PAVIMENTAÇÃO

ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M) - LARG. DA SARJETA (M) - LARGURA DA CALçada (M)	ÁREA (M²)	SERVIÇO
1	Rua dos Avestruz	163,00	4,80	782,40	Pav.
2	Rua Murici	229,00	4,80	1099,20	Pav.
3	Rua Murici	222,00	4,80	1065,60	Pav.
4	Rua Abacate	223,00	4,80	1070,40	Pav.
EXTENSÃO TOTAL (M)		837,00			
ÁREA TOTAL (M²)				4017,60	

5.1 EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30

Rua dos Avestruz	Imprimação (m²)	=	Área por rua (m²)	=	782,40 m²
Rua Cajá	Imprimação (m²)	=	Área por rua (m²)	=	1099,20 m²
Rua Murici	Imprimação (m²)	=	Área por rua (m²)	=	1065,60 m²
Rua Abacate	Imprimação (m²)	=	Área por rua (m²)	=	1070,40 m²
Imprimação (m²)		=	Área total (m²)	=	4017,60 m²

EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

Rua dos Avestruz	Pintura de ligação (m²)	=	Área por rua (m²)	=	782,40 m²
------------------	-------------------------	---	-------------------	---	-----------

MEMÓRIA DE CÁLCULO



Item	RUAS	QUANT RAMPAS (M)	EXTENSÃO DE PISO TÁTIL (M)	LAGURA (M)	ÁREA (M²)
1	Rua dos Avestruz	12,00	3,90	0,30	14,04
2	Rua Cajá	8,00	3,90	0,30	9,36
3	Rua Muriel	10,00	3,90	0,30	11,70
4	Rua Abacate	10,00	3,90	0,30	11,70
ÁREA TOTAL (M²)					46,80

Item	Extensão calçadas - perímetro das rampas	Área das calçadas	Extensão calçadas - perímetro das rampas	Área das calçadas	Total
Rua dos Avestruz	282 - (4,5*12) = 228,00	68,40	228,00	68,40	136,80
Rua Cajá	452,50 - (4,5*8) = 416,50	124,95	416,50	124,95	241,90
Rua Muriel	427,50 - (4,5*10) = 382,50	114,75	382,50	114,75	227,25
Rua Abacate	435 - (4,5*10) = 390,00	117,00	390,00	117,00	227,00
Total					1676,85

6.2 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, DE ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023

CÁLCULO DA ÁREA DAS RAMPAS

Item	RUAS	QUANT RAMPAS (M)	EXTENSÃO DE PISO TÁTIL (M)	LAGURA (M)	ÁREA (M²)
1	Rua dos Avestruz	12,00	3,90	0,30	14,04
2	Rua Cajá	8,00	3,90	0,30	9,36
3	Rua Muriel	10,00	3,90	0,30	11,70
4	Rua Abacate	10,00	3,90	0,30	11,70
ÁREA TOTAL (M²)					46,80

Item	Extensão calçadas - perímetro das rampas	Área das calçadas	Extensão calçadas - perímetro das rampas	Área das calçadas	Total
Rua dos Avestruz	282 - (4,5*12) = 228,00	68,40	228,00	68,40	136,80
Rua Cajá	452,50 - (4,5*8) = 416,50	124,95	416,50	124,95	241,90
Rua Muriel	427,50 - (4,5*10) = 382,50	114,75	382,50	114,75	227,25
Rua Abacate	435 - (4,5*10) = 390,00	117,00	390,00	117,00	227,00
Total					1676,85

SERVIÇOS DE DRENAGEM

7.1 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

7.2 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

Rua dos Avestruz	326,00	44,00	282,00	m	
Rua Cajá	458,00	5,50	452,50	m	
Rua Muriel	444,00	16,50	427,50	m	
Rua Abacate	446,00	11,00	435,00	m	
Extensão total do meio-fio (m)					1597,00
Extensão de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.					1597,00
Extensão de calçada (m)					1597,00
Extensão total do meio-fio (m)					1597,00

Ext. total x 2 lados (m)

Interseções de ruas (m)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Extensão total meio-fio (m) = 1597,00 m

8.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

8.1 FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TORRE REFLETIVA

Quantidade de placas = 5,00 unidades

quantidade = 5,00

X

área da placa = 0,56 m²

8.2 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA

Quantidade = 9,00 unidades(s)

8.3 PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM

Quantidade = 4,00 unidades(s)

9.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

9.1 PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSIVA, AF_C5/2021

Faixas de sinalização

FAIXA BRANCA

Ext. das ruas (m)

Quant. de faixas (und)

Ext. (m)

Rua dos Avestruz 163,00 X 2 = 326 m

Rua Café 229,00 X 2 = 458 m

Rua Murtci 222,00 X 2 = 444 m

Rua Abacate 223,00 X 2 = 446 m

Extensão total (m) = 1674,00 m

9.2 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021

FAIXA DE PEDESTRE

Faixa de Pedestre (m²)

Quant. de faixas por rua (und)

Ext. (m)

Rua dos Avestruz 6,00 X 6 = 36 m²

Rua Café 6,00 X 1 = 6 m²

Rua Murtci 6,00 X 1 = 6 m²

Rua Abacate 6,00 X 1 = 6 m²

Total = 54,00 m²

10.0 LIMPEZA GERAL

Limpeza final da obra

6528,60 m²

Documento assinado digitalmente
 PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 Data: 16/04/2024 09:01:03 -0300
 Verifique em <https://validar.rh.gov.br>

PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA-MA 121764789



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS

Nº TransfereGov
955197/2023

Nº OPERAÇÃO
1092598-48

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

FRENTE DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agropador de Eventos	RUA	Valor
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHÃO - MA				1	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)	RUA AVESTRUZ	202.248,88
1.1	SERVICIOS INICIAIS				3.Ser	Serviços Iniciais		4.50
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	4.Mo	Mobilização e Desmobilização	RUA CAJÁ	1,30
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	4.Mo	Mobilização e Desmobilização		1,30
1.2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	4.Mo	Mobilização e Desmobilização		1,30
1.2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	4.Mo	Mobilização e Desmobilização		1,30
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	6,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	2.Md	Administração Local		1,50
1.3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	2.Md	Administração Local		1,50
1.4	SERVICIOS DE TERRAPLENAGEM				5.Ter	Terraplenagem		1.271,40
1.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	6.528,80	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	5.Ter	Terraplenagem		317,85
1.4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERIAS DE 110 A 180HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	1.632,15	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	5.Ter	Terraplenagem		317,85
1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMARIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	12.783,64	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	5.Ter	Terraplenagem		317,85
1.4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERITICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	1.632,15	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	5.Ter	Terraplenagem		317,85
1.5	SERVICIOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				6.Impr	Impressão e Pintura de Ligação		782,40
1.5.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	4.017,60	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	6.Impr	Impressão e Pintura de Ligação		782,40
1.5.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C	M2	4.017,60	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	6.Impr	Impressão e Pintura de Ligação		782,40
1.5.3	TRANSPORTE COM CA. MINHO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	198,87	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	7.Tra	Transporte e Aplicação de Asfalto		38,73
1.5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	266,16	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	7.Tra	Transporte e Aplicação de Asfalto		51,63
1.5.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROULAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	140,62	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	7.Tra	Transporte e Aplicação de Asfalto		27,39
1.5.6	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	140,62	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	7.Tra	Transporte e Aplicação de Asfalto		27,39
1.5.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	4.218,48	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	7.Tra	Transporte e Aplicação de Asfalto		821,52
1.5.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	5.624,64	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO	7.Tra	Transporte e Aplicação de Asfalto		1.095,36





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS

Nº TransferençGOV
93519712023

Nº OPERAÇÃO
1092598-48

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agupador de Eventos	1	2
1.6.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO							
1.6.1.	SERVIÇOS DE CALÇADAS EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1.676,85	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	8. EXE	Execução de Passeio Público	296,10	475,13
1.6.2.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	471,90	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	9. EXE	Execução de Piso Tátil	82,44	134,31
1.7.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.597,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	10. AS	Assentamento de Guia	292,00	452,50
1.7.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.1597,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	11. EX	Execução de Sarjeta	292,00	452,50
1.8.	SINALIZAÇÃO VERTICAL Placa modular em aço nº 18 galvanizado com película refletorrelativa tipo I + III - conexão	m²	2,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	12. SI	Sinalização Vertical	2,80	
1.8.1.	Placa modular em aço nº 18 galvanizado com película refletorrelativa tipo I + III - conexão	m²	2,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	12. SI	Sinalização Vertical	2,80	
1.8.2.	Placa modular em aço nº 18 galvanizado com película refletorrelativa tipo I + III - conexão	un	9,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	12. SI	Sinalização Vertical	6,00	1,00
1.8.3.	Placa modular em aço nº 18 galvanizado com película refletorrelativa tipo I + III - conexão	UN	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	12. SI	Sinalização Vertical	1,00	1,99
1.9.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.674,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	13. SI	Sinalização Horizontal	326,00	450,30
1.9.1.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.674,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	13. SI	Sinalização Horizontal	326,00	450,30
1.9.2.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	54,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	13. SI	Sinalização Horizontal	36,00	6,00
1.10.	LIMPEZA GERAL							
1.10.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6.528,80	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	14. LI	Limpeza Final	1.271,40	1.786,20

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
Local
Terça-feira, 9 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
CREACAU: CREA-MA 1121764789
ART/RRT: MA20240752800





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Gravado em Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS

Nº Transferegov
955197/2023

Nº OPERAÇÃO
1092598-48

#REF1

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA			241.436,53	266.438,14	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50			
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO					
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00			
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00			
1.3.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	M\$S	6,00	1,50	1,50	
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	6.528,80	1.731,80	1.739,40	
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 180HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 18T E PA CARGADEIRA COM 197 HP	M3	1.632,15	432,90	434,85	
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	12.783,64	3.402,25	3.405,75	
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATÉRITICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.632,15	432,90	434,85	
1.5.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					
1.5.1.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	4.017,60	1.065,60	1.070,40	
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C	M2	4.017,60	1.065,60	1.070,40	
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	198,87	52,75	52,98	
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	265,16	70,33	70,65	
1.5.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	140,62	37,30	37,45	
1.5.6.	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	140,62	37,30	37,46	
1.5.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.218,48	1.118,88	1.123,92	
1.5.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.624,64	1.491,84	1.498,55	



APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS

Nº TransfereGov
955197/2023

Nº OPERAÇÃO
1092588-48

#REFI

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5
1.6.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS URBANAS RIG RUA MURICI RUA ABACATE	M2	247.496,83	268.838,14		
1.6.1.	SERVIÇOS DE CALÇADAS EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, AF_08/2022	M2	1.676,85	448,87	456,75	
1.6.2.	PISO PODOPTATIL DE ALERTIA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_09/2023	M2	471,90	128,45	128,70	
1.7.	SERVIÇOS DE DRENAGEM					
1.7.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	1.597,00	427,50	435,00	
1.7.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_01/2024	M	1.597,00	427,50	435,00	
1.8.	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
1.8.1.	Placa modular em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - conecção	m²	2,80			
1.8.2.	Supporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	9,00	1,00	1,00	
1.8.3.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	1,00	1,00	
1.9.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
1.9.1.	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS AUTOPROPELIDA, AF_05/2021	M	1.674,00	444,00	446,00	
1.9.2.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	54,00	6,00	6,00	
1.10.	LIMPEZA GERAL					
1.10.1.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6.528,60	1.731,60	1.739,40	

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
Data: 16/04/2024 08:01:33-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
Local
terça-feira, 9 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
CRECA/CAU: CREA-MA 1121764789
ART/RRT: MA20240752800





CONDIÇÕES



Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeff.	Custo Unit. Desonerado	Custo Unit. Não Desonerado
PMSM-CP	001A	MOBILIZAÇÃO	UN		17.301,60	0,00
SINAPI	5901	KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTAR BASTINHA DE 10 M3, INCLUSIVE CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935	9		314,30	0,00
SINAPI	91386	MÉTALICA - CHP DIURNO, AF. 06/2014	9		266,25	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032	9		251,02	0,00
SINAPI	96463	SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF. 06/2017	9		217,94	0,00
SINAPI	7049	M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	9		220,55	0,00
SINAPI	95720	LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO, AF. 11/2016	9		241,17	0,00
SINAPI	89032	DIURNO, AF. 06/2014	9		181,84	0,00
SINAPI	95631	10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO, AF. 11/2016	9		229,33	0,00
PMSM-CP	001B	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN		17.301,60	0,00
SINAPI	5901	KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTAR BASTINHA DE 10 M3, INCLUSIVE CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935	9		314,30	0,00
SINAPI	91386	MÉTALICA - CHP DIURNO, AF. 06/2014	9		266,25	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032	9		251,02	0,00
SINAPI	96463	SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO, AF. 06/2017	9		217,94	0,00
SINAPI	7049	M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	9		220,55	0,00
SINAPI	95720	LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO, AF. 11/2016	9		241,17	0,00
SINAPI	89032	DIURNO, AF. 06/2014	9		181,84	0,00
SINAPI	95631	10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO, AF. 11/2016	9		229,33	0,00
PMSM-CP	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES		6.139,21	0,00
SINAPI	90776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,9622	103,78	0,00
SINAPI	90776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	28,01	0,00
PMSM-CP	003	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	M3		4,10	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0186916	20,58	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTERILIZADOR, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA	CHP	0,0093458	240,53	0,00
SINAPI	5944	PA CARREGADORA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 1838 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,0054206	212,47	0,00
SINAPI	5946	PESO OPERACIONAL 1838 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0039252	84,32	0,00
PMSM-CP	004	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2		7,43	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00585	20,58	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00209	9,89	0,00
SINAPI	5841	2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0049	4,97	0,00
SINAPI	8362	14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF. 05/2023	CHP	0,00109	272,48	0,00
SINAPI	89035	AF. 06/2014	CHP	0,001709	121,65	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAJAÇA 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,004109	42,17	0,00
SINAPI	91486	COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHI	0,004909	71,24	0,00
SINAPI	3	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,202	5,22	0,00
PMSM-CP	005	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2		2,42	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00585	20,58	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00209	9,89	0,00
SINAPI	5841	2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0049	4,97	0,00
SINAPI	8362	14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF. 05/2023	CHP	0,00109	272,48	0,00
SINAPI	89035	AF. 06/2014	CHP	0,001709	121,65	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAJAÇA 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,004109	42,17	0,00
SINAPI	91486	COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHI	0,004909	71,24	0,00
SINAPI	3	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,202	5,22	0,00
PMSM-CP	005	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2		2,42	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00585	20,58	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00209	9,89	0,00
SINAPI	5841	2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0049	4,97	0,00
SINAPI	8362	14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF. 05/2023	CHP	0,00109	272,48	0,00
SINAPI	89035	AF. 06/2014	CHP	0,001709	121,65	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAJAÇA 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,004109	42,17	0,00
SINAPI	91486	COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHI	0,004909	71,24	0,00
SINAPI	3	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,202	5,22	0,00
PMSM-CP	005	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2		2,42	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00585	20,58	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00209	9,89	0,00
SINAPI	5841	2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0049	4,97	0,00
SINAPI	8362	14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF. 05/2023	CHP	0,00109	272,48	0,00
SINAPI	89035	AF. 06/2014	CHP	0,001709	121,65	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAJAÇA 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,004109	42,17	0,00
SINAPI	91486	COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHI	0,004909	71,24	0,00
SINAPI	3	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,202	5,22	0,00
PMSM-CP	005	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2		2,42	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00585	20,58	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00209	9,89	0,00
SINAPI	5841	2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0049	4,97	0,00
SINAPI	8362	14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF. 05/2023	CHP	0,00109	272,48	0,00
SINAPI	89035	AF. 06/2014	CHP	0,001709	121,65	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAJAÇA 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,004109	42,17	0,00
SINAPI	91486	COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHI	0,004909	71,24	0,00
SINAPI	3	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,202	5,22	0,00
PMSM-CP	005	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2		2,42	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00585	20,58	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00209	9,89	0,00
SINAPI	5841	2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0049	4,97	0,00
SINAPI	8362	14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF. 05/2023	CHP	0,00109	272,48	0,00
SINAPI	89035	AF. 06/2014	CHP	0,001709	121,65	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAJAÇA 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,004109	42,17	0,00
SINAPI	91486	COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHI	0,004909	71,24	0,00
SINAPI	3	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,202	5,22	0,00
PMSM-CP	005	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2		2,42	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00585	20,58	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00209	9,89	0,00
SINAPI	5841	2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0049	4,97	0,00
SINAPI	8362	14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF. 05/2023	CHP	0,00109	272,48	0,00
SINAPI	89035	AF. 06/2014	CHP	0,001709	121,65	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAJAÇA 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,004109	42,17	0,00
SINAPI	91486	COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHI	0,004909	71,24	0,00
SINAPI	3	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,202	5,22	0,00
PMSM-CP	005	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2		2,42	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00585	20,58	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00209	9,89	0,00
SINAPI	5841	2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0049	4,97	0,00
SINAPI	8362	14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF. 05/2023	CHP	0,00109	272,48	0,00
SINAPI	89035	AF. 06/2014	CHP	0,001709	121,65	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAJAÇA 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,004109	42,17	0,00
SINAPI	91486	COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHI	0,004909	71,24	0,00
SINAPI	3	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,202	5,22	0,00
PMSM-CP	005	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2		2,42	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00585	20,58	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00209	9,89	0,00
SINAPI	5841	2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0049	4,97	0,00
SINAPI	8362	14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF. 05/2023	CHP	0,00109	272,48	0,00
SINAPI	89035	AF. 06/2014	CHP	0,001709	121,65	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAJAÇA 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,004109	42,17	0,00
SINAPI	91486	COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHI	0,004909	71,24	0,00
SINAPI	3	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,202	5,22	0,00
PMSM-CP	005	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2		2,42	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00585	20,58	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00209	9,89	0,00
SINAPI	5841	2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0049	4,97	0,00
SINAPI	8362	14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF. 05/2023	CHP	0,00109	272,48	0,00
SINAPI	89035	AF. 06/2014	CHP	0,001709	121,65	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAJAÇA 4X4, PESO COM LASTRO DE 4,675 KG - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,004109	42,17	0,00
SINAPI	91486	COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHI	0,004909	71,24	0,00
SINAPI	3	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,202	5,22	0,00
PMSM-CP	005	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	M2		2,42	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00585	20,58	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHP	0,00209	9,89	0,00
SINAPI	5841	2,44 M - CHP DIURNO, AF. 06/2014	CHI	0,0049	4,97	0,00
SINAPI	8362	14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF. 05/2023	CHP	0,00109	272,48	0,00
SINAPI	89035	AF. 06/2014	CHP	0,001709	121	



gov.br
 Responsável Técnico: PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 CREA/CAU: CREA/MA 1121764789
 Documento assinado digitalmente
 PAULA KIANNE DA SILVA LOBO
 Data: 16/04/2024 09:06:47-0300
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Cofic.	Desonerado	Mão de obra
SINAPI	5841	VASSOURA MECANICA REBOCAL COM ESVAZIA QUADRADA, LARGURA UTIL DE VARIMENTO DE 14 M - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHI	0,0049	4,97	0,00
SINAPI	8362	14.300 KG, POTENCIA 185 CV - CHP DIURNO, AF 05/2023	CHP	0,0045	272,48	0,00
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRACAO 4x4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO, AF 06/2014	CHP	0,0017	121,65	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 85 CV, TRACAO 4x4, PESO COM LASTRO DE 4.575 KG - CHI DIURNO, AF 06/2014	CHI	0,0038	42,17	0,00
SINAPI	91486	COM 2 MACARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT	CHI	0,0051	71,24	0,00
SINAPI	4	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	0,45	3,16	0,00
PMSM-CP	006	LIMPEZA GERAL	M2	1,84	0,00	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0898	20,58	0,00
PMSM-CP	007	SINALIZAÇÃO VERTICAL	UN	91,74	0,00	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4109	20,58	0,00
SINAPI	13521	PLACA DE ACO ESALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, 45 CM X 20 CM	UN	1,0091	82,50	0,00
SINAPI	11950	BUCHA DE NYLON 5EM ABA 56, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA	UN	0,209	0,20	0,00
SINAPI	11950	SOBERBA, CARACA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	0,209	0,20	0,00

Data: 12/04/2024



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	1092598-48	Nº TransfereGov	955197/2023	PROPRONTE / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS			
LOCALIDADE SINAPI	SAO LUIS	DATA BASE	02-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	MUNICÍPIO / UF	SAO MATEUS DO MARANHÃO/MA	BDI 1	BDI 2	BDI 3
								29,91%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA									
SERVIÇOS INICIAIS									
1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,50	311,86	BDI 1	405,14	1.823,13
1.2.	PMSM-CP	001A	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	17.301,60	BDI 1	22.476,51	44.953,02
1.2.2.	PMSM-CP	001B	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	17.301,60	BDI 1	22.476,51	22.476,51
1.3.	PMSM-CP	002	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	M&S	6,00	6.139,21	BDI 1	7.975,45	47.852,72
1.4.	SINAPI	100577	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	M&S	6,00	6.139,21	BDI 1	7.975,45	47.852,72
1.4.1.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF 11/2019	M2	6.528,60	1,20	BDI 1	1,55	10.184,61
1.4.2.	PMSM-CP	003	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	1.632,15	4,10	BDI 1	5,33	8.699,36
1.4.3.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF 07/2020	TXKM	12.783,64	1,81	BDI 1	2,35	30.041,56
1.4.4.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	1.632,15	11,99	BDI 1	15,58	25.428,89
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA									
1.5.	PMSM-CP	004	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	M2	4.017,60	7,43	BDI 1	9,65	335.691,64
1.5.2.	PMSM-CP	005	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	4.017,60	2,42	BDI 1	3,14	12.615,27
1.5.3.	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF 07/2020	TXKM	198,87	1,38	BDI 1	1,79	355,97
1.5.4.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF 07/2020	TXKM	265,16	0,54	BDI 1	0,70	185,62
1.5.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	140,62	1.431,36	BDI 1	1.859,48	261.480,08
1.5.6.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFALTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 m³ (UNIDADE: M3), AF 07/2020	M3	140,62	9,07	BDI 1	11,78	1.656,50
1.5.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	M3XKM	4.218,48	2,47	BDI 1	3,21	13.981,31
1.5.8.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	M3XKM	5.624,64	0,97	BDI 1	1,26	7.087,05
									335.691,64
									38.769,84
									12.615,27
									355,97
									185,62
									261.480,08
									1.656,50
									13.981,31
									7.087,05

PMW3.0.6



RECURSO 1



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1029598-48	Nº TransfereGov 955197/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 02-24 (IDS.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	MUNICÍPIO / UF SAO MATEUS DO MARANHÃO/MA
			BDI 1 29.91%
			BDI 2 0.00%
			BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS - URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO									
1.6.			SERVIÇOS DE CALÇADAS						247.796,57
1.6.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF 08/2022	M2	1.676,85	74,80	BDI 1	97,17	162.939,52
1.6.2.	SINAPI	104658	PISO PODOFATIL DE ALERTIA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF 05/2023	M2	471,90	138,42	BDI 1	179,82	84.857,05
1.7.			SERVIÇOS DE DRENAGEM						173.769,58
1.7.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF 01/2024	M	1.597,00	49,73	BDI 1	64,60	103.150,20
1.7.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETADA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF 01/2024	M	1.597,00	34,03	BDI 1	44,21	70.603,38
1.8.			SINALIZAÇÃO VERTICAL						7.582,36
1.8.1.	SICRO	5213423	Placa modularizada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - contecção	m²	2,80	576,90	BDI 1	749,45	2.098,46
1.8.2.	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lido ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	9,00	428,31	BDI 1	556,42	5.007,78
1.8.3.	FMSM-CP	007	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	4,00	91,74	BDI 1	119,18	476,72
1.9.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						13.766,76
1.9.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA, AF 05/2021	M	1.674,00	5,49	BDI 1	7,13	11.935,62
1.9.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF 05/2021	M2	54,00	26,10	BDI 1	33,91	1.831,14
1.10.			LMPEZA GERAL						14.428,20
1.10.1.	FMSM-CP	006	LMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6.528,60	1,70	BDI 1	2,21	14.428,20

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
Devido a existência de divergências nas regras de arredondamentos da Planilha Multipla 3.06, a Planilha Orçamentária apresentou diferença de R\$ 0,04 (quatro centavos) a maior que o valor global do contrato de repasse.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMW3.0.6





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1092598-48	Nº Transferência GOV 955197/2023	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO	APELIDO DO EMPREENHIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 02-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS	MUNICÍPIO / UF SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
			BDI 1 29,97%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA									
SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA									

Local

terça-feira, 9 de abril de 2024

Responsável Técnico
Nome: PAULA KIANNNE DA SILVA LOBO
CREA/CAU: CREA-MA 1121764/789
ART/RRT: MA20240752800

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA KIANNNE DA SILVA LOBO
Data: 15/04/2024 09:08:47 -0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

RECURSO

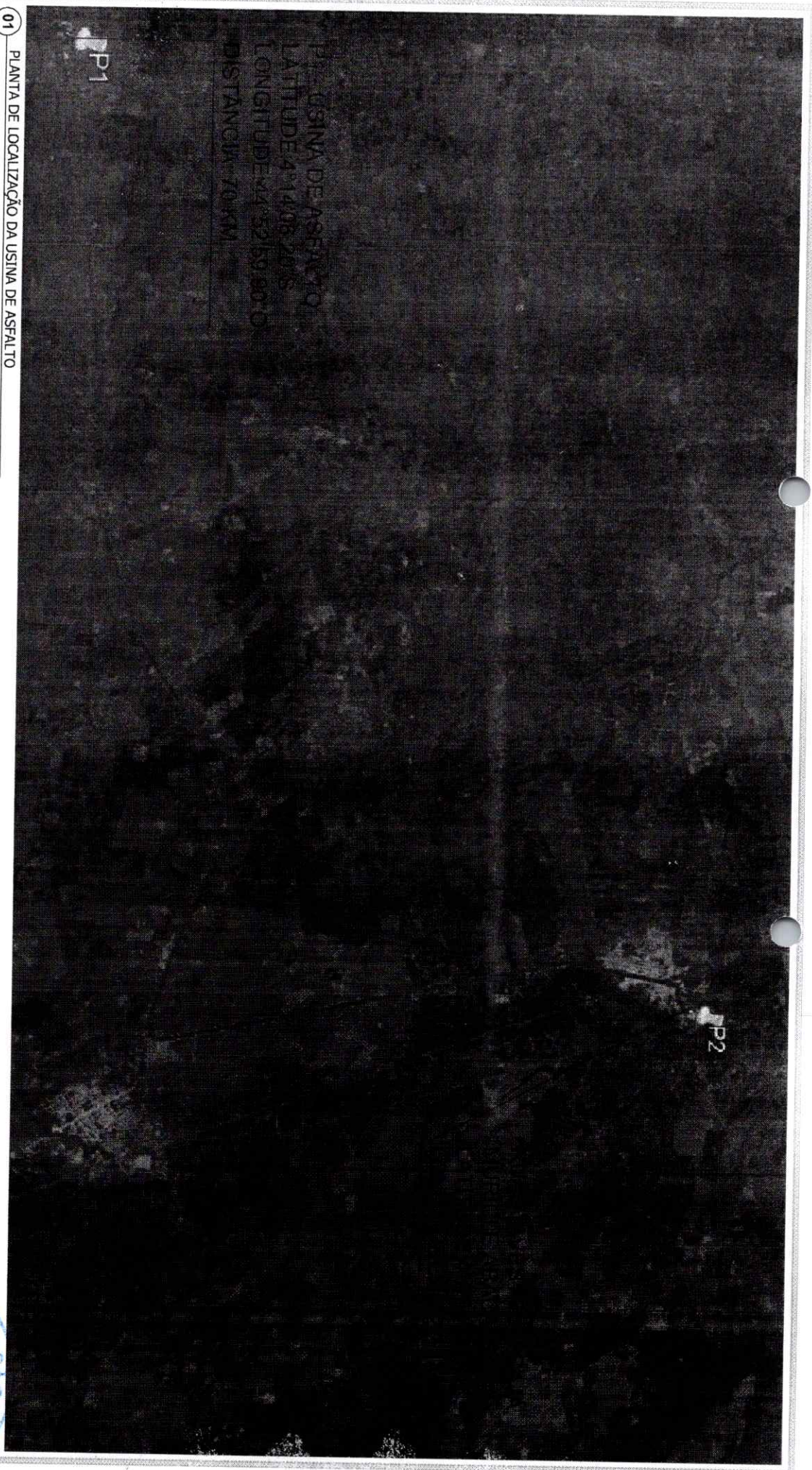


01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO

SIN ESCALA

DISTÂNCIA ENTRE USINA DE ASFALTO E O TRECHO A SER PAVIMENTADO

PONTOS	EXTENSÃO(km)	P1 - USINA DE ASFALTO		P2 - RUAS (AVESTRUZ, CAJÁ, MURICI E ABACATE)	
		COORDENADA - INICIO	COORDENADA - FINAL	COORDENADA - INICIO	COORDENADA - FINAL
P1 - P2	70,00	4°14'06,20"	44°52'59,90"	4°0'54,69"	44°27'14,41"



USINA DE ASFALTO
 LATITUDE 4°14'06,20"S
 LONGITUDE 44°52'59,90"O
 DISTANCIA 70KM

gnub
 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
 Rua São Mateus, 100 - Fone: (11) 4002-1000
 Av. Paulista, 1508 - Fone: (11) 3064-0800

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

TÍTULO: PLANTA LOCALIZAÇÃO DA USINA DE ASFALTO

ESCALA: INDICADA

DATA: MAR/2024

PROPOSTA Nº: 01/01

SÃO MATEUS DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. nº 495
 Rubenca



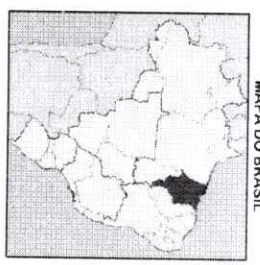
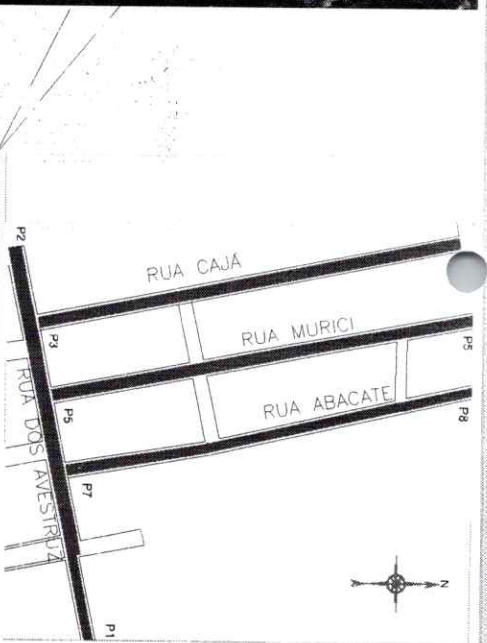
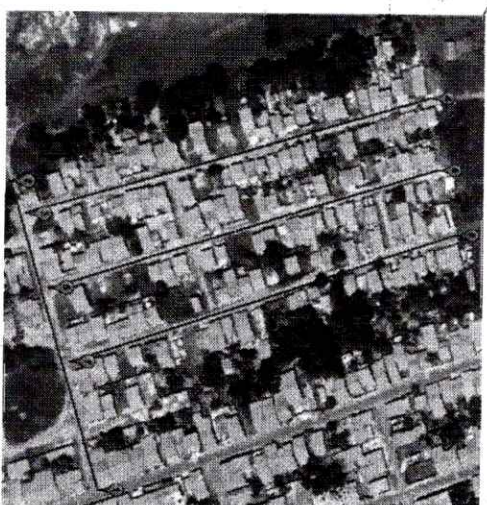
1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO

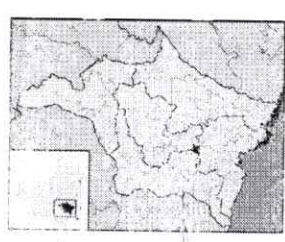
NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PAVI(m)	LARG. PROJ(m)	COORDENADA - INICIO		COORDENADA - FINAL	
				S	W	S	W
RUA DOS AVESTRUZ	163,00	4,80	7,80	4°05'4,29"	44°27'10,90"	4°05'55,15"	44°27'15,65"
RUA CAJÁ	229,00	4,80	7,80	4°05'55,20"	44°27'15,53"	4°04'47,72"	44°27'17,32"
RUA MURICI	222,00	4,80	7,80	4°05'4,76"	44°27'14,60"	4°04'47,81"	44°27'16,10"
RUA ABACATE	223,00	4,80	7,80	4°05'4,50"	44°27'13,55"	4°04'48,06"	44°27'14,53"

RUAS QUE DEVERAM RECEBER O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEDIO FIO, SARETEA E SINALIZAÇÃO

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PAVI(m)	LARG. PROJ(m)	LARG. CALÇ(M)	ÁREA TOTAL DE PROJ.(m²)	COORDENADA - INICIO		COORDENADA - FINAL	
						S	W	S	W
RUA AVESTRUZ	163,00	4,80	7,80	1,20 m	1.271,40 m²	4°05'4,29"	44°27'10,90"	4°05'55,15"	44°27'15,65"
RUA CAJÁ	229,00	4,80	7,80	1,20 m	1.786,20 m²	4°05'55,20"	44°27'15,53"	4°04'47,72"	44°27'17,32"
RUA MURICI	222,00	4,80	7,80	1,20 m	1.721,60 m²	4°05'4,76"	44°27'14,60"	4°04'47,81"	44°27'16,10"
RUA ABACATE	223,00	4,80	7,80	1,20 m	1.739,40 m²	4°05'4,50"	44°27'13,55"	4°04'48,06"	44°27'14,53"
Total Projeto = 6.538,60 m²									



MAPA DO BRASIL



MAPA DO MARANHÃO



PAVIMENTAÇÃO



PROJETAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

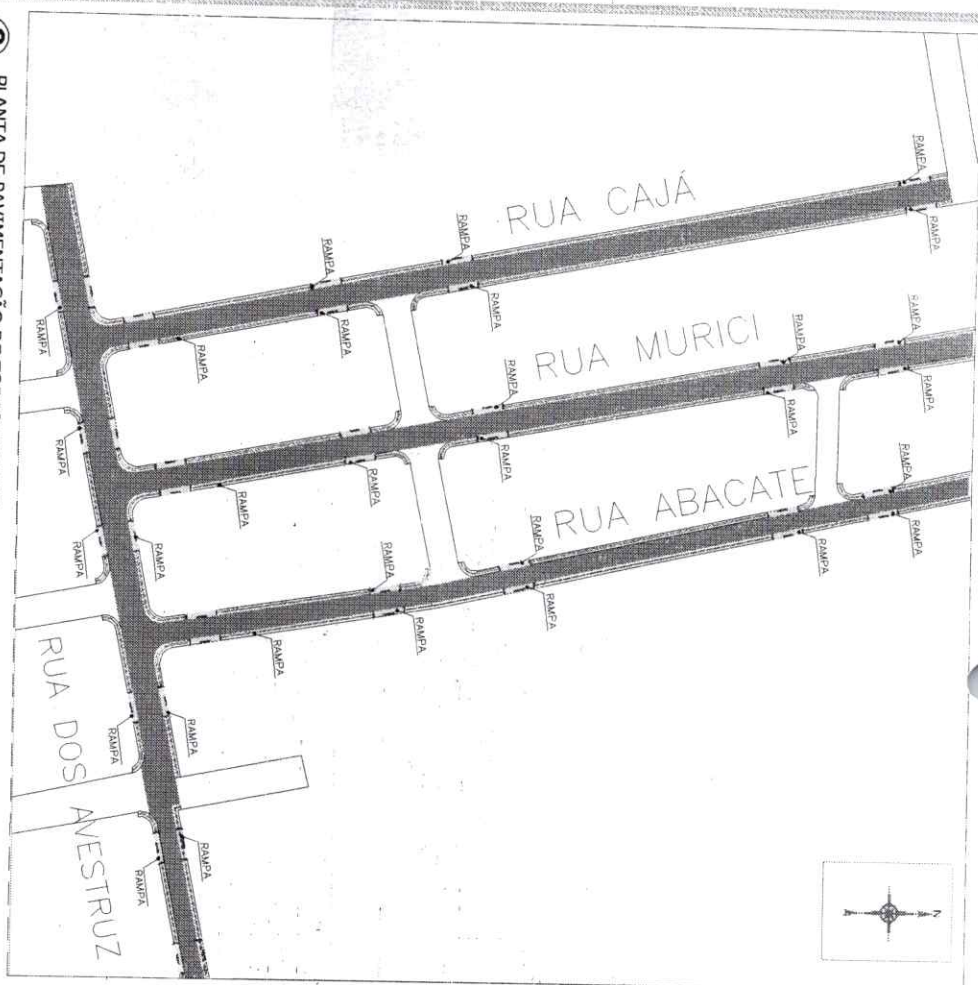
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA: INDICADA

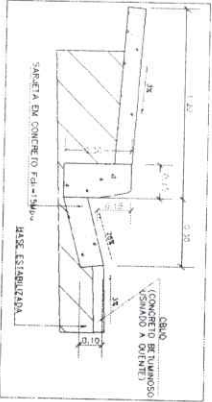
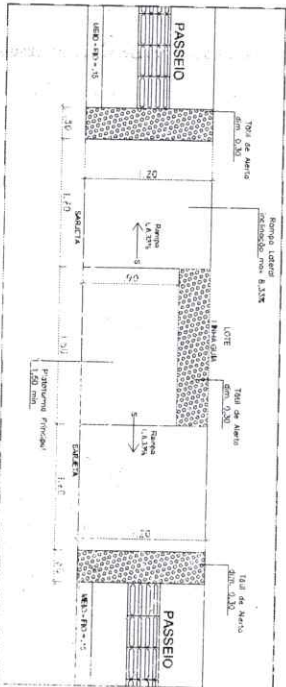
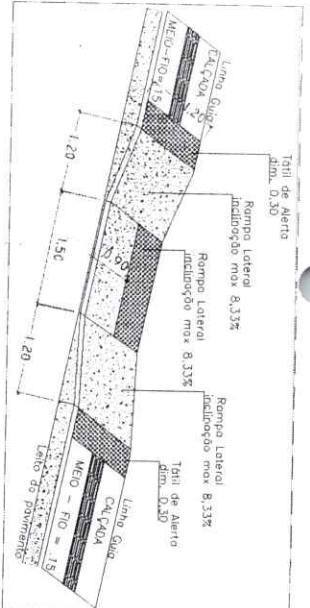
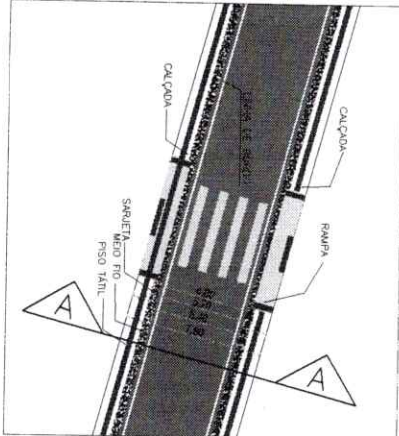
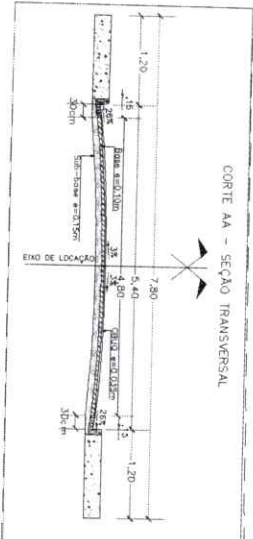
DATA: MAR/2024

PRONTO: 01/09

SÃO MATEUS



2 PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS
SEM ESCALA

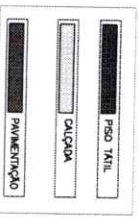


RUAS QUE DEVERAM RECEBER O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MIO FIO, SARDELA E SINALIZAÇÃO

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PAV(m)	LARG. PROJ(m)	LARG. CALÇ(m)	ÁREA TOTAL DE PAV. (m²)	COORDENADA - INICIO	COORDENADA - FINAL
RUA AVESTRUZ	163,00	4,80	7,80	1,20 m	1.271,40 m²	4°05'4,25"	4°05'5,15"
RUA CAJÁ	229,00	4,80	7,80	1,20 m	1.796,29 m²	44°27'10,90"	44°27'15,53"
RUA MURICI	222,00	4,80	7,80	1,20 m	1.731,60 m²	44°27'14,60"	44°27'18,10"
RUA ABACATE	223,00	4,80	7,80	1,20 m	1.739,40 m²	44°27'13,55"	44°27'14,23"
Total Projeto = 6.528,69 m²							

RUAS QUE DEVERAM RECEBER O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MIO FIO, SARDELA E SINALIZAÇÃO

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG. PAV(m)	LARG. PROJ(m)	LARG. CALÇ(m)	ÁREA TOTAL DE PAV. (m²)	COORDENADA - INICIO	COORDENADA - FINAL
RUA AVESTRUZ	163,00	4,80	7,80	1,20 m	782,40 m²	4°05'4,29"	4°05'5,15"
RUA CAJÁ	229,00	4,80	7,80	1,20 m	1.099,20 m²	44°27'15,53"	44°27'17,32"
RUA MURICI	222,00	4,80	7,80	1,20 m	1.065,60 m²	44°27'14,60"	44°27'16,10"
RUA ABACATE	223,00	4,80	7,80	1,20 m	1.070,40 m²	44°27'13,55"	44°27'14,53"
Total = 4.017,60 m²							



PROJETISTA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

TÍTULO:
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO

ESCALA:
INDICADA

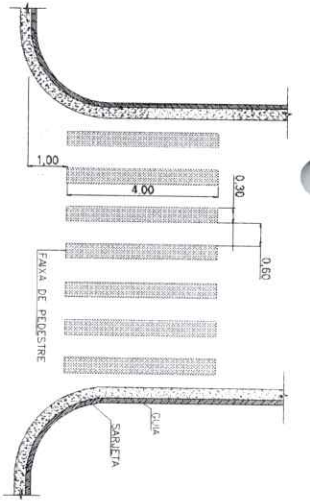
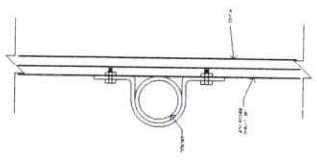
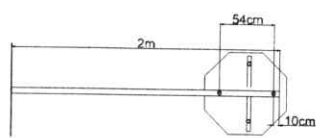
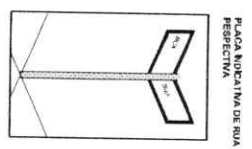
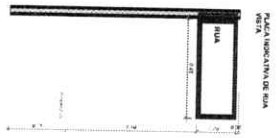
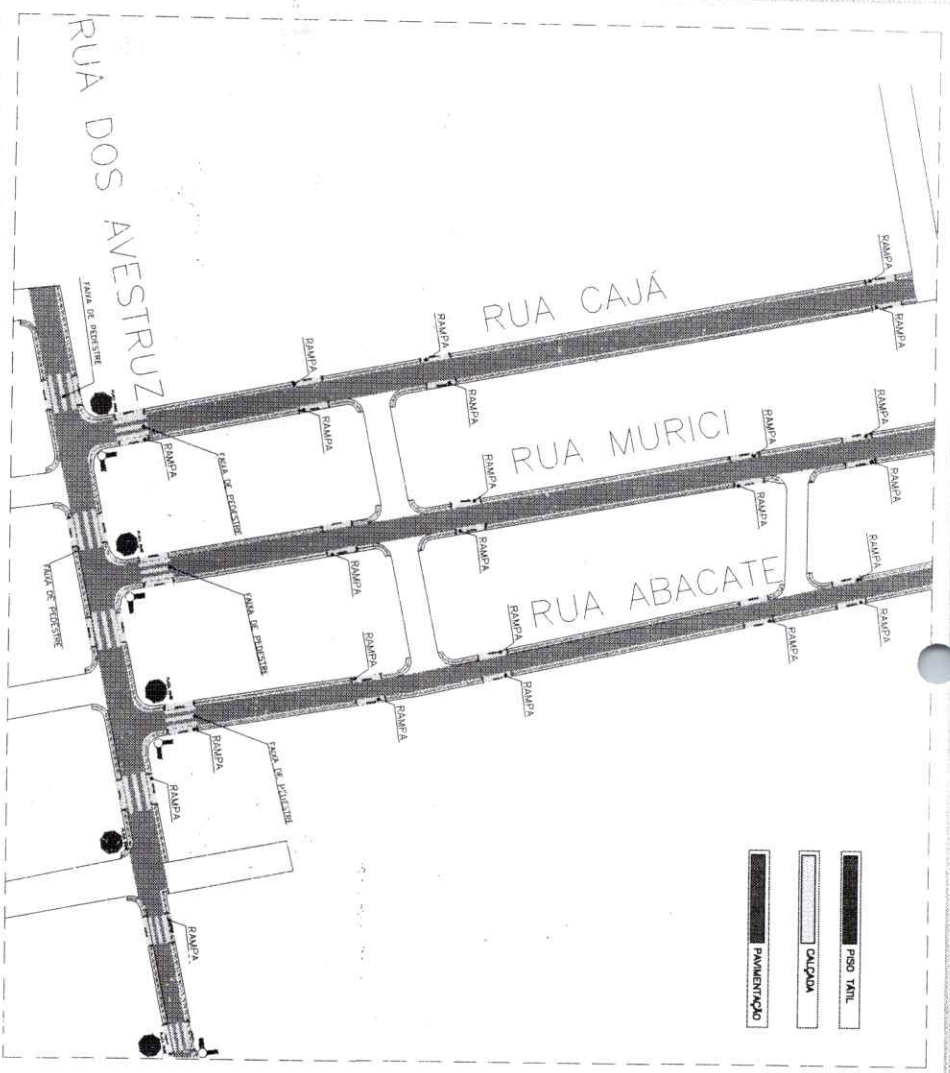
DATA:
MAR/2024

PRIMEIRO: 02/09

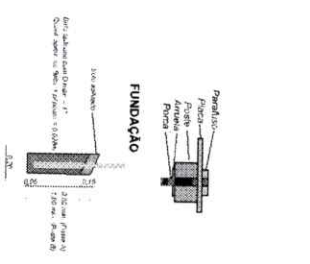
SÃO MATEUS



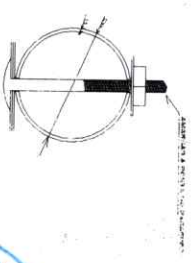
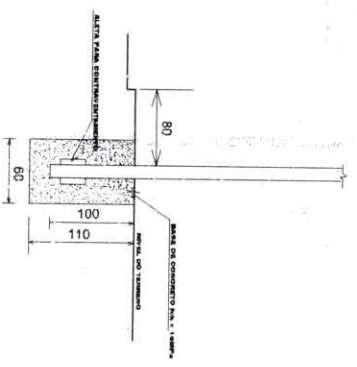
3 PLANTA DE PAV. SINALIZAÇÃO DE TODAS AS RUAS
SEM ESCALA



DETALHE DE FAIXA DE PEDESTRE ZEBRADA
Tubo: EXTRUDIDO
Cor: BRANCA



CANA PARA SUSTENTAÇÃO DOS POSTES



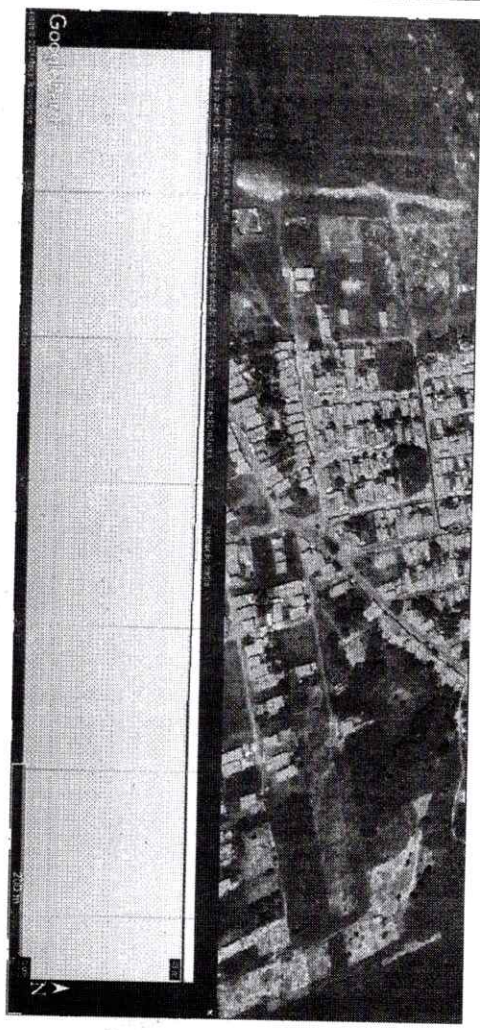
PAVIMENTAÇÃO

NOME	EXTENSÃO(m)	LAG. PAVIM	LAG. PROJ(m)	COORDENADA - INICIO	COORDENADA - FINAL
RUA DOS AVESTRUZ	163,00	4,80	7,80	4°05'4,29"	44°27'10,90"
RUA CAJÁ	229,00	4,80	7,80	4°05,20"	44°27'15,53"
RUA MURICI	222,00	4,80	7,80	4°05'4,76"	44°27'14,60"
RUA ABACATE	223,00	4,80	7,80	4°05'4,50"	44°27'13,55"

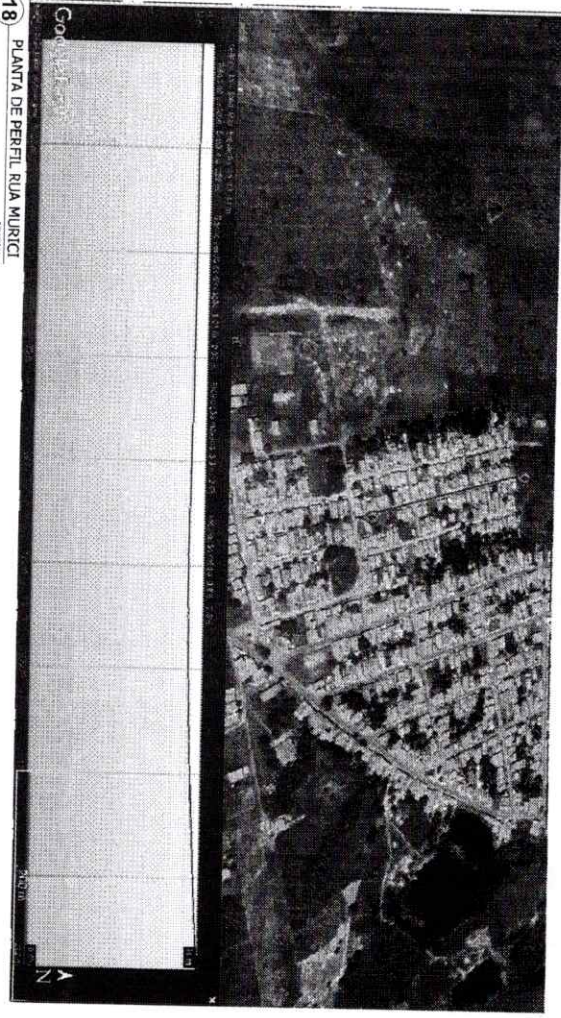


g-ub
Núcleo técnico de projetos
Rua Adolpho de Albuquerque
nº 100 - Centro - São Mateus - MA
Fone: (98) 3251-1111

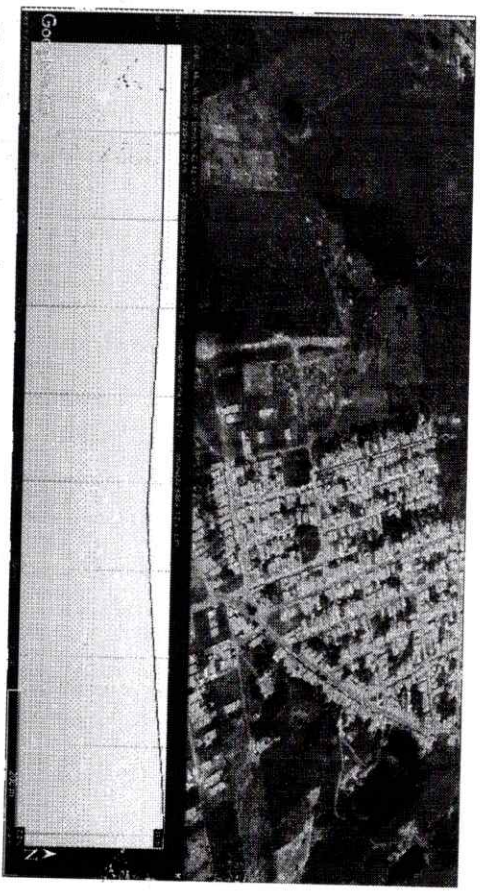
PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
 TÍTULO: PLANTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
 ESCALA: INDICADA
 DATA: MAR/2024
 SÃO MATEUS
 MARANHÃO 03/09



16 PLANTA DE PERFIL RUA DOS AVESTRUZ
SEM ESCALA



18 PLANTA DE PERFIL RUA MURICI
SEM ESCALA




17 PLANTA DE PERFIL RUA CAVÁ
SEM ESCALA



19 PLANTA DE PERFIL RUA ABACATE
SEM ESCALA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUBRICA
Fis. nº 505

goudr
Documentos para sua segurança
São Mateus - Maranhão

PROJETADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	 SÃO MATEUS MARANHÃO 08/09
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	
TÍTULO:	PLANTA DE PERFIL DAS RUAS	FINANÇAS:
ESCALA:	INDICADA	DATA:
		MAR/2024

17

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS DE JAZIDA E BOTA FORA

Sem ESCALA



gub
 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
 Rua: Vinte e Nove de Abril, 1000
 Maranhão - MA - 65010-000
 Fone: (98) 3222-1000

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA
PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA
TÍTULO:	PLANTA LOCALIZAÇÃO DE ÁREAS DE JAZIDA E BOTA FORA
ESCALA:	INDICADA
DATA:	MAR/2024
PRELIMINAR:	09/09
 SÃO MATEUS	

OPORTUNIDADE

504

12

MANEIO DE